

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25ª DA REPÚBLICA — N. 301

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 1913

AVISO

Aos assignantes que até 31 de dezembro proximo não effectuarem o pagamento para renovação da assignatura no anno de 1914 será immediatamente suspensa, naquella data, a remessa da folha.

Aos funcionarios publicos, civis ou militares, será igualmente suspensa a remessa, si os chefes das repartições não enviarem até 20 do corrente mez as relações daquelles que tenham autorizado o desconto, em seus vencimentos, para a renovação da assignatura em 1914, convido notar que as relações enviadas para o corrente anno não servirão para o anno vindouro.

SUMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 10.611, que promulga a Convenção Arbitral entre os Estados Unidos do Brazil e a Republica do Salvador, assignada em São Salvador a 3 de setembro de 1909.

Decreto n. 10.617, que abor ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de 650:000\$, papel, suplementar á verba 1ª — Comissões de Limites — do art. 24 da lei n. 2.734, de 1 de janeiro do corrente anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Contas — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Receita Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio J. Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, Viagem e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade e Agricultura.

Tribunal de Contas — Direcção — Tribunaes — Notariado — Parte Commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Edificios e a isos — Sociedades anonymas — Patentes de Invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.611 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1913

Promulga a Convenção de Arbitramento entre os Estados Unidos do Brazil e a Republica do Salvador, assignada em São Salvador a 3 de Setembro de 1909.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Tendo sancionado pelo decreto n. 2.397, de 31 de Dezembro de 1910, a Resolução do Congresso Nacional da mesma data, que approvou a Convenção de Arbitramento entre os Estados Unidos do Brazil e a Republica do Salvador, assignada em São Salvador aos tres dias do mez de Setembro de mil novecentos e nove, e havendo sido trocadas as respectivas ratificações na cidade de Washington aos doze dias do mez de Novembro de mil novecentos e treze:

Decreta que a mesma Convenção seja executada e cumprida tão inteiramente como nella se contém.

Rio de Janeiro, 17 de Dezembro de 1913, 92ª da Independência e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA,

Lauro Müller.

O MARECHAL HERMES RODRIGUES DA FONSECA,

Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Fago saber aos que a presente Carta de ratificação virem que entre os Estados Unidos do Brazil e a Republica do Salvador, pelos respectivos Plenipotenciarios, foi concluida e assignada na cidade de São Salvador, aos tres dias do mez de Setembro de mil novecentos e nove, a Convenção de Arbitramento do teor seguinte:

Convenção de Arbitramento entre os Estados Unidos do Brazil e a Republica do Salvador.

O Presidente dos Estados Unidos do Brazil e o Presidente da Republica do Salvador, desejando concluir uma Convenção de Arbitramento de accordo com os principios enunciados nos Artigos de numeros XV a XIX e do Artigo XXI da Convenção para o concerto pacifico dos conflictos internacionais, assignada na Haya a 29 de Julho de 1899 e nos Artigos de numeros XXXVII a XL e Artigo XLII da Convenção assignada na mesma cidade da Haya a 18 de Outubro de 1907, nomearam para este effeito os seguintes Plenipotenciarios, a saber:

O Presidente dos Estados Unidos do Brazil ao Senhor A. da Fontoura Xavier, Ministro Residente dos Estados Unidos do Brazil na Republica do Salvador.

O Presidente da Republica do Salvador ao Senhor Doutor Salvador Rodriguez G., Ministro das Relações Exteriores;

Os quaes, depois de haverem communicado entre si os

Convenção de Arbitraje entre los Estados Unidos del Brasil y la República del Salvador.

El Presidente de los Estados Unidos del Brasil y el Presidente de la República del Salvador, deseando concluir una Convención de Arbitraje de acuerdo con los principios enunciados en los Artículos de números XV á XIX y del Artículo XXI de la Convención para el arreglo pacífico de los conflictos internacionales firmada en la Haya el 29 de julio de 1899 y en los Artículos de números XXXVII a XL y Artículo XLII de la Convención firmada en la misma ciudad de la Haya el 18 de octubre de 1907, han nombrado para dicho fin los Plenipotenciarios siguientes, á saber:

El Presidente de los Estados Unidos del Brasil al Señor A. de Fontoura Xavier, Ministro Residente de los Estados Unidos del Brasil en la República del Salvador;

El Presidente de la República del Salvador al Señor Doctor Salvador Rodríguez G., Ministro de Relaciones Exteriores;

Los cuales, después de haber comunicado entre si sus

seus plenos poderes, achados em bôa e devida fôrma, convinieram nos seguintes artigos:

ARTIGO I

Os desaccôrdos que possam ocorrer em questões de caracter juridico ou relativos a interpretação de Tratados existentes entre as Duas Altas Partes Contractantes, e que não tenha sido possível resolver por via diplomatica, serão submettidos ao Tribunal Permanente de Arbitramento da Haya, ou a qualquer outro Tribunal ou Corte Internacional de Arbitramento actualmente estabelecido ou que se forme depois por accôrdo e nomeação de ambas as partes, comtanto, porém, que não affectem os interesses vitaes, a independencia ou a honra das Duas Altas Partes Contractantes, ou ponham em causa interesses de terceiros, ficando além disso entendido que, se uma das Duas Altas Partes Contractantes o preferir, qualquer arbitramento de que trata esta Convenção terá lugar perante o Chefe de um Estado amigo ou arbitros escolhidos livremente por ambas as Partes Contractantes.

ARTIGO II

Em cada caso particular, as Duas Partes Contractantes, antes de recorrerem ao Tribunal Permanente de Arbitramento da Haya ou a outro Tribunal ou Corte Internacional de Arbitramento ou arbitros ou arbitro singular, assignarão um compromisso especial que determine claramente a materia em litigio, a extensão dos poderes do Tribunal, Corte, arbitro ou arbitros a que se refere o artigo anterior, os prazos que hajam de ser estabelecidos para comparecer perante o Tribunal ou Corte, a escolha do arbitro ou

plenos poderes, hallados en buena y debida forma, convinieron en los siguientes artículos:

ARTICULO I

Las diferencias de carácter legal ó relativas á la interpretación de Tratados existentes entre las Dos Altas Partes Contratantes, que puedan suscitarse entre ellas y que no haya sido posible arreglar por la vía diplomatica, serán sometidas al Tribunal Permanente de Arbitraje de La Haya, ó á cualquiera otro Tribunal ó Corte Internacional de Arbitraje que esté actualmente establecido ó que en lo sucesivo se establezca si ambas Partes convienen en su nombramiento; con tal de que las dichas diferencias no afecten los intereses vitales, la independencia ó la honra de las Dos Altas Partes Contratantes ó los intereses de un tercer Estado; quedando además entendido que, en el caso de que una de las Dos Altas Partes Contratantes lo juzgue preferible, el Arbitraje de que trata esta Convención podrá someterse al Jefe de un Estado amigo ó á un Arbitro ó Arbitros escogidos libremente por ambas Partes Contratantes.

ARTICULO II

En cada caso particular, las Dos Altas Partes Contratantes, antes de apelar al Tribunal Permanente de Arbitraje de la Haya, ó á otro Tribunal ó Corte Internacional de Arbitraje ó á otros Arbitros ó Arbitro singular, firmarán un compromiso especial que determine claramente la materia del litigio, la extensión y alcance de los poderes del Tribunal, Corte, Arbitro ó Arbitros a que se refiere el Artículo anterior, los plazos que se fijan para comparecer ante el Tribunal ó Corte ó la elección del Arbitro ó Arbi-

tros e os diversos tramites do processo arbitral. Fica entendido que esse compromisso especial só poderá ser ratificado pelo Presidente dos Estados Unidos do Brasil com a approvação das Duas Camaras do Congresso Federal, e pelo Presidente da Republica do Salvador com approvação da Assembléa Nacional Legislativa.

ARTIGO III

A presente Convenção vigorará por um periodo de cinco annos, contados do dia em que forem trocadas as ratificações, e, se não for denunciada antes da extincção do prazo acima estabelecido, ficará renovada por um outro periodo de cinco annos, e assim por deante, successivamente.

ARTIGO I

A presente Convenção será ratificada pelo Presidente dos Estados Unidos do Brasil com a auctorização do Congresso Federal, e pelo Presidente da Republica do Salvador com a auctorização da Assembléa Nacional Legislativa. As ratificações serão trocadas na cidade de Rio de Janeiro, São Salvador ou Washington no mais breve prazo possível.

Em fé do que, nós, os Plenipotenciarios acima nomeados, assignamos o present instrumento em dois exemplares, nas linguas portugueza e hespanhola, appondo n'elles os nossos sellos.

Feita na cidade de São Salvador a tres de Setembro de mil novecentos e nove.

A. DA FONTOURA, XAVIER. (L. S.)

SALVADOR RODRIGUEZ, G. (L. S.)

1:

E tendo sido a mesma Convenção, cujo teor fica acima transcripto, approvada pelo Congresso Nacional, a confirmo e ratifico e, pela presente, a dou por firme e valiosa para produzir os seus devidos effectos, promettendo que ella será cumprida inviolavelmente.

tros, y las distintas tramitaciones del proceso arbitral. Queda entendido que dicho compromiso especial solo podrá ser ratificado por el Presidente de los Estados Unidos del Brasil con la aprobación de las dos Cámaras del Congreso Federal y por el Presidente de la República del Salvador con la aprobación de la Asamblea Nacional Legislativa.

ARTICULO III

La presente Convención permanecerá en vigor por un periodo de cinco años, á contar desde el día del canje de las ratificaciones, y á menos que sea denunciada antes de la expiración de dicho plazo, quedará vigente por otro periodo de cinco años y así sucesivamente.

ARTICULO IV

La presente Convención será ratificada por el Presidente de los Estados Unidos del Brasil con la autorización del Congreso Federal y por el Presidente de la República del Salvador con la autorización de la Asamblea Nacional Legislativa. Las ratificaciones serán canjeadas en las ciudades de Rio de Janeiro, San Salvador ó Washington, tan pronto como sea posible.

En fé de lo cual, nosotros los Plenipotenciarios antes nombrados firmamos el presente instrumento en dos ejemplares en las lenguas española y portugueza, fijando en ellos nuestros sellos.

Hecha en la ciudad de San Salvador, á tres de septiembre de mil novecientos nueve.

Em firmeza do que mandei passar esta Carta que assigno e é sellada com o sello das Armas da Republica e subscripta pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Dada no Palacio da Presidencia, no Rio de Janeiro, aos dous dias do mez de Margo de 1911, 90° da Independencia e 20° da Republica.

(L. S.) HERMES R. DA FONSECA.
Rio-Branco.

DECRETO N. 10.617 — DE 22 DE DEZEMBRO DE 1913

Abre no Ministerio das Relações Exteriores o credito de 650:000\$, papel, supplementar á verba 4ª — Commissão de limites — do art. 23 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1912

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo numero 2.831 desta data, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio das Relações Exteriores um credito de 650:000\$, supplementar á verba 4ª — Commissão de limites — do art. 23 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1913, 92° da Independencia e 25° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
Lauro Müller.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado por decreto de 17 do corrente mez para o posto de tenente do 3º esquadrão do 7º regimento de cavallaria da Guarda Nacional da comarca de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro, chama-se Pedro Ferreira Gomes e não como sahiu publicado no *Diário Official* de 19 do me-mo mez.

Ministerio da Marinha

Per decretos de 23 do corrente.

Foi graduado, de accordo com a lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, no Corpo de Engenheiros Navaes, no posto de contra-almirante, engenheiro naval, o capitão de mar e guerra, engenheiro naval, Benjamin Ribeiro de Mello.

Attendendo ao que requereu o capitão de corveta, engenheiro naval, Godofredo Arthur da Silva, resolveu que a antiguidade de graduação no posto em que se acha seja contada de 27 de fevereiro de 1908, para os effeitos do interstício.

Foram reformados:

De conformidade com o alvará de 16 de dezembro de 1790, decreto n. 6.865, de 27 de fevereiro de 1908, leis ns. 29, de 8 de janeiro de 1892, e 2.290, de 13 de dezembro de 1910, o decreto numero 9.871, de 13 de novembro de 1912 o contra-almirante graduado, engenheiro naval, José Lopes da Silva Lima, conforme pediu, no posto e com o soldo de vice-almirante e a graduação de almirante, percebendo mais vinte quotas da gratificação de 2 % sobre o soldo annual, visto contar quarenta e quatro annos, seis mezes e dias de serviço.

De conformidade com o alvará de 16 de dezembro de 1790, decreto n. 6.865, de 27 de fevereiro de 1908, e leis ns. 29, de 8 de janeiro de 1892, e 2.290, de 13 de dezembro de 1910, o capitão de mar e guerra, engenheiro naval, Horaciano Alfredo de Sampaio, conforme pediu, no posto e com o soldo de contra-almirante e graduação de vice-almirante, percebendo mais dezoito quotas da gratificação de 2 % sobre o respectivo soldo annual, visto contar quarenta e tres annos e quinze dias de serviço.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 22 de dezembro de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se 45 dias de licença sem vencimentos, nos termos do art. 162 do regulamento em vigor, ao 1º sargento graduado da Brigada Policial Lycurgo José de Albuquerque, para tratar do negocio do seu interesse no Estado de Pernambuco.

— Concedeu-se *exequatur*, afim de que possam ser cumpridas, ás cartas rogatorias expedidas, respectivamente, pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lamago, em Portugal, ás justicas do Estado da Bahia, para citação de Bonifacio Correia de Mello e outros, e pelo Tribunal Judicial da Comarca de Tondella, naquela Republica, ás justicas desta Capital, para nomeação de louvados e avaliação de bens em inventario a que se procede por obito de José Duarte Pereira.

— Foi expulso do territorio nacional, nos termos do art. 2º, n. 3º, do decreto n. 1.641, de 7 de janeiro de 1907, o estrangeiro Alfredo Perdiche; deu-se conhecimento ao Presidente do Estado de S. Paulo.

— Remetteram-se, afim de serem informados e instruidos na forma da lei:

Ao juiz de direito da 1ª Vara Criminal do Districto Federal o requerimento de José Dias da Costa, pedindo perdão do resto da pena de quatro mezes de prisão, a que foi condemnado como incurso no art. 331, § 4º, do Código Penal:

Ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal do Districto Federal o requerimento de Brigida Maria da Salvação, pedindo perdão para seu filho Fausto José de Lima, do resto da pena a que foi condemnado, por crime de homicidio;

Ao juiz federal da secção do Rio de Janeiro, para os fins convenientes, a portaria de 19 do corrente, rectificando o nome do 3º supplente do substituto no municipio de Petropolis Carlos Guilherme Frederico Kling.

— Foram remetidas ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de serem encaminhadas aos seus destinos, as cartas rogatorias expedidas, respectivamente, pelo juiz federal na secção do Pará, ás justicas da Allemânia, a requerimento de Rudolf Liepmann & Comp., para exam de livros, e pelo juiz da 1ª Pretoria Civil do Districto Federal ás justicas de Portugal, a requerimento de Arthur Bandeira, para citação de D. Maria Hortensia Teixeira da Silveira e seu marido Vicente Paulino da Silveira.

Expediente de 18 de outubro de 1913

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se o recebimento do aviso do Ministerio das Relações Exteriores, de 11 deste mez, e agradeceu-se a remessa dos exemplares, em numero de nove, do Relatório do Comité Permanente de Hygiene Publica, de Paris, relativo ao exercicio de 1912 a 1913, e que, em virtude do art. 16 dos estatutos organicos annexos ao accordo de Roma, de 9 de dezembro de 1907, que criou a referida repartição, lhe foram remetidas pelo presidente do mencionado comité—Os alludidos relatorios foram enviados ao director geral da Saude Publica.

— Declarou-se ao director do Instituto Nacional de Musica que este ministerio resolveu permittir que os professores José Raymundo da Silva, Ernesto Ronchini, Alfredo Raymundo Richard, Pedro do Assis e Rodolpho Pfeifferkorn passem o actual periodo de ferias fora da sede do estabelecimento, sem prejuizo de seus vencimentos.

Requerimentos despachados

Pascale Raffaele, pedindo naturalização.—Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento, e especifique a prole, si a houver de legitimo consorcio.

Cypriano Gonçalves da Silva, soldado do regimento de cavallaria da Brigada Policial do Districto Federal, pedindo medalha de distincção.—Indeferi-lo.

Eugenio Facchini, director do Instituto de Commercio de S. Paulo, pedindo subvenção.—O requerimento foi enviado ao 1º secretario da Camara dos Deputados, para os fins convenientes.

Dia 19

Foi naturalizado brasileiro José Fernandes Netto, natural de Portugal e residente nesta cidade.

Requerimento despachado

Luiz Dias Pereira, provedor da Santa Casa de Misericordia da cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes.—Cumpra as disposições dos arts. 1º, 2º e 3º do regulamento approved pelo decreto n. 10.106, de 5 de março de 1913.

Expediente de 22 de dezembro de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Officiou-se ao juiz da 3ª vara criminal relativamente á analyse effectuada nas amostras do vom-mouth Cinzano, existente no Deposito Publico.

— Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, a conta na importancia de 96\$900, proveniente de passagens concedidas a esta Directoria Geral pela The Leopoldina Railway Company Limited, em outubro proximo findo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validéz de Geraldo Felisberto, Ataliba José da Silva, Roberto Gomes de Jesus, Oscar Ribeiro da Silva, Manoel Vela Garcia, José Vicente, Isidoro Viriato, Cosalpino Rodrigues Fraga, Antonio Dias Barbosa, Antonio da Annuniação dos Santos, Waltrudes Carlos de Noronha e Silva e Plácido Borges;

Ao chefe de policia do Districto Federal, o de Antonio Rodrigues de Amorim.

— Restituíram-se:

Ao Sr. ministro, devidamente informados, o telegramma do Conselho Municipal da cidade da Barra, solicitando permissão para que no hospital de caridade daquella cidade possam ser tratados os indigentes acommetidos da febre palustre, e o officio do Secretario dos Negocios de Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo, solicitando autorização para que o medico do serviço de immigração daquelle Estado visite os vapores entrados com o inspector de saúde do porto de Santos;

Ao director geral da Industria e Commercio, devidamente informados, os memoriaes descriptivos sobre «Uma pasta perfumada, em tubos, para fazer a barba, sem applicação de sabão, creme de sabão, espuma, pincel, agua e espumadeira» e «Especifico Pessoa», para os quaes pediram privilegios Wolfgang Erich e Auréliano Pessoa.

Requerimentos despachados

Manoel Joaquim Corrêa da Costa (2º districto). — Certifique-se. Convento do Carmo (2º districto). — Não pôde ser approvado por infringir o art. 16 § 5º do Regulamento de Construcções da Prefeitura do Districto Federal.

Joaquim José da Silva (3º districto). — Certifique-se.

Joaquim Pedro Guerra dos Santos (4º districto). — Seja attendido nos termos do parecer do Dr. delegado.

Elysio Goulart (5º districto). — Concedo 30 dias para que sejam os predios desoccupados. O adiamento das obras será concedido depois das desoccupações no prazo determinado.

A. Malca & Comp. (6º districto). — Certifique-se.

Dr. Egydio Pinto da Silva Mello (7º districto). — Queira comparecer á Seção de Engenharia.

Francisco Figueira de Vascóncellos. — Faça reconhecer a firma por notario publico e volte querendo.

Alberto Costa. — Como requer. Faça-se o expediente necessario.

João Machado Pavão. — O caso está affecto a juizo.

Antonio Henrique Lacoste. — Deferido.

Antonio Henrique Lacoste. — Deferido.

The Brazilian Coal Co., Limited. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 56 — Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1913.

Recomendo aos Srs. inspectores das alfandegas e administradores das mesas de rendas alfandegadas, para seu conhecimento e devidos effeitos, que fica dispensada da prova de procedencia, exigida pela circular n. 51, de 29 de outubro ultimo, para gosar da isenção de direitos de exportação e de expediente concedida pelo art. 2º, § 4º, da lei orçamentaria vigente, a mercadoria denominada «salitre impuro do Chile», devendo entender-se por tal producto unicamente o «nitrate de sodio impuro». — *Rivadavia da Cunha Corrêa.*

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Associação Commercial de Nitheroy, solicitando providencias no sentido de ser a collectoria das rendas federaes da mesma cidade autorizada a fornecer sellos e cintas de consumo aos commerciantes e industriaes alli estabelecidos. — Deixo de attender á representação, á vista do parecer.

Julio Antonio Sampaio, conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo revisão do calculo de sua divida de montepio. — Indeferido.

Aureliano Francisco de Paula, ex-porteiro da Caixa de Amortização, pedindo lhe seja permitido continuar a contribuir para o montepio. — De accôrdo com o parecer, deferido.

D. Virginia Fernandes Monteiro, viuva do ex-contador da Delegacia Fiscal em Bello Horizonte, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

D. Maria Elisa da Costa Lance, filha do fallecido almirante Dr. José Caetano da Costa, pedindo pagamento de sua pensão pela Delegacia do Thesouro em Londres. — De accôrdo com o parecer, indeferido.

Steinberg Meyer & Comp., successores de Carlos Schlosser & Comp., pedindo pagamento da importancia de 2:495\$500, prove-

niente de fornecimento á Imprensa Nacional. — Apresentado o termo de contracto da firma successora, relacione-se a divida, na importancia de 2:483\$, de accôrdo com o parecer.

Antonio da Costa Lygo, pedindo lhe seja paga a pensão relativa aos mezes de novembro e dezembro que deixou de receber a sua esposa. — Satisfeita a exigencia, pague-se de accôrdo com o parecer.

Salvador de Araujo Fanzoras, propondo-se, a pintar o edificio do Thesouro Nacional, pela quantia de 165:532\$000. — Indeferido.

Horacio Arauto, reclamando contra a multa que lhe foi imposta por infracção do regulamento do imposto de consumo. — Venha o grau de recurso, regularmente interposto.

Sociedade Brasileira Protectora dos Animaes, por seu presidente, pedindo que seja impresso gratuitamente nas officinas da Imprensa Nacional o seu organo denominado *O Zoophilo Brasileiro*. — Á vista da informação, não pôde ser attendida.

Zita Côrtes Guimarães e outra pedindo pagamento da pensão pela Delegacia do Thesouro em Londres. — De accôrdo com o parecer.

Raymundo Gomes da Silva Rosa, pedindo sua nomeação para o lugar de guarda da Alfandega do Maranhão. — Dirija-se ao inspector da alfandega.

Processo relativo ao pagamento, por expreçios findos, da quantia de 3:538\$403 ao 2º sargento voluntario da Patria Viçoso Nunes da Mello (encaminhado com o aviso do Ministerio da Guerra n. 421, de 27 do maio ultimo). — Satisfeita a exigencia, pague-se a quantia de 3:538\$403, de accôrdo com o parecer.

(*) Augusto Matheron, pedindo reconsideração de despacho. — Reconsidere o despacho de 12 de novembro ultimo, para negar provimento ao recurso.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de dezembro de 1913

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 184 — Tendo sido substituidas por apolicas da divida publica, conforme solicitastes no aviso n. 457, de 30 de agosto ultimo, as caucções que Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida e Arthur Haas haviam feito no Thesouro Nacional em 30 de janeiro e 24 de abril deste anno, na importancia total de 30:000\$, em moeda corrente, para garantia da execução do contracto referente ao estabelecimento de uma usina de refinação de borracha do manicoba e mangabeira no Estado de Minas Gerães, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso conhecimento n. 747, de 12 do mez findo, relativo á substituição de que se trata.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 142 — Em resposta ao vosso aviso n. 1.111, de 26 de novembro ultimo, em que pedis providencias no sentido de ser concedido despacho livre de quaisquer direitos na Alfandega de Sant'Anna do Livramento para o mobiliario destinado ao quartel do 10º regimento de cavallaria, cabo-me comunicar-vos que, tratando-se de genero que tem similar na producção nacional, deixa de ser attendido aquelle pedido, á vista do que dispõe o n. 1 do art. 8º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 559 — De posse de vosso aviso n. 3.016, de 14 de agosto ultimo, cabo-me comunicar-vos que, sendo a Companhia Estrada de Ferro de Goyaz responsavel perante o Governo, como declaraes, pela differença dos juros da conta corrente bancaria e os de 4 % buro, pagos pelo mesmo Governo sobre a emissão de 100.000.000 de francos, a importancia verificada como debito da mesma companhia é de frs. 4.318.102,52.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 570 — Restituindo-vos o incluso processo enviado com o vosso aviso n. 2.443, de 27 de junho deste anno, relativo á divida de exercicios findos na importancia de 1:112\$960, de que se julga credor Carlos Wigg, proveniente de fornecimento que fizera á Estrada de Ferro Central do Brazil em 1912, cabo-me sciencificar-vos que o Tribunal de Contas negou registro á despesa de que se trata, por haver sido realizado o alludido fornecimento sem observancia do disposto no art. 99 do regulamento approvado pelo decreto n. 8.610, de 13 de março de 1911, segundo communicação feita a este ministerio em officio n. 1.159, de 29 de setembro ultimo, pelo presidente do referido instituto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

(1 Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecção.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de dezembro de 1913

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.191 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 957, de 2 de julho do corrente anno, relativo ao recurso interposto por James Maguau & Comp. da decisão dessa alfandega mandando adoptar o valor de 400 réis para cada kilo de caramello que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 9.468, de 14 de março ultimo, para o pagamento dos direitos *al valore* sobre a base de 1:650\$, resolveu, por despacho de 10 de outubro proximo findo, negar provimento ao alludido recurso para confirmar a decisão recorrida.

N. 1.192 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 953, de 3 de julho de 1912, relativo ao recurso interposto por Edmundo Machado da decisão dessa alfandega, que lhe impoz a multa em dobro por volumes contendo inflammas recolhidos ao armazem n. 10 e que não constavam da lista de inflammas do vapor allemão *Santa Barbara*, entrado em 15 de abril do mesmo anno, resolveu por despacho de 26 de setembro ultimo, dar provimento ao alludido recurso, visto não ter ficado provada a responsabilidade do recorrente.

N. 1.193 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 24 de novembro ultimo, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 1.846, de 7 do mesmo mez, e pelo qual concedestes a permisso solicitada pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro para mandar correr uma tapagem de madeira, transversal ao armazem 40 do Cães do Porto, afim de que a parte do mesmo armazem submittida a concertos ficasse separada do resto do immovel.

N. 1.194 — Para que sejam arquivados nesta repartição, remetto-vos os documentos referentes ao despacho, já autorizado, de seis caixas contendo notas do Thesouro, vindas pelo vapor *Vestris*.

Sr. syndico da Camara Syndical do Corretores de Fundos Publicos:

N. 574 — Enviando-vos o mesmo requerimento em que rauto marçal de Freitas, como tutor de menores filhas do fallecido 2º tenente do Exército José Carlos Simons da Silva, pede reconsideração do despacho proferido sobre a liquidação da fiança do ex-corretor José Claudio da Silva, para pagamento de credores, pgo vos digneis prestar informação a respeito, si do respectivo processo, que deverá ser devolvido ao Thesouro Nacional com o questionado requerimento, consta a allegada qualidade de tutor.

Sr. inspector de Seguros:

N. 575 — Attendendo á solicitação constante da vosso officio numero 47, de 28 de janeiro deste anno, reiterado pelo d. n. 754, de 22 de novembro proximo findo, junto vos remetto quatro exemplares do «Consultor do Empregado de Fazendas», organizado por Aude-lymo Corrêa e J. B. Lemos Cordeiro.

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 231 — Pede-vos providencias para que, com a maxima urgencia, seja attendida a solicitação constante dos meus officios numeros 203, de 23 de outubro ultimo, e 236, de 6 do corrente, sobre o fornecimento de livros necessarios ao expediente desta directoria.

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 652 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa demonstração que acompanhou o officio da Caixa de Conversão n. 484, de 14 de novembro ultimo, relativa ás despesas miudas feitas no mez do outubro deste anno, pelo porteiro daquella repartição, na importância de 200\$000.

N. 653 — Includo vos remetto, para os devidos fins, o processo de fiança do escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Bauré, Estado de S. Paulo, Herminio Pinho.

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 131 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 7, de 3 de janeiro de 1911, relativo ao recurso interposto por Borstelmann & Comp., agentes da Companhia Hamburg Sudamerikanische, da decisão da alfandega desse Estado, que impoz ao commandante do vapor allemão *Paranaguá*, entrado em 25 de maio de 1909, a multa de direitos em dobro pelo extravio de mercadorias verificado nos volumes marca 619, ns. 132 e 446, pertencentes ao manifesto do referido vapor, resolveu, por despacho de 1 de outubro proximo findo, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de mandar cobrar os direitos simples, visto não haver para a imposição de multa fundamento legal.

N. 132 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 10, de 23 de janeiro do corrente anno, relativo ao recurso interposto por Borstelmann & Comp., agentes nessa cidade do vapor allemão *Dora*, da decisão da alfandega desse Estado, que impoz ao commandante do referido vapor, entrado a 21 de abril do anno passado, a multa de direitos em dobro pela falta de descarga de dois volumes

constantes do manifesto do mesmo vapor, resolveu, por despacho de 2 de outubro proximo findo, deixar de tomar conhecimento do recurso, por estar perempto.

Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 204 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 66, de 10 de abril ultimo, no qual recorreis ao officio do vosso acto reformando a decisão da inspectoría da alfandega desse Estado, que indeferia o pedido de cancelamento de notas de revisão de despacho, feito por J. Carvalho & Comp., resolveu, por despacho de 7 de outubro findo, approvar a vossa alludida decisão.

N. 205 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 212, de 9 de dezembro de 1911, relativo ao recurso interposto por Alves Junior & Comp. da decisão da alfandega desse Estado, que os condemnou ao pagamento de armazenagem de 30 caixas contendo vermouth, submittidas a despacho pela nota de importação n. 7.597, de setembro de 1910, resolveu, por acto de 9 de outubro ultimo, negar provimento ao alludido recurso, por falta de fundamento legal.

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 215 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 16 do mez corrente, approvou a proposta encaminhada com o vosso officio n. 216, de 3 de novembro ultimo, qua faz Alvaro Junqueira, collecter das rendas federaes em Caldas, nesse Estado, de Isaldario Silva, para seu agente auxiliar.

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 311 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 91, de 27 de setembro de 1912, relativo ao recurso interposto por Elycio Pereira & Comp. da decisão da alfandega do Paranaguá, mandando classificar como setinetas da taxa de 3\$ por kilo, do art. 473 da tarifa, a mercadoria submittida a despacho pela segunda addição da nota de importação n. 1.386, de 28 de outubro de 1910, como «tecidos de algodão não especificado, estampado da base de 10x10» para o pagamento da taxa de 3\$ por kilo do art. 472, resolveu, por despacho de 11 de outubro proximo findo, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de ser a alludida mercadoria considerada como «setineta de algodão», do artigo 473 da tarifa, para pagar a taxa de 4\$ por kilogramma.

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 427 — Em solução ao assumpto constante do vosso officio n. 65, de 29 de maio ultimo, á Directoria da Receita Publica, relativamente ao recurso do agente do Lloyd Brasileiro, nessa capital, interposto do acto pelo qual a inspectoría da alfandega desse Estado impoz a multa dos direitos em dobro ao commandante do vapor inglez *Orerdale*, por faltas verificadas na descarga do mesmo vapor, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo a que o Lloyd Brasileiro foi incorporado ao Patrimonio Nacional, resolveu, por despacho de 4 do vigente, tornar de nenhum effeito a multa imposta.

N. 428 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu Francisco Moreira de Carvalho Lima, guarda da Alfandega desse Estado, em petição encaminhada com o officio da referida alfandega n. 1.014, de 14 de agosto de 1910, resolveu, por despacho de 17 de novembro ultimo, conceder ao peticionario a gratificação adicional de 5 % sobre o respectivo soldo, a partir de 22 de novembro de 1907, de conformidade com o art. 5º do decreto n. 1.662, de 27 de junho do mesmo anno.

N. 429 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu Ernesto Xavier dos Santos, sargento da guarda da alfandega desse Estado, em petição encaminhada com o officio da referida alfandega n. 1.011, de 12 de agosto de 1910, dirigido á Directoria da Despesa Publica, e a que se refere o dessa delegacia n. 66, de 5 de outubro seguinte, resolveu, por despacho de 13 de novembro ultimo, conceder ao peticionario a gratificação adicional de 10 % sobre o respectivo soldo, a partir de 7 de julho de 1907, de conformidade com o art. 5º do decreto n. 1.662, de 27 de junho do mesmo anno.

N. 430 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 85, de 2 de setembro de 1910, relativo ao recurso interposto por Manoel Colaço Dias da decisão da alfandega desse Estado que sujeitou ao pagamento de direitos os barris de ferro que serviam da involucro á mercadoria despachada pela nota de importação n. 34.506, de setembro de 1909, resolveu, por acto de 27 de outubro ultimo, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por não ser de revista.

N. 431 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 122, de 22 de novembro de 1910, relativo ao recurso interposto por Alves de Britto & Comp., dessa praça, da decisão da alfandega desse Estado, mandando classificar como «tecido de algodão branco bordado» para pagar a taxa que couber por metro quadrado com o augmento de 40 % por ser bordado, do

art. 473 da tarifa, a mercadoria submetida a despacho pela nota de importação n. 41.392, de 7 de outubro daquelle anno como não especificado de fantasia de algodão branco bordado para pagamento da taxa que couber por metro quadrado sem a sobretaxa da nota 55ª do art. 473, resolveu, por despacho de 3 de outubro proximo findo, dar provimento ao alludido recurso, visto ter sido bem classificada pelos recorrentes a mercadoria em questão.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte :

N. 84.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente, exarado sobre o vosso officio n. 20, de 22 de novembro ultimo, resolveu approvar o concurso de 2ª entrada realizado ultimamente nessa delegacia, sendo a seguinte a classificação dos candidatos :

Em 1º lugar, Orlando de Faria Caldas; em 2º, Ubaldo Cavalcanti de Castilho; em 3º, José Luiz de Almeida Tinoco e Carlos Alberto da Costa e Silva.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 494.—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 22, de 16 de abril do anno findo, relativo ao recurso interposto por Gazapina Irmãos da decisão da Alfândega do Sant'Anna do Livramento, nesse Estado, mantem a classificação como «tijolos de barro calcinados» da taxa de 55 por metro quadrado, do art. 620 da tarifa, a mercadoria submetida a despacho pela nota de importação n. 96, de janeiro do mesmo anno, como «tijolos de ladrilha de barro simples» para pagamento da taxa de 850 réis por metro quadrado, do citado artigo, resolveu, por despacho de 26 de setembro do corrente anno, dar provimento ao alludido recurso, por ter si lo a mercadoria bem despachada pelos recorrentes.

N. 495.—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 20, de 11 de março do corrente anno, relativo ao recurso interposto por Pedro Fernandes Braga, agente, nessa cidade, da Companhia Nacional de Navegação Costeira, da decisão da alfândega desse Estado, que sujeitou o commandante do vapor *Rapua*, entrado a 20 de abril do anno proximo passado, ao pagamento dos direitos pelo extravio de mercadorias contidas em um volume marca L. C. D. n. 227, resolveu, por despacho de 6 de outubro ultimo, deixar de tomar conhecimento do recurso, por não ser de revista.

N. 196.—Em confirmação ao meu telegramma datado de 17 do vigente, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu, por acto de 13 tambem do vigente, autorizar o despacho, livre de quaisquer direitos, na alfândega desta Capital, das duas embarcações de regatas *gigs*, destinadas ao Club de Regatas Almirante Tamandaré, embarcações essas que se acham recolhidas aos armazens da referida alfândega.

N. 497.—Em confirmação ao meu telegramma de 15 do vigente, declaro-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendo ao que requereram João Corrêa & Irmão e Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, em petição tambem de 15, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com a clausula X do contracto anexo ao decreto n. 8.559, de 15 de fevereiro de 1911, na Alfândega do Rio Grande, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para promptimento das formalidades legais, de 19.790 kilos de arame farpaço, 14.587 kilos de arame de aço, 4.235 kilos do arame galvanizado e 1.259 kilos de grampos de ferro, esperados pelo vapor *Valencia* e destinados ao uso dos requerentes.

N. 198.—Remettendo-vos o incluso processo transmittindo á Directoria da Despesa Publica com o vosso officio n. 151, de 15 de maio deste anno, e a que se refere o de n. 55, de 9 de outubro ultimo, relativo á habilitação de D. Edwiges Vianna de Mattos, viuva do 2º sargento da Exército José Bernardo de Mattos, da pensão equivalente ao soldo que percebia o alludido sargento, recomendo-vos providencias no sentido de ser apresentada pela habilitanda nova justificação, conforme parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, exarado a fls. 31 v. do mesmo processo.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 692.—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 263 de 15 de dezembro de 1910, relativo ao recurso interposto por Carreresi & Comp. da decisão da Alfândega de Santos, mantendo classificar como «papel colorido de um só lado», da taxa de 590 réis por kilo, a mercadoria submetida a despacho pela nota de importação n. 61.387, de agosto do mesmo anno, como «papel assetinado para impressão», para pagamento da taxa de 109 réis por kilo, do art. 612 da tarifa, resolveu, por despacho de 23 de setembro do corrente anno, dar provimento ao alludido recurso, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, que verificou não conter a referida mercadoria materia alguma corante.

N. 693.—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 52 de 14 de maio de 1913, relativo

ao recurso interposto por Rombaldi & Comp. agentes da Companhia Austro Americana, da decisão da Alfândega de Santos, que impoz ao commandante do vapor *Atlanta*, entrado a 3 de dezembro de 1910, a multa de 235 em dobro, pela falta de apresentação do certificado consular do porto de origem, resolveu, por despacho de 8 de outubro do corrente anno, não tomar conhecimento do alludido recurso, em face do que dispõe o art. 44 das instrucções annexas ao decreto n. 3.529, de 15 de dezembro de 1899.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de dezembro de 1913

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 28.—Affim de satisfazerdes á exigencia da 2ª Sub-directoria, remetto-vos o incluso processo de recurso do Leopoldino José de Souza Eusada.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 34.—Recomendo-vos providencias no sentido de ser remetida a mostra da mercadoria que deixou de acompanhar o recurso de Nicola Carangi, encaminhado com o vosso officio n. 103, de 25 de novembro ultimo.

Requerimento despachado

Miguel Vicente Calmon Vianna.—Complete o sello da petição de fls. 4 e 5 com revalidação.

Dia 23

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 52.—Tendo o collecter das rendas federaes de Monte Verde, Alfredo Pereira de Lemos, recolhido aos cofres da collectoria a importancia de 18\$, correspondente a uma assignatura do *Diario Official* durante o proximo anno de 1914, assim vol-o communico, affim de providenciardes no sentido de ser feita a remessa do referido diario ao dito collecter, a partir de janeiro em diante.

N. 53.—Tendo o collecter das rendas federaes de Monte Verde communicado a esta directoria em officio n. 43, de 18 do corrente, haver o juiz municipal de Rezenle, Dr. Manoel Barreto Dantas, recolhido aos cofres da collectoria a importancia de 18\$, correspondente a uma assignatura do *Diario Official* durante o proximo anno de 1914, assim vol-o communico, affim de providenciardes no sentido de ser feita a remessa do referido diario, para a rua Had-lock Lobo n. 252, nesta Capital, a contar do mez de janeiro em diante.

N. 54.—Tendo o collecter das rendas federaes de Rezenle, Antonio Bellarmino de Camargo, recolhido aos cofres da mesma collectoria a importancia de 18\$, correspondente a uma assignatura do *Diario Official*, durante o proximo anno de 1914, assim vol-o communico, affim de providenciardes no sentido de ser feita a remessa do referido diario ao dito collecter, a contar de janeiro em diante.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Requerimentos despachados

Dia 23 de dezembro de 1913

Antonio Soares da Cunha, por seu procurador Miguel Archaujo Marques Rosa, pedindo prestar fiança.—Satisfaga a exigencia do parecer.

Auxiliadora do Estado de Minas Geraes, sociedade de auxilios.—Cumpra o despacho á fl. 4.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 23 de dezembro de 1913

Julio da Oliveira.—Transfira-se.

Luiz Candido de Araujo Penna.—Idem.

Borges & Medeiros.—Completem com revalidação o sello do documento de fls. 3.

Raphael Augusto de Araujo Voiga.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$ á vendedora D. Francisca Corrêa dos Santos, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Maria José da Silva Rocha.—Apresente procuração o revalida o sello do documento de fls. 4.

Fonseca & Almeida.—Transfira-se.

Dr. Antonio Maria Teixeira Filho.—Idem.

Olga Coutinho e Esther Coutinho.—Satisfacam a exigencia do parecer.

Machado & Soares.—Completem com revalidação o sello do documento de fls. 2.

Barcellos & Irmão.—Deem a baixa no exercicio futuro.

Laudelina Rosa Dutra.—Satisfaga a exigencia do parecer.

João Alves Affonso.—Transfira-se.
 Manoela de Alencastro Souza.—Idem.
 Manoel Fernandes Domingues.—Idem.
 José e Adriano Dias Cabral.—Idem.
 João da Silveira Brazil.—Idem.
 Carlota Carbone.—Idem.
 Dr. João Lobô Vianna.—Idem.
 C. Chagas.—Averbe-se a mudança, sob o valor locativo de

3:000\$000.

Francisco Ferreira.—Satisfaça a exigência do parecer.
 Joaquim dos Santos Guimarães.—Transfira-se.
 João dos Santos Araújo.—Apresentada a patente de registro, transfira-se. Imponho ao vendedor Manoel Ramos Castro e ao comprador João dos Santos Araújo, a cada um, a multa de 50\$, mínimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Pinho & Corrêa.—Transfira-se.
 Machado Bastos & Comp.—Mantenho o valor locativo de 10:000\$, para base da dedução da taxa proporcional.

D. Guiomar Miliã Magalhães.—Revalide o sello da petição.
 Arlindo Martins.—Transfira-se.
 José Fernandes da Silva Mariz.—Satisfaça a exigência do parecer.

Francisco da Silva Carneiro.—Em face do parecer nada ha que deferir.

Bernarda Nunes Pires.—Satisfaça a exigência do parecer.
 Brandão Alves & Comp.—De accordo com o parecer entregue-se a importância de 350\$000.

José Botelho.—Satisfaça a exigência do parecer.
 Dr. Cicero Penna.—Proceda-se nos termos do parecer.

Joaquim Ferreira Brandão.—Selle o documento de fls. 2.
 João Marques Dias & Comp.—De accordo com o parecer, entregue-se a quantia de 500\$, mediante apresentação do conhecimento em original ou assignatura de termo de responsabilidade.

Auto n. 28 A, de 4 de outubro de 1913, contra J. Secundino da Costa & Comp.

Consta do presente processo, a que serviu de base o auto de infração e apprehensão de fls. 2, que, no dia 4 de outubro ultimo, o agente fiscal dos impostos de consumo Fernando Souza de Marçal, no estabelecimento da charutaria de J. Secundino da Costa & Comp., à praça Quinze de Novembro n. 42, verificou que a mesma firma vendia um pacote de fumo, com o peso de 250 grammas, sem appôr-lhe o respectivo sello, infringindo desta arte o disposto no art. 113 do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, pelo que lavrou o alludido auto e fez apprehensão da mercadoria contravinda, para os effectos legais.

Facultada a defesa aos accusados, allegaram que, effectivamente, no momento da apprehensão, o pacote de fumo não estava sellado porque o comprador, apenas tomou posse do producto adquirido, descolhou o sello do involucro, jogando o mesmo sello em cima do balcão, como quasi todos os outros freguezes fazem.

Contestando a defesa, o agente fiscal afirma que, já no dia antecedente ao em que lavrou o auto, estando de observação junto ao estabelecimento dos autuados, constatou que estes, no curto espaço de meia hora, venderam grande numero de pacotes de fumo sem o necessario sello que só applicavam raras vezes, naturalmente quando transigiam com pessoa desconhecida; que notara, é certo, sobre o balcão alguns sellos esparsos, sem que os accusados se utilizassem delles; senão uma, ou outra vez, nas muitas vendas que presenciou, e que, deante do que observava, convidou o seu collega, também signatario do auto, e, no dia immediato, dirigindo-se ambos ao estabelecimento de que se trata, fizera apprehensão do producto contravindo, em poder de um freguez que sahia do mesmo estabelecimento; que, effectuada aquella, foi por um dos socios da firma ordenada a entrega do novo pacote ao comprador da mercadoria, sellando-a, então, em presença do autuante e seu collega. Declara ainda o agente fiscal que os autuados já foram punidos, por identica infração, em virtude de auto, sob o n. 164, de agosto de 1911.

Em face do exposto, considerando que, com as allegações produzidas os autuados não lograram eximir-se da responsabilidade pela pratica da contravenção, transparecendo, antes, de suas proprias palavras, a confissão da falta commetida; considerando que os seus argumentos, aliás sempre usados, em casos semelhantes, como fragil recurso de defesa, não são corroborados por prova de especie alguma; considerando que é inadmissivel a razão apresentada de que, quasi sempre, os freguezes descolam o sello da mercadoria e o jogam no balcão, visto como essa curiosa preocupação da parte dos compradores de productos sujeitos ao imposto de consumo só agora foi descoberta pelos autuados, na impossibilidade absoluta de meios de defesa;

Considerando que são de todo insubsistentes as suas allegações, que foram completamente destruidas pela contestação de folhas;

Considerando, finalmente, que os mesmos autuados são reincidentes, e que, pela primeira infração, constatada em auto lavrado

em agosto de 1911, a que allude o agente fiscal autuante, lhes foi imposta a multa de 200\$:

Julgo procedente o auto de folhas e provada a infração, para o fim de impôr aos autuados J. Secundino da Costa & Comp. a multa de 500\$, (quinhentos mil réis) maximo da pena comminada no artigo 122, n. II, letra d, do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, aggravação que attendo ao dispositivo do art. 126 do mesmo regulamento.

Intimem-se.

Inspectoria de Seguros

DESPACHOS DO SR. INSPECTOR

Dia 6 de dezembro de 1913

Sociedades de seguros :

Mutua Rio Grandense.—Attendendo a motivo de força maior, alligado e notorio, concedo a prorrogação por 30 dias.

Patrimônio da Família.—Archive-se.

Segurança Paulista.—Idem.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 4 de dezembro de 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda :

N. 787—Encaminhando, devidamente informado, o processo do requerimento em que a Sociedade «Thesouro da Família» submette á aprovação resoluções tomadas em assembleas geraes de março, agosto e setembro ultimos.

—A' Sociedade «Garantias das Famílias» :

N. 788—Communicando que por despacho do Sr. ministro foram, com restricções, approvados os seus novos planos.

—Ao procurador geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

N. 789—Agradecendo a comunicação feita de ter assumido o exercicio do respectivo cargo.

—A' sociedade Garantia Minzira:

N. 790—Declarando que, por despacho do Sr. ministro da Fazenda, foi indeferido o pedido sobre as condições propostas para effectuar o deposito.

—Ao director da Imprensa Nacional:

N. 791—Juntando relação de funcionarios que autorizam renovação de assignatura do *Diario Official*.

Dia 5

Ao director da Imprensa Nacional:

N. 792—Remettendo, afim de ser publicada, cópia da carta-patente n. 87, expedida á sociedade Garantia das Famílias, com sede em Juiz de Fora.

—Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 793—Remettendo, devidamente informado, o pedido que faz a sociedade A Liberal sobre prorrogação de prazo para completar o seu deposito e integralização do capital.

N. 794—Propondo a cassação do decreto n. 10.401, de 18 de agosto ultimo, que autorizou a Sociedade Anonyma «A Geral», companhia de seguros, desta Capital, a funcionar, visto achar-se a mesma em liquidação.

N. 795—Enviando, devidamente informado, o processo do pedido de approvação da modificação no § 8º de seus estatutos, feita pela «Preussische National Versicherungs Gesellschaft».

—Ao director da Imprensa Nacional:

N. 796—Pedindo para ser á Delegacia Fiscal, em Belém, enviado o *Diario Official* endereçado ao delegado regional na 1ª circumscripção.

—A' Caixa Mutua de Pensões Vitalicias:

N. 797—Declarando, em resposta á consulta dessa sociedade, que a quota destinada a despozas tem sido uniformemente imposta ás sociedades congêneres e pelas mesmas accoita sem protesto.

—Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 798—Solicitando passagem ao 3º escripturario da Alfandega do Pará, Antonio Tenorio de Albuquerque, que se achava addido a esta inspectoria.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 22 do corrente :

Foram nomeados: o capitão de corveta Fernando Araripe para exercer, interinamente, o cargo de commandante do contra-torpedeiro *Paraná*.

O capitão-tenente Mario Espinola, para exercer, interinamente, o cargo de immediato do contra-torpedeiro *Paraná*.

O 1º tenente Candido Albernaz Alves para exercer, o lugar de official da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado da Bahia.

—Foram exonerados: o 1º tenente medico Dr. Augusto Toscano de Brito do cargo de auxiliar de clinica do Hospital Central da Marinha.

O capitão-tenente Augusto Pacheco Alves de Araújo, do cargo de imediato do contra-torpedeiro *Paraná*, que interinamente exerce.

—Foram concedidos, de accordo com o parecer da junta medica, 30 dias de licença, na forma da lei, ao 1º tenente medico, Dr. Armando de Aragão Bulcão, para tratar da sua saúde onde lhe convier.

—Foram transmittidas:

Ao Supremo Tribunal Militar, para os devidos fins, as cópias dos decretos do 17 do corrente, promovendo o graduando, no Corpo de Engenheiros Navaes, os officiaes constantes dos mesmos.

As cópias dos decretos de 17 do corrente, promovendo, no quadro extraordinario do Corpo de Engenheiros Navaes, a capitão de fragata, o capitão de corveta Antonio de Abreu Coutinho; transferindo do Corpo da Armada para o quadro ordinario do de Engenheiros Navaes, o capitão-tenente, engenheiro estagiario da secção de Armamento, Thiers Fleming, e mandando contar de 25 de junho ultimo a graduação, no posto actual, do capitão-tenente Francisco Xavier da Costa.

As cópias dos decretos 17 do corrente, reformando, no Corpo de Officiaes Inferiores da Armada, os sargentos ajudantes, contra-mestre de 1ª classe Prudencio Luiz e escrevente de 1ª classe Alvaro da Ca. para Pinheiro, conforme pediram.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

QUARTA SECÇÃO

Dia 22 de dezembro de 1913

Sr. superintendente do Pessoal:

N. 4.504 — Attendendo ao que requereu o capitão de mar e guerra graduado Sebastião Guillobel, resolvi mandar contar a esse official, como de embarque, por inteiro, o periodo decorrido de 5 julho de 1911 a 13 de março de 1912, no total de oito mezes e oito dias em que o navio-escola *Tumandaré*, de seu commando, esteve na reserva.

N. 4.512 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, conforme propuzestes em officio n. 3.127—1ª secção— de 16 do corrente, por aviso desta data nomeio o capitão de mar e guerra Alfredo Pinto de Vasconcellos para presidir a mesa examinadora do concurso dos actuaes contra-mestres, interinos, de 2ª classe do corpo de officiaes inferiores da Armada.

N. 4.513 — De accordo com o que informastes em officio n. 1.561—3ª secção— de 11 do corrente, autorizo-vos a rescindir o contracto do cabo-foguista extranumerario Antonio Firmio de Farias visto ter sido julgado invalido podendo, porém, angariar meios de subsistencia.

N. 4.516 — Em solução a vosso officio n. 1.432—3ª secção— de 7 de novembro ultimo, declaro-vos, para os devidos effectos, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 1.457, de 13 do corrente, resolvi mandar contar ao mecanico naval de 1ª classe, 1º sargento José Alves de Almeida a antiguidade da promoção à classe e posto em que se acha de 7 de dezembro de 1910, data em que, completando o tempo de embarque e viagem exigido pelo regulamento anexo ao decreto n. 7.000 de 9 de julho de 1908, faz jús á promoção.

Sr. capitão de mar e guerra Alfredo Pinto de Vasconcellos:

N. 513 — Havendo resolvido nomear-vos para presidirdes a mesa examinadora do concurso dos actuaes contra-mestres, interinos, da 2ª classe do corpo de officiaes inferiores da Armada, assim vos declaro para os devidos fins.

Dia 23

Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

Declaro-vos, para os devidos fins, que, como experiencia para a criação das futuras companhias de taifeiros, a titulo provisorio e sem prejuizo da tabella de taifa organizada de accordo com a lei n. 359, de 30 de dezembro de 1895, resolvi:

a) que, quando houver falta de creados capazes, sejam distribuidos pelos serviços dos ranchos, a bordo dos navios da esquadra, marinheiros de 3ª classe ou grumetes que, em vista de sua pouca instrucção elemental, não possam ser indicados para a matricula nas escolas profissionais;

b) esses marinheiros e grumetes, com excepção dos contractados com melhores vencimentos, receberão a gratificação mensal de 95000 e 125000, conforme o serviço de que forem encarregados;

c) na distribuição, de que trata a lettra a, deverá ser observada a seguinte proporção:

Navios typo «Minas Geraes».....	12 marinheiros.
Navios typo «Barroso».....	5 marinheiros.
Navios typo «Deodoro».....	5 marinheiros.
Navios typo «Bahia».....	5 marinheiros.
Navios typo «Tupy».....	3 marinheiros.
Navios typo Contra-torpedeiros.....	2 marinheiros.

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 4.508—Providenciae afim de que os inferiores e praças, alumnos dos cursos de artilharia; signaleiros, foguistas e de defesa submarina embarquem, respectivamente, nas divisões capitaneadas pelos couraçados «S. Paulo» e «Florianópolis», cruzador «Barroso» e na de contra-torpedeiros, devendo os referidos alumnos ser acompanhados dos respectivos instructores.

Os officiaes alumnos ficarão dispensados desse embarque.

Requerimentos despachados

Genesis do Nascimento.—Não pode ser attendido, á vista das disposições regulamentares sobre o assumpto.

Capitão-tenente Durval de Oliveira Teixeira.—Compareça na secretaria.

Narciso dos Anjos Lima.—Indeferido.

Romen Ribeiro.—Indeferido.

Nilton Campos.—Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de dezembro de 1913

Sr. vice-almirante, chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 4.507—Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 17 do corrente, indeferiu o pedido do trancamento de notas de castigos existentes nos respectivos assentamentos, feito pelo marinheiro nacional Fernando Alves cujo requerimento veio capeado pelo officio do commando da Segunda Divisão Naval n. 139, de 9 deste e bem assim do transmittir-vos a cópia de assentamentos que acompanhou o citado requerimento.

N. 4.521—Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu dever aguardar o proximo anno lectivo o marinheiro nacional, grumete, José Alberto da Fonseca que solicitou ser matriculado na Escola Profissional de Artilharia e cujo requerimento veio capeado pelo officio do commando da Divisão de Cruzadores n. 272, de 29 de novembro ultimo e bem assim do transmittir-vos a cópia de assentamentos que acompanhou o citado requerimento.

—Sr. contra-almirante superintendente do Pessoal:

N. 4.517—Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins e em referencia a vosso officio n. 3.415, 1ª secção, de 12 do corrente, que, por despacho de 17, o Sr. ministro resolveu conceder a permissão solicitada pelo marinheiro nacional, cabo Antonio Pedro Barbosa, para praticar no Hospital Central de Marinha, para enfermeiro naval.

N. 4.523—Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins e em referencia ao officio da 2ª secção dessa superintendencia n. 2.356, de 20 de novembro ultimo, que, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.455, de 31 do corrente, o Sr. ministro indeferiu o requerimento do 2º tenente pharmaceutico João da Silva Pereira pedindo contagem, para os effectos de sua futura reforma, do periodo de 3 de junho de 1910 a 15 de setembro do corrente anno, durante o qual serviu como pharmaceutico contractado, visto já ter sido satisfeita a pretensão do requerente, por haver o aviso n. 3.922, 4ª secção, de 11 de novembro proximo findo, mandado contar a sua antiguidade da data da assignatura do respectivo contracto.

N. 4.522 — Em referencia a vosso officio n. 2.586, 2ª secção, de 10 do corrente, tenho a honra de scientificar-vos de que o Sr. ministro approvou a designação do dia 22 deste mez para inicio das provas do concurso de praticantes para auxiliares do enfermeiros.

N. 4.537—Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, em referencia ao vosso officio n. 3.082, 1ª secção, de 8 do corrente, que por despacho de 17, o Sr. ministro deferiu o requerimento do 1º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Oscar Orlando dos Santos, pedindo trancamento de uma nota de castigo existente em seus assentamentos, cuja cópia veio com o citado requerimento, que ora vos transmitto.

N. 4.538—Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 16 do corrente, o Sr. ministro deferiu o requerimento do capitão de corveta graduado pharmaceutico Guilherme Hoffmann Filho, pedindo constar de seus assentamentos ter-lhe sido conferido o titulo de socio honorario, com a medalha de 1ª classe, pela Academia Physico-Chimica Italiana, de Palermo, da accordo com o diploma incluso.

N. 4.539—Tenho a honra de solicitar-vos providencias no sentido de ser informada esta secretaria da data e especie do titulo, nomeando Antonio Gomes de Menezes para exercer o cargo de instructor da 4ª aula do 3º anno da Escola de Marinha Mercantíl do Pará.

Ministerio da Guerra

Expediente de 19 de dezembro de 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda pedindo providencias para que:
Seja distribuido a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul o credito de 403:000\$, por conta das verbas 9ª e 13ª, n. 29, do orçamento vigente (aviso n. 1.191).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 531\$600 a Bastos Dias (aviso n. 1.183);

De 2:416\$760 ao major Liberato Augusto da Silva Ribeiro (aviso n. 1.189);

De 1:591\$ ao 2º sargento voluntario da Patria Antonio Rodrigues de Queiroz (aviso n. 1.190).

—Ao Supremo Tribunal Militar, enviando para os devidos fins, copia dos decretos de 17 do corrente reformando e graduando officiaes e praças do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 23 de dezembro de 1913

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 2:059\$950, a Joaquim Pedro de Oliveira Alcantara, de publicações de editaes no jornal *O Tempo*, em proveito da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em novembro ultimo (aviso n. 4.393);

De 2:370-0-0 ou 5:523\$032 ao cambio de 16 5/64, a F.H. Walter & Comp., de fornecimento de um automovel á Repartição de Obras Publicas em outubro ultimo (aviso n. 4.396);

De 1:843\$, a Villas Boas & Comp., de material fornecido aos Telegraphos no corrente anno (aviso n. 4.397);

De marcos 18.474,00 ou 13:303\$368 ao cambio de 732 réis por marco, á Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckertwerke, idem á mesma repartição no corrente anno (aviso n. 4.398);

De 28:759\$100, a José M. Carneiro Felipe; de 6:406\$800, ao mesmo; de 1:100\$, a Gonçalves Campos & Comp.; de 1.100\$, aos mesmos e de 150\$, a Gonçalves Castro & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Oeste de Minas em outubro e novembro ultimos (aviso n. 4.399);

De 1:577\$030, á City Improvements, de trabalhos em proveito da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro no corrente anno (aviso n. 4.400).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 22 de dezembro de 1913

Ao Ministerio da Fazenda foram remettidos os seguintes processos de aposentadoria:

De José de Souza Freitas (aviso n. 544, de 22 do corrente);

De Angelo Gabriel dos Santos (aviso n. 543, idem);

De Manoel de Araujo (aviso n. 546, idem);

De Joaquim da Cunha Naves (aviso n. 547, idem);

De Manoel Innocencio de Paula Ferreira (aviso n. 548, idem).

Requerimentos despachados

D. Maria Izabel de Carvalho Salgado, viuva de Victor Nervi Monteiro Salgado, conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo os favores do montepio. —Apresente certidão indicando os ordenados simples annuaes que, pela tabella de 1890, deveria o finado perceber como conferente de 3ª e 2ª classes.

DD. Maria Celina de Souza Lima e Luciola Mattos Siqueira Silva, viuva e filha de Bernardo de Siqueira, machinista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo os favores do montepio. —Deferido.

DD. Rita Goulart de Magalhães e Carmen Goulart de Magalhães, viuva o filha de Antonio Pinto de Magalhães, machinista de 1ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo os favores do montepio. —Deferido.

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 23 de dezembro de 1913

Ernesto Nicolau da Costa, armazénista de 1ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo que lhe seja contado, para os effeitos da aposentadoria, o tempo em que serviu no Exercito. —Requeira, opportunamente, ao Ministerio da Fazenda.

Antonio Albino de Siqueira Pinto, chefe de secção da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo a inclusão do seu tempo de serviço na então Repartição Fiscal do Ministerio da Guerra. —Requeira, opportunamente, ao Ministerio da Fazenda.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 23 de dezembro de 1913

José Valeriano Vieira, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, pedindo 30 dias de licença. — Concedo 15 dias, de accordo com o informado pelo Sr. administrador.

Luiz Calmon Nabuco de Araujo, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença. — Concedo 25 dias, nos termos do informado.

Pedro Nolasco Xavier da Silva, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

José Soares da Silva, idem. — Idem.

Misael de Oliveira, idem. — Idem.

João Chrysostomo Cruz, idem. — Idem.

Antenor José de Souza, idem. — Idem.

Jayme de Andrade e Souza, fiel de 2ª classe da Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação. — Concedo.

Antonio Amaral dos Santos Lima, praticante de 2ª classe da Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença. — Concedo.

Alceste Sansbrug Vieira de Lemos, amanuense da Directoria Geral, pedindo 15 dias de licença. — Concedo.

José Barbosa dos Santos Junior, praticante de 2ª classe da Directoria Geral, pedindo inspecção de saúde. — Deferido.

Jayme de Souza Cardoso, carteiro de 2ª classe da Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação. — Concedo.

Pedro Alexandrino do Araujo, praticante de 1ª classe da Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença. — Concedo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 19 de dezembro de 1913

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

Ao director interino da 1ª secção da Directoria Geral de Industria e Commercio Dr. Vital do Valle Pereira e ao 2º official da Directoria Geral de Contabilidade, desta Secretaria de Estado, Sr. Luiz Leitão, por serviços extraordinarios prestados a este Ministerio no mez de novembro ultimo, as gratificações indicadas nas folhas, na importancia de 400\$, (aviso n. 5.350 A);

As folhas de gratificações a que fizeram jus, no mez de novembro do corrente anno, o 2º official da Directoria Geral de Agricultura desta Secretaria de Estado Custodio Alfredo de Srandy Raposo e os Srs. Saturnino de Brito, Oscar Guanabarro e Domingos Ribeiro Filho, por serviços prestados em proveito da propaganda do cooperativismo, na importancia de 1:250\$, (aviso n. 5.351);

Ao ajudante de porteiro desta Secretaria de Estado, Eugenio Moreno de Alagão, a quantia de 50\$, em que importa a folha de gratificação a que fez jus pela fiscalização do jardim deste Ministerio, no mez de novembro do corrente anno, em virtude da observação V da tabella annexa ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, (aviso n. 5.352);

A folha de gratificação a que fez jus o bacharel Illego de Andrade Braga, por serviços extraordinarios prestados em proveito da Inspectoria de Pesca, em novembro ultimo, na collecta de dados para a estatística dos pescadores do Districto Federal, na importancia de 450\$, (aviso n. 5.353);

As folhas de gratificação a que fizeram jus, no mez de novembro ultimo, o assistente de 1ª classe da Directoria da Meteorologia e Astronomia, Dr. Alix Corrêa Lemos e o escripturario da mesma directoria, Euclides Carlos Bomtempo, por torem substituido, respectivamente, o chefe da secção de meteorologia e physica do globo, Dr. Nuno Alves Duarte da Silva, e o secretario-bibliothecario da directoria de meteorologia, Dr. Brotero Frederico de Macado Soares, que se acham em commissão deste Ministerio, na importancia de 550\$, (aviso n. 5.354);

As folhas de gratificação do pessoal do serviço do registro genealogico e archivo geral de marcas para animaes, relativas ao mez de novembro do corrente anno, na importancia de 4:405\$555 (aviso n. 5.358);

A folha de gratificação a que fez jus, em novembro ultimo, o Sr. Eduardo Augusto Pacheco, por serviços de traducção prestados á Directoria Geral de Agricultura, deste ministerio, na importancia de 600\$ (aviso n. 5.359);

A folha dos trabalhadores incumbidos de auxiliar o serviço de expedição do Serviço de Informações e Divulgação, relativa ao mez de novembro ultimo, na importancia de 1:036\$666 (aviso n. 5.360);

A folha de gratificação a que fez jus, em novembro ultimo, Custodio da Silva Nogueira, por serviços de carpintaria naval prestados em proveito da Inspectoria de Pesca, na importancia de 300\$ (aviso n. 5.361);

Ao Dr. Manoel Coelho Rodrigues a gratificação indicada na folha, por serviços prestados em proveito da Directoria do Serviço de Estatística, no mez de novembro do corrente anno, na importancia de 500\$ (aviso n. 5.362);

A folha de gratificação a que fez jus o porteiro da Directoria do Serviço de Estatística, Adalto Gomes de Oliveira, para aluguel de casa, referente ao mez de novembro ultimo, na importancia de 60\$000 (aviso n. 5.363);

A folha, na importancia de 500\$, relativa á diferença de gratificação a que fez jus, em novembro do corrente anno, o petrographo do Serviço Geologico e Mineralogico, professor Eberhard Himann, de accordo com as clausulas 3ª e 7ª do respectivo contracto publicado no *Diario Official* de 5 de janeiro do corrente anno (aviso n. 5.364);

A folha de gratificação a que fez jus, em novembro ultimo, o Dr. Joaquim Leite Fonseca, por ter auxiliado o engenheiro deste ministerio na fiscalização das obras do novo Observatorio Nacional, na importancia de 800\$ (aviso n. 5.365);

A folha de diarias a que fez jus, em novembro do corrente anno, o encarregado do serviço de photographias da Directoria de Meteorologia e Astronomia, Augusto Soucaux, na importancia de 520\$000 (aviso n. 5.366);

A folha de diarias a que fez jus, no mez de novembro do corrente anno, Jayne Bourget, por ter auxiliado o engenheiro deste ministerio na fiscalização das obras do pavilhão de taxidermia do Museu Nacional, na importancia de 270\$000 (aviso n. 5.367);

A folha relativa ao mez de novembro do corrente anno, do pessoal extraordinario da secção central da Superintendencia da Defesa da Borracha, na importancia de 7:828\$332, (aviso n. 5.370);

Ao Sr. Oswaldo Dias Fernandes, a folha de gratificação na importancia total de 450\$, por serviços prestados em proveito da propaganda das riquezas naturaes do Brazil, no mez de novembro ultimo, (aviso n. 5.371);

A folha de gratificações a que fizeram jus, no mez de novembro do corrente anno, os auxiliares extraordinarios do Serviço de Veterinaria, na montagem de postos de observação e desinfecção, com sede naquella repartição, na importancia de 3:680\$000, (aviso n. 5.372);

As folhas de gratificações a que fizeram jus Emil Stolle, Heinrich Reinisch e Arnaldo Black de Sant'Anna, por serviços prestados em proveito da Inspectoria de Pesca, em novembro do corrente anno, na importancia de 699\$984, (aviso n. 5.373);

A folha do trabalhador encarregado da conservação do material agricola da Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, Alberto Barilon, relativa ao mez de novembro ultimo, na importancia de 200\$000, (aviso n. 5.374);

A folha de gratificações do delegado e auxiliares da Directoria do Serviço de Estatística no Estado do Rio de Janeiro, relativa ao mez de novembro ultimo, na importancia de 220\$000 (aviso n. 5.375);

A folha de diarias a que fez jus, no mez de novembro do corrente anno, o director do Serviço de Informações e Divulgação, Dr. Afonso Costa, por serviços extraordinarios prestados fora das horas regulamentares, de accordo com o art. 68 do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, na importancia de 514\$083 (aviso n. 5.376);

A folha do auxiliar do serviço de extincção de gafanhotos e outros animaes nocivos á agricultura, Clodomiro Guerreiro Maia, relativa ao mez de novembro ultimo, na importancia de 300\$000 (aviso n. 5.377);

Ao dentista da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, João Aguiar, a quantia de 500\$ em que importa a folha de gratificação relativa ao mez de novembro proximo passado (aviso n. 5.378);

A folha do pessoal empregado na conservação e reparação da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, no mez de novembro do corrente anno, na importancia de 3:795\$000 (aviso n. 5.379);

A folha do aluguel do prelio em que funciona a Inspectoria Agricola do 17º districto, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, relativo ao mez de novembro ultimo, na importancia de 350\$ (aviso n. 5.380);

Rogo vos dignes de providenciar afim de que seja concedido despacho livre de quaesquer direitos para duas caixas sob a marca E. L. e ns. 9.868 e 9.869, embarcadas em Hamburgo no vapor allemão *Cordoba*, contendo duas vitrines de ferro adquiridas na Europa para o Serviço de Veterinaria deste ministerio, por intermedio da firma Morgno Borlido & Comp., desta praça.

As ditas caixas vieram mencionadas na factura consular n. 30.619 entre outras consignadas á firma acima referida, mas pelo documento incluso verifica-se que ellas de facto pertencem a este ministerio (aviso n. 5.368).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

Tendo o Ministerio da Fazenda, em resposta ao aviso n. 4.761, de 28 de outubro ultimo, communicado que está dependendo de resolução desse instituto a annullação do saldo verificado no credito de 101:942\$733, distribuido á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, por conta da verba 17ª do actual exercicio, rogo vos dignes de providenciar, com a possivel brevidade, afim de que seja feita a referida annullação, ficando a importancia annullada «em ser» afim de poder este ministerio applical-a em despesas pertencentes ás respectivas consignações até o fim do corrente anno (aviso n. 5.369).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes :

Em resposta ao vosso officio n. 9, de 24 de outubro do corrente anno, declaro-vos, de ordem do Sr. ministro, que o Dr. José Cactano da Silva Campolina, admitido como auxiliar da secção central da Superintendencia da Defesa da Borracha em 1 de agosto ultimo, e comissionado na mesma data para, no Estado de Minas Geraes, continuar, sob a direcção do director da Estação Experimental de cultura da mandioca, os serviços que estavam a cargo do Commissariado da Exposição nesse Estado, recebe os seus vencimentos pelo Thesouro Nacional, tendo já este ministerio, nesse sentido, feito o necessario expediente para pagamento das folhas do referido funcionario relativos aos mezes de agosto a outubro do corrente anno (officio n. 5.355).

— Sr. inspector de Pesca :

Transmitto-vos para inicio do respectivo processo a conta do Lloyd Brasileiro, na importancia total de 83\$ proveniente de uma passagem concedida a essa repartição, no corrente anno (officio n. 5.356).

— Sr. superintendente da Defesa da Borracha :

Peco providencias no sentido de serem devolvidos a esta Directoria Geral, com a possivel urgencia, os papeis referentes á carta do Territorio do Acre organizada pelo delegado deste ministerio no mesmo territorio, Dr. João Alberto Masó, os quaes vos foram remetidos com o aviso n. 2.848, de 30 de junho do corrente anno (officio n. 5.357).

Requerimento despachado

Oswaldo Corrêa de Sá, pedindo reembolso da importancia de 260\$500.— Indeferido.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 20 do corrente foi o Sr. Candido Pires Camargo exonerado do cargo de continuo da directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, por ter accedido outro cargo.

— Por outra da mesma data foi o Sr. José Vieira de Mello nomeado para o cargo de continuo da directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas.

Expediente de 18 de dezembro de 1913

Sr. director da Recebedoria do Thesouro Nacional:

De ordem do Sr. ministro, remetto-vos inclusa, para os devidos fins, a petição do Sr. Rodolpho Wallf, visto estar sellada em contra-dição ao regulamento do imposto do sello (officio n. 3.902).

— Sr. Paulo D. Horetz Sohn Monteiro de Barros, Barbacena:

Em resposta ao vosso officio n. 68, de 11 do corrente mez, communico-vos que deveis remetter o relatório annual directamente a esta directoria geral (officio n. 3.903).

— Sr. director do Horto Florestal:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser attendido o pedido do Sr. José Antonio Fortes, inscripto no registro de lavradores e criadores deste ministerio, que solicita o fornecimento de 200 mudas de eucalyptus, devendo a remessa do referido fornecimento ser feita para a estação de Estrella, Estrada de Ferro Leopoldina (officio n. 3.904).

— Sr. director do Serviço de Veterinaria :

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 17 do corrente e a pedido, foi o Dr. Othilio Lupi exonerado do cargo de auxiliar de segunda classe da inspectoria do 11º districto (Fronreira com a Republica Oriental do Uruguay, sede Porto Alegre) desse serviço, tendo sido nomeado para substitui-lo, por igual acto da mesma data, o Sr. João Baptista Pereira do Nohay.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 3.905).

— Identica communicação, por officio n. 3.906, foi feita ao Delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul,

Requerimentos despachados

Padilha e Silva.—Sellom o requerimento.
Magnos Fundão.—Idem.
Horacio Ferreira.—Idem.

Dia 20

Sr. director do Serviço de Inspecção e Defesa Agrícolas ;
Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 18 do corrente, foi o Sr. Manoel Pereira da Silva Simões nomeado para exercer o cargo de ajudante da inspecção do 7º districto (Estado da Parahyba) desse serviço.

Junto vos remetto o título correspondente á referida nomeação (officio n. 3.908).

—Identica comunicação, por officio n. 3.909, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Parahyba.

—Sr. director interino da Escola Agrícola da Bahia :

Em resposta ao vosso officio n. 158 M, de 21 de novembro ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o diploma não pôde ser gratuito porque a isso se oppõe o decreto n. 8.564, de 22 de janeiro de 1900, que obriga a sellos de verba os titulos scientificos expedidos pelos estabelecimentos de ensino. Considerada, entretanto, a natureza dessa escola, pólerá o dito diploma ser classificado em o n. 4, paragrapho 8º, da tabella B do citado decreto, o que implicará no pagamento de 52\$250 de sellos, com o acrescimo de 20\$000, importancia provavel das despesas de sua confecção (officio n. 3.911).

—Sr. Sizenando Moreira Damasco, tabelião na cidade do Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro.

Em solição á vossa petição de 18 do corrente, requerendo mudas da plantas fructíferas, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, não ser possível attender o vosso pedido, visto estar encerrada a distribuição de plantas fructíferas durante o corrente exercicio, conforme edital publicado no *Diário Official* de 2 de outubro ultimo (officio n. 3.912).

—Sr. director do Serviço de Povoamento :

Devolvendo-vos a petição da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, em que reclama providencias do suntuário do ser mantido e respeitado o seu direito de propriedade ás terras que lhe foram cedidas pelo Governo Imperial, em o Estado do Paraná, communico-vos que o Sr. ministro proferiu em 13 do corrente, o seguinte despacho : «A directoria do Povoamento informe quaes as vantagens que existem em ser localizada nessas terras a colonização» (officio n. 3.914).

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 20 de novembro de 1913

Joaquim Antonio Borges, Leonidas de Campos Silveira, Pedro Coelho Pinto, Pedro Gonçalves Vianna, Dr. Fernando Avelino Correa, Galileu de Freitas, Antonio Salustiano dos Reis, Luiz Segundo Jacome, Pompeu & Irmão, Manoel da Costa Domingues, Jeronymo Alves Pereira, Joaquim Porfirio Brauquinh, Cicero Baptista da Costa, Salathiel José de Paula, Antonio Teixeira de Carvalho, Paulino Motta Alves da Fonseca, Athayde da Oliveira Carvalho, Leopoldo Fernando dos Santos, José Alves Ferreira e Mario de Oliveira Barbosa, requerendo inscricção no registro de lavradores, criadores e profissionais de industrias connexas.—Completem as informações.

José Corrêa de Figueiredo, Antonio Coelho de Miranda, Fernando da Silva Costa, Ignacio Fortes Bustamant, fazendo identico pedido.—Completem o sellos nos documentos de pagamento de impostos.

Companhia Fabril de Tecidos «Concordia», fazendo o mesmo pedido.—Complete o sellos.

E. Vêras & Filho, idem, idem.—Completem o sellos.

Ladislau Ferreira da Silva—Idem, idem.—Complete informações e sellos.

Alfred Conein, propondo comprar um bovino de raça Caracú.—Indeferido.

Foram inscriptos no registro de lavradores, criadores e profissionais de industrias connexas, do Ministerio da Agricultura, conforme requeram, os seguintes senhores :

Pedro Freire de Carvalho, proprietario da fazenda «Alcador» no municipio de Annapolis, Estado do Sergipe ;

Horacio Alcides da Silva, proprietario da fazenda «Bretanha» no municipio de Fortaleza, Estado do Ceará ;

Manoel Nunes do Amaral Ferreira, proprietario da fazenda «Pirahém» no municipio da Victoria, Estado do Espirito Santo.

Américo Silveiras, proprietario da fazenda «Campos do Palmar» no municipio de S. Matheus, Estado do Espirito Santo ;

Edmundo Lempé, proprietario da fazenda «Cachoeira dos Ubás» no municipio de Linhares, Estado do Espirito Santo ;

Joaquim Gomes Paiva, proprietario da fazenda «Palestina» no municipio de Itabaporna, Estado do Espirito Santo ;

Eustaquio Furtado, proprietario da fazenda «Tanguy» no municipio da Victoria, Estado do Espirito Santo ;

Antonio Leite de Souza, proprietario da fazenda «S. Joaquim» no municipio de Piratiny, Estado do Rio Grande do Sul ;

Zefrino Lopes de Almeida, proprietario das fazendas «Jaguarão», «Cabana» e outras nos municipios de Jaguarão e Herval, Estado do Rio Grande do Sul ;

Januario Gonçalves das Chagas, proprietario da fazenda «S. Lucas» no municipio de S. Vicente, Estado do Rio Grande do Sul ;

Hermilino Ribeiro da Silva, proprietario da fazenda «Campo Alto» no municipio de Lages, Estado de Santa Catharina ;

Eleutherio Madruza Cordova, proprietario da fazenda «Trasumbús» no municipio de Laga, Estado de Santa Catharina ;

Antonio da Cunha Mendes, proprietario da fazenda «S. Sebastião» no municipio de Saure, Estado do Pará ;

Daciel Lobato & Comp., proprietarios da fazenda «Ilha do Araponga» no municipio de Belém, Estado do Pará ;

Leocadio Alves dos Santos, proprietario da fazenda «Sant'Anna» no municipio de Therezina, Estado do Piahy ;

Dr. Helvilio Clementino de Souza Aguiar, proprietario da fazenda «Angelin» no municipio de Therezina, Estado do Piahy ;

Dr. Elias Firmiao da Souza Martins, proprietario da fazenda «Buitizinho» no municipio de Picão, Estado do Piahy ;

Thiago Oliveira (capitão), proprietario da fazenda «Canto Escuro» no municipio de Caxias, Estado do Maranhão ;

João do Rego (capitão), proprietario da fazenda «Experiencia» no municipio de Caxias, Estado do Maranhão ;

João Cruz (Dr.), proprietario da fazenda «Engenho d'Agua», no municipio de Caxias, Estado do Maranhão ;

Eugenio Joaquim da Costa, proprietario da fazenda «Campo Grande» no municipio de Itaborahy, Estado do Rio ;

Ignacio Rang-l Martins Coutinho, proprietario da fazenda «Rio Vermelho» no municipio de Rio Bonito, Estado do Rio ;

Seraphim José Simões, proprietario da fazenda «Gloria» no municipio da Parahyba do Sul, Estado do Rio ;

Henrique José dos Santos Nora (coronel), proprietario da fazenda «Feliz Retiro» no municipio de Pirahy, Estado do Rio ;

Aurelio Pires de Carvalho Albuquerque (Dr.), proprietario da fazenda «Cachoeira de Santo Antonio» no municipio de Valença, Estado do Rio ;

José da Silva Rego, proprietario da fazenda «Serra» no municipio de Nicheroy, Estado do Rio ;

D. Ignacia Felizarda da Costa Pires, proprietaria da fazenda «Bom Retiro» no municipio de Lima Duarte, Estado de Minas ;

Domingos de Assis Machado, proprietario da fazenda «Santa Rita» no municipio de Juiz de Fora, Estado de Minas ;

Pedro de Souza Bastos, proprietario da fazenda «Florista» no municipio de Leopoldina, Estado de Minas ;

Manoel Joaquim de Carvalho Costa, proprietario da fazenda «Quinta Belmonte» no municipio de Caxambu, Estado de Minas ;

Honorato Martins Borges, proprietario da fazenda «Salitre», no municipio de Patrocínio, Estado de Minas ;

Antonio Ribeiro Pires, proprietario da fazenda «Coqueiros» no municipio de Lima Duarte, Estado de Minas ;

Alfredo Martins de Lima Castello Branco, proprietario da fazenda «Conceição» no municipio de Além Parahyba, Estado de Minas.

TERCEIRA SECÇÃO

Expediente de 19 de dezembro de 1913

Sr. Presidente do Tribunal de Contas :

De accôrdo com o disposto no art. 31, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, tenho a honra de vos remetter, para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento da quantia de 5:000\$ feito ao director do campo de demonstração de Itacara, Bernardo Dias Ferreira, em virtude do aviso n. 2.353 de 2 de junho de 1913 (officio n. 228.)

Identico, relativamente á comprovação da applicação do adiantamento da quantia de 1:000\$ feito ao professor ambulante do Ensino Agronomico, Arthur da Cunha Barros, em virtude do aviso n. 3.514 de 9 de agosto de 1913 (officio n. 229.)

Identico, relativamente á comprovação da applicação do adiantamento da quantia de 1:000\$ feito ao professor ambulante do Ensino Agronomico, Arthur da Cunha Barros, em virtude do aviso n. 1.202 de 17 de marco de 1913 (officio n. 230).

— Sr. João de Cerqueira Reis e Silva :

Incluso vos remetto, para que providencias sobre o respectivo despacho e entrega á portaria desta secretaria de Estado, o conhecimento n. 8.902, da Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, referente á remessa a esta directoria geral de um volume contendo documentos, que a Inspeccao Agrícola do Pará enviou pelo vapor Ceará (officio n. 231)

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento:

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 23 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 4.469 e 4.362, de 4 e 17 do corrente, pagamentos de 880\$300 e 3:767\$045, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 4.494, de 9 do corrente, idem de 200\$, do aluguel do prelio occupado pelo Juizo da 1ª Pretoria Civil, em novembro ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Officio n. 930, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 5 de julho de 1912, pagamento de 497\$683, ouro, e 3\$209, papel, pela refeitaria repartição, à The Rio de Janeiro Flour Mills Granaries, Limited, de restituição.

Exercícios findos:

Requerimentos de Antonio Penedo, Antonio Manoel de Siqueira, Luiz Eduardo Pires, Barbosa & Irmão Cincinato Camboim de Vasconcellos, Julio Loveny, Mattos, Rios & Comp., João Manoel de Oliveira Brazil e outro, Luiza Isabel Alves de Souza, Carmelino Mello da Rocha e outro, Antonio Rodrigues Manza, Raphael José da Cunha e outros, Arthur Nascimento Gil e outros e Augusto Pereira da Silva, pagamentos de 324\$, 110\$, 132\$, 97\$200, 226\$010, 5:401\$332, 16\$994, ouro, e 28\$323, papel, 426\$184, 663\$500, 5:320\$236, 519\$800, 1:015\$, 1:562\$ e 444\$444, de dividas dos exercicios findos.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.003, de 5 do corrente, pagamento de 3:011\$160, a diversos, de fornecimento a este ministerio, no corrente anno.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.976, de 7 de novembro de 1913, pagamento a diversos de 14:794\$597, de fornecimentos ás obras do porto do Rio de Janeiro.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

JURISPRUDENCIA

RECURSO EXTRAORDINARIO

Os juizes dos Estados são vitalícios, como os juizes federaes. Não se deve admitir que um «governo de facto» annulle nomeações de juizes feitas «por outro governo de facto»; pois, isso importaria em produzir a maior instabilidade no exercicio da judicatura.

O Poder Executivo dos Estados só se pôde constituir por meio da eleição.

A Constituição Federal veda que alguém seja investido de funcções executivas por indicação do presidente ou governador de um Estado.

N. 622. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso extraordinario, em que é recorrente o desembargador Antonio Ferreira d'Avila, hoje representado por sua viuva e filhos, e recorrido o Estado do Rio Grande do Sul:

Considerando que, por força dos arts. 57 e 63 da Constituição Federal, os magistrados locais são vitalícios, e só perdem os seus lugares por sentença judicial, visto como aos Estados não é lícito infringir esse principio constitucional, consagrado em texto expresso da Constituição Federal, e garantia indispensavel da independencia do Poder Judiciario;

Considerando que na especie destes autos não contesta o recorrido esse principio, apenas oppõe a consideração de que o recorrente foi nomeado por um governo de facto, pelo que podia ser demittido, como o foi; a garantia da vitaliciedade só aproveita aos juizes nomeados por governos legalmente constituidos;

Considerando, porém, que os factos se passaram do seguinte modo: a 12 de novembro de 1891, o presidente do Estado do Rio Grande do Sul deixou o exercicio do cargo, abandonando-o *altivamente* e entregando o Estado á *anarchia desvarada*, segundo alguns testemunhos (fls. 6), ou, renunciando o logar, como affirmam outros (fls. 53, v.) Abandonado *altivamente* pela pressão das circunstancias, ou *livremente renunciado* depois da moção popular de que se faz menção a (fls. 4), o Poder Executivo do Estado foi de facto exercido dali em diante, e durante alguns mezes, por um governo provisório, que nomeou o recorrente para o cargo de desembargador da Relação do Porto Alegre. Mais tarde, reassumindo o governo do Estado, o presidente nomeou o vice-presidente, de accordo com o artigo 10 da Constituição do Estado, que outorga ao presidente a attribuição de nomear o vice-presidente. Pelo vice-presidente assim nomeado foi an-

nullada a organização judiciaria decretada pelo governo provisório e declarada sem effeito a nomeação do recorrente;

Considerando, á vista do exposto, que o que ha, em ultima analyse, é uma nomeação feita por um governo de facto e uma demissão feita por outro governo de facto. Em face da Constituição Federal não é possível admitir essa forma de prover a vice-presidencia de um Estado, isto é, a nomeação pelo presidente, maxime devendo o vice-presidente exercer as funcções executivas até á terminação do periodo presidencial (que é de cinco annos), conforme estatua o artigo 11, § 1º, da referida Constituição;

Considerando que um governo de facto, como o que nomeou o recorrente, desempenha na ordem do direito constitucional um papel semelhante ao do gestor de negocios na ordem do direito civil. Formam-se relações jurídicas entre o governo e os governados, criam-se direitos e obrigações entre o Estado e os cidadãos, que não se podem desconhecer, ou negar, sob pena de se produzirem consequências muito mais perniciosas (*Fiore, Droit International Public*, tomo 1º, n. 326, 2ª edição da trad. de C. Antoine);

Considerando que, dada a nomeação do recorrente, posto que nas condições em que se realizou, considero-o demissível *ad nutum*, diante dos textos da Constituição Federal já citados e do art. 56 da propria Constituição do Rio Grande do Sul, é acto indefensavel. A vitaliciedade é uma condição organica, um attributo essencial do Poder Judiciario, que só pôde bem desempenhar as suas funcções sendo considerado inafingivel pelos outros poderes, ou, na phrase expressiva que Story tomou emprestada a Burke, sendo reputado como existente *fora do Estado*: «*It ought to make its judicature, as it were something exterior to the state*» (*Commentarios*, vol. 2º, § 1.577). Justamente nas épocas de perturbações politicas e sociais, é que mais importa respeitar as garantias do Poder Judiciario, o que nada mais é do que garantir as liberdades e os direitos dos individuos. Tolerar que um governo local, inconstitucional ou de facto, aprecie as nomeações de juizes feitas por governos anteriores, e as annulle, sejam embora os governos anteriores tambem de facto, fora gerar a maior instabilidade na magistratura, violando-se de um dos modos mais perniciosos e condemnaveis o principio fundamental da vitaliciedade dos juizes, de envolta com este outro principio cardeal do regimen, a electividade do Poder Legislativo e do Executivo. Dadas em um Estado da União situações politicas como a que se verificou no Estado do Rio Grande do Sul neste caso descripto nos autos, o que importa é respeitar ao menos os principios da Constituição Federal que forem compatíveis com taes situações. Procedendo-se assim, de accordo com o direito, refulge a illegalidade ao minimo effeito possível da força maior, ou violencia dos homons. Respeitam-se a Constituição Federal, a do Estado e as leis secundarias, nos limites impostos pelas circunstancias; o Supremo Tribunal Federal recebe os embargos e reforma o accordo embargado, para assegurar ao recorrente, representado por sua viuva e herdeiros, as vantagens economicas do cargo desde a data da destituição até á do fallecimento do recorrente.

Custas pelo embargado.

Supremo Tribunal Federal, 7 de novembro de 1913—M. Martinho, V.P.—Pedro Lessa, relator.—Amaro Cavalcanti.—Sebastião de Lacerda.—Enéas Galvão.—A. Pires e Albuquerque.—Raul Martins.—Oliveira Ribeiro, vencido.—Camilo Saraiva, vencido; votei rejeitando os embargos e mantendo, por seus fundamentos, o accordo embargado, fls. 121.—J. L. Coelho e Campos, vencido.—Fui presente, Muniz Barreto.

SENTENÇA ESTRANGEIRA

Nos termos do art. 12, § 4º, letra B, n. 5 da lei n. 5.221, não pôde ser homologada sentença estrangeira decretando o divorcio com dissolução do vinculo conjugal, para ter effeitos no Brazil, em face do Codigno de Direito Brasileiro que repelle aquella forma de divorcio.

N. 679. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de homologação de sentença estrangeira em que é requerente José Duarte da Figueiredo, accordam negar a homologação da sentença do juiz da Sexta Vara Civil de Lisboa, na Republica Portuguesa, que decretou o divorcio do requerente, a requerimento de sua mulher, com fundamento no n. 5 do art. 4º do decreto de 3 de novembro de 1910, que institue naquella paiz o divorcio com completa dissolução do vinculo conjugal.

E assim julgam porque, sendo o casamento civil no Brazil de ordem publica e constitucional, ex-ri do art. 72, § 4º, da Constituição Brasileira, regulado pelo decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890, que não admite com o divorcio a dissolução do vinculo conjugal, não é lícito que tenha execução no Brazil uma sentença estrangeira que contrarie aquelle preceito sem attentar contra a ordem publica ou ao direito publico interno da União, incidindo, portanto, na prohibição do art. 12, § 4º, letra B, n. 5, da lei n. 221, de 1891. E, não sendo possível decidir a sentença estrangeira ou modificar a sua substancia sem offensa da soberania da nação que a consagrou, sujeitando á homologação do Supremo Tribunal Federal, deixam por isso de homologar a mesma sentença na parte referente á partilha do

património do casal, por ser esta parte integrante da principal; que é o divórcio.

Pague o requerente as custas.

Supremo Tribunal Federal, 1 outubro de 1913. — II. do Espírito Santo, P. — Oliveira Ribeiro, relator. — M. Murtinho. — Canuto Saraiva. — Sebastião de Lacerda. — Amaro Cavalcanti. — Pedro Lessa, vencido. Voto pela homologação. Desde que a justiça brasileira applique, e é esta sua estrita obrigação, o disposto no § 4º do artigo 12 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1891, que faz depender da prévia homologação por este tribunal a execução de sentença estrangeira, intolerável se torna a posição jurídica da mulher divorciada, que tem bens no Brazil, e se acha nas condições da que se casou com o requerente dessa homologação, e cujo divórcio foi decretado pela justiça portuguesa. Não será possível sem essa prévia homologação transferir para o nome da mulher os bens que na partilha subsequente ao divórcio lhe couberem. Os graves inconvenientes oriundos de tal situação jurídica são manifestos. So é insupportável a posição da mulher divorciada, em casos como este dos autos, também fértil pôde ser tão esdrúxula anomalia em abusos e prejuizos para terceiros. No tomo 5º, n. 182, de «Le Droit Civil International», figura LAURENT uma hypothese, que tem um traço de semelhança com a destes autos, para mostrar que afinal a justiça ha de se ver obrigada a reconhecer o divórcio:

«Une femme belge, divorcée, vend un immeuble en France. Elle vient ensuite demander la nullité de la vente, en disant que son divorce n'est pas reconnu en France, que, partant, son mariage subsiste, et qu'elle est incapable d'aliéner. Merlin demande où serait l'avocat qui oserait prouver son organe à la défense d'une pareille cause? On serait le juge qui oserait accueillir une pareille demande? Donc forcément le tribunal reconnaîtra l'existence des divorces étrangers.»

Não ha duvida: *forçadamente*, mais cedo ou mais tarde, a justiça brasileira ha de reconhecer a existência deste facto provado e indiscutível: o divórcio do requerente, decretado por um tribunal português. Para evitar demandas e prejuizos devia ser desde já homologada a sentença em questão e homologada de accordo com a doutrina de MANCOCO, com apoio em FERRAZO «Para tornar effectivas as relações jurídicas patrimoniaes que uma sentença estrangeira sobre o estado e a capacidade pôde envolver, e que por isso se encontram por ella implicitamente reconhecidas, então torna-se necessaria a revisão e confirmação.» (Execução Extraterritorial das Sentenças, numero 467.)

O alvitre, que já foi lembrado, de requererem os conjugues divorciados em Portugal uma separação *quoad thorum et cohabitatioem* no Brazil, para o fim de se poder realizar aqui a partilha o de se fazer a transferência dos bens do casal para o nome de cada um dos conjugues, é um manifesto contrasenso, que, caso fosse realizavel, extinguiria o instituto da homologação das sentenças estrangeiras, desde que se generalizasse.

A homologação nesta especie é concedida para os effectos patrimoniaes. As sentenças que tem por exclusivo objecto o estado e a capacidade não precisam de homologação, não se homologam. Taes sentenças se apresentam unicamente como documentos aptos para determinar uma qualidade, ou estabelecer um facto, e nada mais (MANCOCO, lugar citado). A questão de saber se os conjugues divorciados pela sentença do fls. 11 destes autos podem contrahir novo matrimonio, se mais tarde for suscitada (pois é possível que nunca o seja), será opportunamente decidida, de accordo com o direito patrio e com os principios de direito internacional privado. Por certo a justiça portuguesa, de accordo com a lei que rege a capacidade do marido divorciado, julgará que este pôde convolar a segundas nupcias. Mas, a brasileira, também acatando o direito patrio, decidirá o contrario em relação á mulher brasileira, que, pelo facto de se ter casado com um português, do qual se divorciou, esteve por algum tempo sujeita ao direito civil português, sem nunca ter perdido a sua qualidade de brasileira; pois o decreto de 10 de setembro de 1860, que não modifica a nacionalidade da brasileira casada com estrangeiro, nacionalidade que era regulada pela Constituição do Imperio e actualmente o é pela Constituição Federal, teve por fim unicamente unificar o direito civil da familia em que ha brasileira casada com estrangeiro ou estrangeira casada com brasileiro (T. DE FERRAZ, *Consolidação*, nota 400 ao art. 408, e C. DE CARVALHO, *Nova Consolidação*, art. 29).

Dada esta hypothese em que o marido divorciado está sujeito a uma lei que permite um casamento ulterior, e á mulher é vedado pelo direito civil de sua nação (que faculta o divórcio sem rompimento do vinculo) casar-se de novo, enquanto vivo o marido divorciado, a solução do direito internacional privado é a que aponta LAURENT, na obra citada tomo 5º n. 168. A solução tem seus defeitos e inconvenientes; porquanto, temos aqui «un de ces déplorables conflits qu'engendre la contrariété des lois, sans qu'on puisse l'imputer à une loi qu'à l'autre (ibidem).»

Essa solução é também a de DESPAGNER (*Précis de Droit International Privé*, n. 253, 4ª edição): «En définitive, c'est toujours la loi nationale des parties qu'il faudra suivre pour déterminer leur aptitude à pouvoir se marier, sauf à appliquer la loi territoriale pour les points qui touchent à l'ordre public».

Idêntica é a doutrina de SARVILLE et ARTHUYS (*Cours Élémentaire de Droit International Privé*, n. 300, 4ª edição): *La question de savoir si le mariage est, ou non dissoluble par le divorce, pour quelles causes celui-ci ou la séparation de corps peuvent être obtenus et quels sont les effets de l'un ou de l'autre, étant relative à l'état des personnes, doit être tranchée d'après leur loi nationale».*

Nenhum fundamento jurídico tam a objectção de que o divórcio foi decretado em Portugal, sob vigência de uma lei que lhe imprime o effecto de romper o vinculo matrimonial. A isso responde LAURENT: «il n'y a pas de droit acquis en matière d'état». Pouco importa que o divórcio tenha sido decretado em um paiz que o admite com dissolução do laço matrimonial.

Não podendo invocar direito adquirido neste assumpto, a mulher brasileira, subordinada ao direito civil brasileiro, ha de casar-se ou não, observando os preceitos desse direito, ao qual repugna, como a violação de um principio de ordem publica, o casamento de um conjugue divorciado e sujeito ao mesmo direito brasileiro.

Nem tão pouco se objecte que não podemos homologar uma sentença estrangeira para determinados fins, ou carceando-lhe os effectos, visto como tal homologação importaria em offensa á soberania de outra nação. Se se pôde até addicionar á extradição de um criminoso a clausula de ser commutada na de prisão a pena de morte que for imposta ao extraditado (art. 4º da lei n. 2.416, de 28 de junho de 1911), por que não será lícito homologar uma sentença de accordo com o direito patrio? *Podendo denegar-lhe todos os effectos, o Tribunal concede-lhe os que a nossa legislação permite.*

Demais, impertinente fora tal objectção. Só se homologam as sentenças estrangeiras para effectos patrimoniaes. E, se as sentenças sobre o estado e a capacidade das pessoas não estão sujeitas á homologação, como já vimos, nenhuma proclamação tem o argumento consistente em dizer que não se deve mutilar a homologação ou a sentença homologada. De conformidade com a doutrina e com a nossa lei homologa-se a sentença em questão, para que produza os seus naturaes e jurídicos effectos, que são os de ordem patrimonial. Se alguma questão se levantar acerca do estado e da capacidade da mulher brasileira divorciada no estrangeiro, opportunamente será resolvido o pleito, observados o nosso direito e os principios do direito internacional privado. — PEDRO MIBIELLI, vencido, de accordo com o voto do Sr. Ministro PEDRO LESSA. Já em decisão anterior proferida em uma homologação de sentença, emanada da justiça de Portugal e perfeitamente igual em sua situação jurídica á presente homologação, o Supremo Tribunal apenas homologou o decreto judicial português *única e exclusivamente* para os seus effectos patrimoniaes, deixando abstrahidas como elle cumpria as questões porventura suscetaveis em relação ao estado das pessoas. Entendeu então o Tribunal, e com inteira proclamação, homologar essa sentença estrangeira somente na parte em que ella não offendia o nosso direito publico, porque é essencial assegurar-se a situação jurídica dos bens situados no Brazil, não só para os seus effectos fiscaes como para os seus effectos civis.

Canon asentado e incontestado em direito internacional privado é o que veda aos Estados a homologação de sentenças estrangeiras que offendam a sua ordem publica, o seu direito publico, porque nessa interdição não vai offensa á soberania alheia, mas o respeito ás leis que fundamentalmente entendam com a ordem interna de cada Estado soberano.

Si, pois, a cada Estado assiste o direito incontestado de negar execução a uma sentença attentatoria do seu direito publico interno, com que logica se pôde concluir não poder elle negar execução em parte e mandal-a executar na parte que não offende o seu direito publico interno na especie dos autos? Entre nós, pelo art. 12 da lei n. 221, de 1891, abre-se ali a discussão sobre a competencia do juiz ou tribunal prolator da sentença executanda, e a sua incompetencia pôde ser solemnemente declarada, sem offensa alguma á soberania alheia.

O que a nossa lei prohibe é a produção de prova sobre a justiça ou injustiça do julgado, porque isso importaria em abrir-se uma nova instancia, mas não impede o livre exame da sentença executanda para ver-se-lhe onde attenta ella contra o nosso direito publico interno e negar-lhe execução, ou mandar executar-a na parte não offensiva ao nosso direito publico. Uma sentença estrangeira não está para o Supremo Tribunal como uma cedula testamentaria para o notario que a approva. — ENÉAS GULFÃO, vencido. Voto pela homologação de accordo com o principio de direito internacional privado segundo o qual o divórcio entre conjugues de diversa nacionalidade se regula pela lei pessoal do marido ou para que prevaleça a realização do Instituto do Direito Internacional na sessão de Oxford, de 1880, de que «la femme acquiert par le mariage la nationalité de son mari», ou se attente á impossibilidade de applicação simultanea daquella lei e do outro conjugue quando a mulher, como a brasileira, não perde pelo casamento a sua nacionalidade.

Em ambos os casos, a mulher que, após o divórcio, readquire, no primeiro, a sua nacionalidade, ou, no outro, volta ao regimen da lei nacional, fica em situação idêntica á do estrangeiro que, divorciado, com dissolução do vinculo conjugal, se naturaliza em paiz que não admitte essa especie de divórcio. A decisão do accordo importa em negação daquella principio e a dos outros votos vencidos em con-

verter o divórcio *a vinculo* em simples separação *quoad thorum et cohabitationem*, quanto á mulher sómente, como si fosse possível uma sociedade conjugal dissolvida para um, mas subsistente para o outro conjuge.

Justo é, portanto, inquerir com M. LABÉ, em hypothesis semelhante, citado por DESPAGNET: «qu'est-ce pretence société, en effet, où l'une des parties est liée et pas l'autre?»

Para evitar extravagancias dessa ordem é que a jurisprudencia da Alta Corte de Justiça de Inglaterra, mencionada pelo mesmo autor, reconhece, de accordo com o principio de domicilio, toda a autoridade nas sentenças de outro paiz, decretando o divórcio entre conjuges inglezes, ainda mesmo que o casamento se tenha realizado na Inglaterra e pela lei nacional não sejam validas as causas em que se funda o julgado estrangeiro.

«A opinião contraria produziria resultados absurdos, diz um desses julgamentos; assim se decidiu, desde esta vez «para evitar o escandalo de considerar os mesmos individuos aqui, como marido e mulher, e lá como estranhos.»

Seria perigoso, acrescentou outro magistrado, admittir que um julgamento definitivo do divórcio, modificando o estado das partes, pudesse ser decretado na Inglaterra quando não se permittiria isso no tribunal que o proferiu.

E' certo que a grande maioria dos autores oppõe ás consequencias logicas do divórcio *a vinculo*, segundo a lei nacional do marido, o estatuto pessoal da mulher em cujo paiz não haja o divórcio com aquella extensão, mas isso é negar a realidade do outro principio que também proclamado ou não resolvido o conflicto, a tanto equivale a confusão dos resultados absurdos que elle acarreta.

G. Natal, vencido: homologava a sentença estrangeira para todos os seus effeitos. Não vejo como se considerar contraria á ordem publica no Brazil, onde o casamento é um contracto civil, a lei estrangeira que faculta aos conjuges, entre os quaes se deu o rompimento das relações em que se basea o casamento, a honesta declaração dessa situação de facto e o seu reconhecimento pelo juiz, quando perdura ella por tempo sufficiente para convencer de que é definitiva e irrevogavel.

Medida de alta moralidade «destinada, diz Cimbali, a conter os conjuges na estricte observancia dos deveres conjugaes e a constituir a mais rigorosa sanção no caso de serem elles substancialmente violados», o divórcio *a vinculo*, restituindo aos conjuges a sua liberdade, permite-lhes contrahirem licitamente nova união mais apta ao cumprimento da função social do casamento.

O facto de não ser admittido na legislação de um determinado paiz, por circumstancias peculiares de tradição, de preconceitos, de indole, de educação, não pôde desnaturar-o ao ponto de constituir nesse paiz um attentado á ordem publica o simples reconhecimento dos effeitos das sentenças proferidas pelas justicas dos paizes que o admittem.

Pouco importa que, na especie, um dos conjuges—a mulher—seja uma brasileira, que teve dissolvida a sua sociedade conjugal em virtude do principio de direito internacional privado, segundo o qual a lei a applicar-se ao divórcio é a do marido. Ao reconquistar, pela dissolução do vinculo conjugal, a condição juridica de brasileira, a sua situação real é—a de mulher solteira, e só como tal deve ser considerada, sob pena de se cahir no absurdo de admittir a possibilidade de, roto legalmente o vinculo que ligava duas pessoas, continuar, entretanto, uma dellas vinculadas.»

Côrte de Appellação

Sessão da segunda Camara em 23 de dezembro de 1913

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR AFFONSO DE MIRANDA. SECRETARIO, DR. EVARISTO GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores Diogo do Andrada, Cicero Seabra e Francelino Guimarães.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 1.128—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; agravante, João Martins, inventariante do espólio da finada D. Arminda da Costa Miranda; agravados, Dr. curador geral de orphãos e o Juizo.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.133—Relator, o Sr. desembargador Diogo do Andrada; agravante D. Amélia Rodrigues Braga do Amaral, inventariante e testamenteira dos bens do seu fallecido marido Apregio Xavier Macieira do Amaral; agravados, Dr. curador geral de orphãos e a Fazenda Municipal, representada pelo 2º procurador.—Não tomaram conhecimento do agravo, por não ser caso deste recurso, unanimemente.

N. 1.135—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Dr. Clodoaldo de Almeida M. Lopes; agravado, José Martins Pereira.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.137—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; agravante, Basilio de Magalhães, agravada; a massa fallida de Newton & Comp.—Conhecendo preliminarmente do agravo, negaram-lhe provimento, unanimemente.

N. 1.138—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; agravantes, Manoel dos Santos Rola & Comp.; agravado, Antonio Soares da Silva Teixeira.—Não tomaram conhecimento do agravo por não ser admissivel este recurso na especie dos autos, unanimemente.

N. 1.139—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; agravante, D. Galdina de Andrade; agravado, Constantino Joaquim de Andrade Lamos.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.143—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravantes, Barcellos & Coelho; agravados, Bernardino Alves, liquidatario da massa fallida de José Soares de Azevedo & Comp., e o Dr. curador de massas fallidas.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição—N. 1.141: relator, o Sr. desembargador Diogo do Andrada; n. 1.142: relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; n. 1.144: relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; n. 1.145: relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; n. 1.146: relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; n. 1.149: relator, o Sr. desembargador Diogo do Andrada; n. 1.150: relator o Sr. desembargador Diogo do Andrada; n. 1.151: relator o Sr. desembargador Francelino Guimarães; n. 1.159: relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra.

EM MESA

Aggravo de instrumento n. 64.

Aggravos de petição ns. 1.152, 1.153, 1.154, 1.155, 1.156, 1.157, 1.158, 1.160, 1.161, 1.162, 1.163 e 1.166.

PUBLICAÇÃO

Carta testemunhavel n. 59.

Aggravos de petição ns. 689, 1.017 e 1.074.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De protesto contra a resolução do Exmo. Sr. Dr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, impedindo Francisco Pinto Brandão, no exercicio de seu direito, de assignar, no mesmo ministerio, o contracto da concessão para o aproveitamento de força hydro-electrica na extensão de toda a corredeira, no trecho do Alto S. Francisco, comprehendido entre cinco kilometros á montante e cinco kilometros á pisante, com aproveitamento de cinco quedas ali comprehendidas, exceptuado o salto de Anjiquinho, a que se refere o decreto n. 10.571, de 19 de novembro de 1913, como adiante se declara

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara, nesta Cidade do Rio de Janeiro etc.:

Faz saber em como por parte de Francisco Pinto Brandão me foi dirigida a petição de protesto do teor seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz federal. Diz Francisco Pinto Brandão, brasileiro, industrial, domiciliado nesta Capital, que exerce o decreto n. 10.571, de 19 de novembro de 1913, do Governo Federal e das clausulas que na mesma data baixaram por força desse decreto, como tudo faz certo o Diário Official junto, de 22 de novembro de 1913, em que veio publicado pela primeira vez o dito decreto e as clausulas mencionadas, que obteve a concessão para o aproveitamento de força hydro-electrica na extensão de toda a corredeira, no trecho do Alto S. Francisco, comprehendido entre cinco kilometros á montante e cinco kilometros á pisante, com aproveitamento de cinco quedas ali comprehendidas, exceptuado o salto de Anjiquinho, podendo o supplicante, ou a empresa que organizar, fazer nesse trecho, dentro de dez kilometros de terra de cada margem do rio, as installações necessarias ás industrias que pretende explorar, mediante applicação da referida forma, com os ditos e obrigações estabelecidas nas clausulas referentes ao decreto n. 10.571, de 19 de novembro de 1913, que ficam fazendo parte integrante deste protesto. Entre as clausulas alludidas, tem-se a clausula XVII que reza: «A concessão ficará sem effeito, si o concessionario deixar de assignar o respectivo termo de contracto, no prazo de trinta dias, contados da publicação das presentes clausulas.» Ora, o supplicante tem em vão empregado todos os meios ao seu alcance para assignar no Ministerio de Agricultura, Industria e Commercio, onde tem sempre comparecido pessoalmente e com o seu advogado que este subscrive, o termo de seu contracto a que allude a clausula XVII, e não tem conseguido o seu desideratum porque o Exmo. Sr. Dr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio tem a isso se opposto. O supplicante, embora convencido que o Exmo. Sr. Dr. ministro voltará á fraz de sua resolução, tão injuridica ella é, permittindo que o supplicante assigne

o contracto alludido, a que tem lidimo e puro direito, ex-vi do decreto n. 10.571, de 19 de novembro de 1913, assignado pelo Exmo. Sr. Marechal Presidente da Republica e referendado pelo então titular do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio; como, porém, o prazo para a assignatura do contracto está a findar, e como possa succeder que não lhe seja permittido assignar o seu contracto no prazo estabelecido, desde já protesta, como de facto protestado tem contra a resolução do Exmo. Sr. Dr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, impedindo o supplicante no exercicio de seu direito de assignar, no mesmo ministerio, o contracto a que vem de reforir, protestando outrossim, como de facto também protesta pela indemnização a que tem direito, e que em occasião opportuna melhor manifestará a sua intenção, pela acção competente em juizo, por todos os prejuizos e perdas, damnos emergentes e lucros cessantes, devido a opposição do digno titular do Ministerio da Agricultura, impedindo-lhe de assignar o termo de seu contracto no prazo legal. Nestes termos, intimando-se desse protesto o Sr. Dr. procurador da Republica, que for designado, notificando-se também o Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, fazendo-se a sua publicação na imprensa e no *Diario Official*, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, com procuração e um documento. Pede deferimento. Rio de Janeiro, dezoito (18) de dezembro de 1913. O advogado Leonel Sauerbroum de Azevedo Magalhães. (Estava devidamente sellada). Apresentada esta petição ao distribuidor geral, nella foi lançada a cota do teor seguinte:—Distribuição: D. a Primeira Vara. Em 19 de dezembro de 1913.—Azevedo.—Em cuja petição foi exarado o despacho do teor seguinte:—Despacho.—D. ao Dr. 1º procurador—A., como requer.—Rio, 20 de dezembro de 1913.—Raul Martins.—Era o qua se continha na petição, despacho e distribuição aqui transcriptos, depois do que seguia-se o protesto do teor seguinte: Protesto.—Aos 20 dias do mez de dezembro de 1913, nesta cidade do Rio de Janeiro e em meu cartorio compareceu o Dr. Leonel Sauerbroum de Azevedo Magalhães, procurador de Francisco Pinto Brandão, e por elle foi dito que em nome de seu constituinte protestava, como protestado tem contra a resolução do Exmo. Sr. Dr. ministro da Agricultura impedindo o supplicante, no exercicio de seu direito, de assignar, no mesmo ministerio, o contracto de que trata a petição retro; tudo na forma da mesma petição, que fica fazendo parte integrante deste termo. Eu, João José Zamith, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. P. p. Leonel Sauerbroum de Azevedo Magalhães.—Deste protesto foi scienciado o Sr. Dr. 1º Procurador da Republica, conforme se verifica da citação respectiva e do seu «ciente», que se seguem: Citação.—Certifico que intimei o Sr. Dr. Francisco Andrade Silva, primeiro procurador da Republica, por todo o conteúdo da petição, distribuição, despacho e termo de protesto, do que ficou bem sciante e de-lhe contra-fé, que acceitou. O referido é verdade e dou fé. Districto Federal, 22 de dezembro de 1913. O official do juizo, Arthur A. Fontes.—E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, mandei extrahir o presente e mais dous de igual teor, que serão afixados e publicados nos logares do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 dias do mez de dezembro de 1913. Eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.—Raul de Souza Martins.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Medeiros & Rodrigues

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Medeiros & Rodrigues, estabelecidos á rua Capitão Felix n. 3, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil desta Capital Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Couto & Comp., devidamente instruido, e depois de proenchedas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Medeiros & Rodrigues, estabelecidos a rua Capitão Felix n. 3, por sentença deste juizo de 9 do corrente, ás 12 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 1 julho de 1913.—Foram nomeados syndicos os credores Couto & Comp., residentes á rua do Ouvidor n. 29, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração dos seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia, que será realisada no dia 9 de janeiro de 1914, ás 11 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82, e seus §§ da lei n. 2024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de dezembro de 1913. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi.—Alfredo de Almeida Russell.—Está conforme.—O escrivão Bartlett James.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados na fallencia de Camillo Christaldi, para sciencia de que se acham em cartorio uns autos de justificação de credito requerido por Freitas Couto & Comp. e apresentarem as contestações que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de justificação de credito em que são supplicantes Freitas Couto & Comp. e justificada massa fallida de Camillo Christaldi, nos quacs lhe foi dirigida uma petição pedindo para justificar o seu credito, na importancia de 770\$760; tendo sido ouvidos os liquidatarios e o fallido, passou-se o presente edital, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia de Camillo Christaldi para sciencia de que os autos acima referidos se acham em cartorio, á sua disposição, durante 20 dias, e apresentarem as contestações que entenderem, sob pena de revelia. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de dezembro de 1913. Eu, Bartlett James, escrivão, subscrevi.—Alfredo de Almeida Russell. Está conforme.—O escrivão, Bartlett James.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De citação, com o prazo de 30 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro juiz de direito da 3ª Vara Civil neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem ou delle conhecimento tenham, que por parte de Hime & Comp. me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Civil. Dizem Hime & Comp. que requereram a citação de F. de Britto, estabelecido á rua da Quitanda n. 120, para fallar aos termos de uma acção ordinaria, em que os supplicantes pedem o pagamento da quantia de 34:425\$500, que lhes deve o supplicado, juros da mora e custas, não tendo os officiaes de justiça podido fazer a citação, porque o mesmo se acha em logar incerto e não sabido (lo-cumentos juntos), pelo que os supplicantes requerem agora, a V. Ex. que, designando o escrivão dia e hora para a necessaria justificação, se espeçam na forma da lei editaes de citação nos termos e sob as penas contidas na petição inicial ora junta. Nestes termos, P.P. deferimento. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1913.—Euclydes de Oliveira Ives, advogado (estava sellada); em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: Sim, designando o escrivão dia e hora. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1913. Ovidio Romeiro. E tendo os supplicantes justificado por testemunhas a ausencia do supplicado F. de Britto, que se acha em logar incerto e não sabido do Estado do Rio de Janeiro, por este chamo e cito o dito supplicado F. de Britto, com o prazo de 30 dias, que será assignado em audiencia para á primeira deste juizo vir, depois de findo aquelle prazo, ver os supplicantes propôr-lhe uma acção ordinaria, em qua se lhe pede o pagamento da quantia de 34:425\$500, proveniente de fornecimentos de mercadorias mediante os juros de 8% ao anno, que lhe fizeram, juros da mora e custas, conforme a petição inicial, o assignar-se-lhe o prazo para contestação, ficando desde já o supplicado citado para todos os demais termos e actos da dita acção até sentença final e sua execução, tudo sob pena de revelia, e sciante de que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, á 1 hora da tarde, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152. E para que chegue a noticia ao dito supplicado ou alguem que por elle se interessar, mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um dellos afixado no logar publico do costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 19 de novembro de 1913. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi.—José Ovidio Marcondes Romeiro.—Rio, 19 de novembro de 1913.—Manoel Estanislau Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De citação com o prazo de 30 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de citação com o prazo de 30 dias virem, ou delle conhecimento tenham, que por parte de Carlos Fernandes Mendes me foi dirigida a petição do teor seguinte: «Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Civil. Carlos Fernandes Mendes requer a V. Ex. a citação da firma G. da Costa & Comp. para assistir á propositura de uma acção ordinaria, na qual propõe-se o supplicante a provar o pagamento da divida contrahida com Lourenço Rodrigues da Costa para com aquella firma, garantida com a hypotheca do terreno sito á rua Dr. Dias da Cruz, entre os ns. 2º e 4º, hoje pertencente ao supplicante, e em cujos artigos da mesma acção melhor exporá a sua intenção na primeira audiencia que se seguir á

sua citação, sob pena de revelia. Pede deferimento. Rio, 1 de dezembro de 1913.—O advogado, *Eugenio Ferreira da Cunha* (estava sellada.) Em cuja petição que foi distribuída dei o despacho do teor seguinte: «D. Sim. Rio, 1 de dezembro de 1913.—*Ovidio Romeiro*». Réplica. «Exmo. Sr.: A vista da certidão supra, digue-se V. Ex. admitir o supplicante justificar a ausencia dos supplicados, marcando o escrivão dia e hora. *E. Cunha*». Despacho: «Sim, designando o escrivão dia e hora. Rio, 11 de dezembro de 1913.—*Ovidio Romeiro*». E tendo o supplicante justificado a ausencia dos supplicados G. da Costa & Comp., que se acham em lugar incerto e não sabido, por este os chamo o cito com o prazo de 30 dias, que lhes serão assignados em audiencia, para a primeira deste juizo depois de findo aquelle prazo assistirem á propositura da acção ordinaria de que trata o supplicante, em sua petição neste transcripta, e verem-se-lhes assignar o prazo para contestação, ficando desde já citados e intimados para todos os demais termos o actos da dita acção, até a final sentença e sua execução, tudo sob pena de revelia e scientes de que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, á 4 hora da tarde, no Forum, á rua Menozas Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152. E para que chegue a noticia aos ditos supplicados ou algum que por elles se interessar, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 17 de dezembro de 1913.—E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, o subscrevi.—*José Ovidio Marcondes Romeiro*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Antonio Lopes Sarcirses

AVISOS AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia que, a requerimento dos syndicos, foi adiada para o dia 29 do corrente, á 4 hora da tarde, no Forum, a assemblea que deverá realizar-se hoje.

Rio, 22 de dezembro de 1913.—O escrivão, *Cruz Galvão*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Evaristo Monasterio

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão avisa aos interessados na fallencia de Evaristo Monasterio que, durante o prazo de cinco dias, pôde ser contestada a reclamação de Stemberg-Meyer & Comp., cuja petição e documentos se acham em cartorio.

Rio de Janeiro 20 de dezembro de 1913.—Pelo escrivão, o escrevente juramentado *Rello*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Alberto Jacobina & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes *Alberto Jacobina & Comp.*, estabelecidos á rua da Quitanda n. 165, com negocio de typographia e objectos de escriptorio, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto do Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do Dr. Thomaz Alexandre de Oliveira Lobo, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes *Alberto Jacobina & Comp.*, estabelecidos á rua da Quitanda n. 165, por sentença deste juizo de 16 de dezembro de 1913, á 4 hora da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 1 de setembro de 1913. Foram nomeados syndicos os credores H. Rosa & Filho, residentes á rua do Lavradio n. 67, ficando os credores da dita firma fallida notificados, pelo presente, para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia, que será realizada no dia 13 de janeiro de 1914, á 4 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82, e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de dezembro de 1913. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi.—*Luiz Augusto de Carvalho e Mello*. Está conforme.—O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha*.

Juizo da Primeira Pretoria Cível

De intimação aos detentores illegitimos de uma nota promissória do valor de 5:000\$ emitida por José Joaquim de Andrade Facciro a favor do coronel Alberto Saraiva da Fonseca, com o prazo de 90 dias, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira, Juiz primeiro suplente em exercicio da Primeira Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem qua por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrave se processam e correm, seus devidos tramites legais uns autos de processo especial do art. 36 e seus paragraphos da lei n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, para annullação de uma nota promissória do valor de 5:000\$ emitida e endossada em branco por José Joaquim de Andrade Facciro a favor do coronel Alberto Saraiva da Fonseca em setembro do corrente anno e com vencimento para 23 de dezembro proximo futuro descantada pelo Dr. José de Souza Lima Rocha a favor de quem se passa o presente, por haver o dito titulo se extraviado, pelo que, pelo presente, cito e chamo a juizo o detentor illegitimo da supra mencionada nota promissória a trazer-a a juizo, dentro do prazo de 90 dias da data do presente edital, findo o qual será passado a favor do supplicante Dr. José de Souza Lima Rocha mandado de pagamento da importancia da dita nota promissória contra os referidos coronel Alberto Saraiva da Fonseca e José Joaquim de Andrade Facciro, visto que já estão intimados para não abrir mão da referida quantia sem prévia autorização deste juizo. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e que o porteiro dará certidão de o haver cumprido e mais dous de igual teor para serem publicados na imprensa, ficando traslado nos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 26 de novembro de 1913. Eu, Luiz de Vasconcellos, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Pedro Rodolpho Leite Ribeiro, escrivão, o subscrevi.—*Antonio S. de Souza Bandeira*.

Estado de S. Paulo

Juizo Federal

Com o prazo de 90 dias

O Dr. Manoel Dias de Aquino e Castro, juiz federal da secção do Estado de S. Paulo:

Faz saber a todos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz federal da secção de S. Paulo. Diz o coronel Paulo Ordizimbo de Azevedo, residente nesta cidade, por seu procurador infra assignado, que é senhor e possuidor de uma sorte de terras que se acham encravadas na area comprehendida na fazenda Rebojo na comarca de Campos Novos de Paranapanema, neste Estado, e que é delimitada pelas seguintes divisas: Subindo da barra do ribeirão do Rebojo, no rio Paranapanema, á direita dividindo com terras que são ou foram de Luiz Manoel de Andrade e outros até ás cabeceiras do mesmo ribeirão, comprehendendo todas as vertentes do dito ribeirão e dividindo pelos fundos com terrenos que foram ou são dos successores do fúado Francisco de Paula, descendo depois pela esquerda, dividindo com terras que pertenceram ou pertencem aos herdeiros de João da Silva Oliveira, até o rio Paranapanema e por elle acima até o ponto de partida — a barra do ribeirão do Rebojo — divisas estas constantes do documento n. 11. Em 11 de janeiro de 1853, José Theodoro de Souza e sua mulher, possuidores das alludidas terras, venderam uma sorte dellas a João da Silva e Oliveira. Fallecendo este, seus herdeiros, em 13 de outubro de 1885, por escriptura publica, venderam ao capitão Miguel de Paula Medeiros, as sortes de terras que houveram por herança, como faz certo o documento sob o n. 1. Em 3 de outubro de 1889, por escriptura publica (documento sob o n. 2) o capitão Miguel de Paula Medeiros e sua mulher venderam ao Dr. Brazilio Augusto Machado de Oliveira essas sortes de terras. Por sua vez, o Dr. Brazilio Augusto Machado de Oliveira e sua mulher, por escriptura publica, de dezanove da fevereiro de 1891, revenderam 8.000 alqueires dessas terras á Companhia Agenciadora e Intermediaria de Negocios, ao commendador Carlos Justiniano das Chagas, ao Dr. Horacio Gomes de Paiva Coutinho e a Francisco Cardoso Laport, sendo na proporção de duas quartas partes áquella e de tres quintas partes, em quinhões iguaes, a estes (conforme os documentos sob os numeros 2 e 2 A. Em março de mil oitocentos e noventa e um) documento sob o n. 3, a Companhia Agenciadora e Intermediaria de Negocios transformou-se em o Banco de Credito Mobil de São Paulo, ficando este successor della. E, em 16 de março de 1894 (documentos sob os ns. 4 e 5) o supplicante, em publico leilão, arrematou essas sortes de terras pertencentes ao alludido banco, que estava em liquidação. Ainda nesse mesmo dia 16 de março de 1894 (documento sob o n. 6) o referido banco outorgou ao supplicante uma procuração em rem propriam, para transferir para si ou para outrem as ditas sortes de terras. São condominos no immovel delimitado, além do supplicante, Dr. Brazilio Augusto Machado de Oliveira, barão de Werneck, Dr. Honorio Gomes de Paiva Coutinho, commendador Ca-

los Justiniano das Chagas, Francisco Carlos Laport, residentes na Capital Federal (Rio de Janeiro) e Moura Teixeira de Camargo, residente em Salto Grande do Paranápauema, neste Estado. Não convindo ao supplicante que continue o estado de communhão em que se acham as terras alludidas e tendo parte nellas condomínios residentes em Estado differente do da situação do immovel dividendo, nos termos art. 60, letra d, da Constituição Federal, vem a supplicante prante V. Exa. propor a competente acção de divisão e demarcação dos quinhões. Nestes termos, o supplicante requer que os condomínios residentes na Capital Federal sejam citados por editaes, com o prazo de 90 dias, bem como quaesquer outros que existam, presentes nesta comarca ou ausentes, no paiz ou no estrangeiro, e Mauro Teixeira de Camargo, achando-se actualmente nesta cidade seja citado pessoalmente, afim de virem a primeira audiência, após todas as citações, louvar-se com o supplicante em agrimensor, arbitradores, e supplemtes, que procedam á divisão e demarcação dos quinhões do immovel dividendo, bem como para abonar as custas e as despesas do processo divisorio, ficando citados para os actos até final sentença e sua execução, tudo sob pena de revelia. Os editaes devem ser publicados no *Diário Official da União*, no deste Estado e no jornal *O Estado de S. Paulo*, desta cidade, sendo em todos transcriptas estas petição. Requer a nomeação de um curador á lide, que será citado pessoalmente para todos os termos e actos do processo, assim como o Dr. procurador da Republica, sendo designado dia, lugar e hora, para ser justificada, com as testemunhas abaixo arrolados, a existencia de condomínios residentes fora desta comarca, em lugar certo e sabido, afim de que, provado quanto basta, sejam extrahidos os editaes citatorios e observadas as demais formalidades do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890. O supplicante protesta pela restituição a si ou aos supplicados da qualquer porção de terreno indevidamente occupado, por indemnização de benfeitorias. Nestes termos, dando o supplicante o valor de 100:000\$45 a presente causa para os offeitos legais, senão esta D. e A. E. R. M. Protesta-se por todo o genero de provas, nomeadamente testemunhal, por depoimento pessoal dos condomínios, vistoria, junção de documentos, prova do foro, etc. Em tempo: o Dr. Brazilio Augusto Michale de Oliveira tambem é supplicante nesta, como promovente, e protestamos offerecer a respectiva procuração, antes da propositura da acção. Testemunhas: Sebastião Louzada, Ernesto de Toledo Silva, residentes nesta. São Paulo, 31 de outubro de 1913. — O advogado, Firmo Vianna. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de seiscentos réis.) Despacho: D. 1.º escrivão, A. sim; nomeio curador á lide o Dr. Pedro Monte Abias, e mudo o dia 4 de novembro proximo para ter lugar a diligencia, com as intimações necessarias. São Paulo, 31 de outubro de 1913. — Aquino e Castro. Nada mais se continha na petição e despacho acima transcriptos, e tendo os promoventes justificado com prova testemunhal o allegado na sua petição, e tendo os autos me sido conclusos, nellas proferi a seguinte sentença: Vistos, julgo por sentença a justificação constante destes autos da ausencia dos interessados, pelo que passem-se editaes na forma requerida, pelo prazo legal. P. e Int. São Paulo, 5 de novembro de 1913. — Manoel Dias de Aquino e Castro. Nada mais se continha em a dita sentença, em virtude da qual se passou o presente edital, com o prazo de 90 dias e mando ao porteiro dos auditórios que cite e chame a este Juizo os condomínios certos, conhecidos e descriptos na petição inicial, bem como os interessados ausentes e desconhecidos, para, na primeira audiência deste Juizo, após a expiração do alludido prazo, virem louvar-se com os promoventes em a agrimensor, arbitradores e respectivos supplemtes, que demarquem, dividam e extremem os quinhões das terras da fazenda Rebojo, bem como approvarem contracto do agrimensor e abonar as despesas do processo, e ver-se-lhes assignar o prazo da lide para contestação, sob pena de revelia e lançamento, ficando mais citados para todos os demais termos da acção, até final sentença e sua execução. Outrossim, scientifico aos mesmos que as audiencias deste Juizo se realizam ás quintas-feiras ao meio dia, e, sendo esse dia feriado, ella será dada no dia anterior, ás mesmas horas. E, quem dos mesmos souber ou tiver noticias, queira avisar a este Juizo. E, para, que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente edital que será afixado á porta do edificio, onde funciona este Juizo no lugar do estylo, do foro da situação do immovel, e publicado no *Diário Official da União* e pela imprensa desta capital. Dado e passado desta cidade de São Paulo, aos 5 de novembro de 1913. Eu, José Tibarcio Xavier, 1.º escrivão, o subscreevi. — Manoel Dias de Aquino e Castro.

Estado de Minas Geraes

Fallencia de Victor Marinho

O Dr. Damaso José dos Santos Brochado, juiz de direito da comarca do Curvello, etc:

Faz saber aos que o presente edital virem ou dalle noticia tiverem que, tendo sido por este Juizo decretada a fallencia de Victor

Marinho, negociante estabelecido em Curralinho, a requerimento do mesmo Victor Marinho, designou o dia 29 de dezembro proximo futuro para a primeira reunião de credores, no *Forum*, nesta cidade do Curvello, á uma e hora da tarde, na sala das audiencias; que marcam o prazo de trinta dias, a contar desta data, para os credores apresentarem os seus credits e declarações ao syndico; que fixou o termo legal da fallencia, a começar de dois de junho do corrente anno; que foi nomeado syndico o cidadão Randalpho Diniz, industrial e negociante estabelecido nesta cidade. E, para conhecimento de todos os interessados, passou-se o presente edital que vai afixado e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Curvello, em 28 de novembro de 1913. Eu, Francisco Mendes Leal, escrivão, o escrevi. — Damaso José dos Santos Brochado.

NOTICIARIO

Presidencia da Republica

O Exmo. Sr. Presidente da Republica descerá hoje de Petropolis em trem especial que partirá daquela cidade ás 8 horas da manhã, devendo chegar á estação da Praia Formosa ás 9 horas e 40 minutos.

—A's 2 horas da tarde realiza-se hoje, no Palacio do Cattete, o despacho colectivo ministerial.

—S. Ex. o Sr. Presidente da Republica fez-se representar no enterro do Sr. Senador Francisco Portella pelo Sr. tenente-coronel James Aniraw, ajudante de ordens, e mandou depositar uma coroa de flores naturaes sobre o ataúde.

—O Exmo. Sr. Presidente da Republica receberá em audiencia especial, hoje, ás 1 1/2 horas da tarde, no Palacio do Cattete, o ministro Sr. Dr. Alberto Fialho.

Justiça e Negocios Interiores

Estiveram hontem neste ministerio os Srs. senadores Tavares de Lyra, Raymundo de Miranda e Araújo Góes, deputados Vianna do Castello, Luiz Osorio, Maximiano de Figueiredo, Felinto Sampaio, Pires de Carvalho, Flores da Cunha e Agapito dos Santos, Drs. Cunha e Campos, Manoel Cicero, Ferreira de Almeida, Pires Farinha e Trajano de Medeiros, general Ilha Moreira e coroneis Silva Pessoa, Zoroastro Cunha e Cunha Martins.

Esteve hontem na Secretaria da Justiça, onde foi se apresentar ao Sr. Dr. Hercutano de Freitas, ministro do Interior, o coronel José da Silva Pessoa, commandante da Brigada Policial.

O coronel Silva Pessoa agradeceu tambem a S. Ex. ter-se feito representar ante-hontem no seu desembarque de regresso da Europa.

—Foi nomeado por acto de hontem, do Sr. ministro, o Dr. Aurelio Olorico Auntes para o lugar de inspector sanitario interino da Directoria Geral de Saude Publica, na vaga do Dr. Antonio da Gama Rodrigues, que foi exonerado.

—Foi prorogada por mais seis mezes a licença concedida pelo Sr. ministro, ao Dr. Augusto Linhares, ajudante da Inspectoria de Saude do Porto de Mauós, Estado do Amazonas.

—Foi naturalizado cidadão brasileiro o portuguez Antonio Joaquim Ribeiro, residente em Santos, Estado de S. Paulo.

—Reuniu-se hontem, sob a presidencia do desembargador Souza Pitanga, o conselho administrativo dos patrimonios, a cargo do Ministerio da Justiça.

—Obteve 45 dias de licença, concedidos pelo Sr. ministro, o 1.º sargento graduado da Brigada Policial Lycurgo José de Albuquerque.

—O Sr. ministro concedeu *exequatur*, afim de que possam ser cumpridas, as cartas rogatorias expedidas respectivamente pelo Tribunal Judicial da comarca de Lamego, em Portugal, ás justicas da Bahia para citação de Bonifacio Correa de Mello e outros, e pelo Tribunal Judicial da comarca de Tondella, naquella Republica, ás justicas desta capital para nomeação de louvados e avaliação de bens em inventarios a que se procede por obito de José Duarte Pereira.

—O Sr. ministro remetteu, afim de serem informados: ao juiz da 1ª Vara Criminal, o requerimento de José Dias da Costa, pedindo perdão do resto da pena de quatro mezes de prisão a que foi condemnado como incurso no art. 331, § 4º do Código Penal; ao juiz da 6ª Vara Criminal, o requerimento de Brigida Maria da Salvação, pedindo perdão para seu filho Fausto José de Lima do resto da pena a que foi condemnado por crime de homicídio.

—Durante o mez de novembro, o movimento demographo sanitario da Capital foi o seguinte:

Pouco se alteraram as condições sanitarias desta Capital, as quaes continuaram a ser relativamente satisfactoria.

A mortalidade geral que em outubro havia sido de 1.786 fallecimentos, foi agora de 1.760, correspondendo portanto a uma média de 88.66 obitos por dia e a um coefficiente annuo de 21.72 fallecimentos em cada mil habitantes.

No obituario das molestias transmissiveis foram observadas pequenas oscillações quando confrontadas as cifras mortuarias destas molestias nos dous ultimos mezos.

Do total dos obitos occorridos em novembro, 1.342 tiveram logar nas freguezias da zona urbana e 418 nas da suburbana; 978 foram de individuos do sexo masculino e 782 do feminino e, finalmente, 1.462 de nacionaes, 292 de estrangeiros e seis de individuos de nacionalidade ignorada.

Em resumo, foram as seguintes as causas e as cifras dos obitos verificados em outubro e novembro:

	Outubro	Novembro
Febre typhoide.....	5	7
Paludismo.....	13	15
Variola.....	15	16
Sarampo.....	42	46
Escarlatina.....	—	2
Coqueluche.....	3	4
Diphtheria e crup.....	8	5
Grippe.....	53	53
Dysenteria.....	11	17
Peste.....	1	1
Febre amarella.....	1	—
Lepra.....	1	2
Erysipela.....	8	7
Outras molestias epidemicas.....	1	—
Inf. purulenta e septicemia.....	15	13
Pustula maligna e carbunculo.....	—	—
Raiva.....	1	—
Tetano.....	18	9
Mycoses.....	—	1
Beriberi.....	—	—
Tuberculose.....	380	379
Syphilis.....	25	17
Cancro molle; gonococcia.....	—	—
Cancro e outros tumores malignos.....	22	37
Outros tumores.....	—	—
Alcoolismo agudo ou chronico.....	7	3
Outras molestias geraes.....	12	13
Affecções do systema nervoso.....	117	104
Affecções do apparelho circulatorio.....	202	207
Affecções do apparelho respiratorio.....	215	272
Affecções do apparelho digestivo.....	329	330
Affecções do apparelho genito-urinario.....	53	54
Estado puerperal.....	16	32
Affecções da pelle e do tecido cellular.....	7	6
Affecções dos ossos e dos orgãos de locomoção.....	1	1
Vicios de conformação.....	1	8
Debilidade congenita e outras da primeira idade.....	68	88
Debilidade senil.....	6	17
Suicidios.....	10	19
Outras mortes violentas.....	81	83
Molestias ignoradas ou mal definidas.....	33	10
Total.....	1.786	1.730

As delegacias de saude realizaram em novembro 7.894 visitas domiciliarias, sendo 6.221 da policia sanitaria e 1.673 de vigilancia medica. Observaram 1.095 pessoas o inspecionaram 123 passageiros desembarcados; vaccinaram e revaccinaram contra a variola 660 individuos e nenhum contra a peste. Receberam 317 notificações de molestias transmissiveis, sendo uma de peste, 31 de diphtheria, 189 de tuberculose, 80 de sarampo, 54 de variola, sete de dysenteria, tres de febre typhoide o duas de lepra, contra 42 de diphtheria, 169 de tuberculose, 22 do sarampo, 41 de variola, duas de dysenteria, uma de lepra, uma de peste e tres de febre typhoide, recebidas em outubro.

Além de 54 desinfecções de variola, de 31 de diphtheria e das 30 de sarampo recebidas pelas delegacias de saude, teve a Inspectoria do Serviço de Prophylaxia conhecimento de mais 17 casos da variola, um de diphtheria e 22 de sarampo, procedentes do bordo de navios de

guerra, Arsenal de Marinha, Corpo de Marinheiros Nacionaes, Santa Casa, Ilha das Flores, navios surtos no porto e de diversas localidades.

Pela secção de prophylaxia da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia foram praticadas 2.693 desinfecções domiciliarias, desinfectadas 4.508 peças de roupa e incineradas 489, sendo vaccinadas o revaccinadas contra a variola 1.277 pessoas.

A secção desta inspectorie incumbida da prophylaxia de febre amarella não realizou em novembro expurgos; visitou 53.391 casas, destruiu 11.388 focos de larvas e não isolou nem removeu para São Sebastião doente algum de febre amarella. Fazendo a pesquisa de larvas examinou 71.774 ralos e boeiros, 37.023 tinhas e barris, 71.120 caixas d'agua, 68.743 tanques, 68.673 caixas de descarga e 6.332 depositos diversos. Calafetou 4.243 caixas de descarga, 11.025 caixas d'agua o lavou 1.035 caixas d'agua.

Consumiu nos trabalhos de policia de focos 6.623 kilos de petroleo, 8.670 folhas de papel para calafete.

De varios quintaes e terrenos foram retiradas 184 carroças de latas e cacos, de calhas e telhados; foram removidos 148 baldes de lixo o 40 carroçadas de lama e latas. Pelo apparelho Clayton foram limpas e desinfectadas as galerias das aguas pluvias de diferentes ruas fazendo-se a limpeza de 1.523 ralos e 201 tanques, sendo patrolizados 3.823 ralos e 334 tanques, extinguindo-se 16 focos de larvas em sete tanques e nove ralos.

No laboratorio bacteriologico foram realizados 42 exames para verificação do bacillo de Kiebs Loeffler, dos quaes 22 positivos; quatro soro agglutinações, sendo uma positiva, do bacillo de Eberth; uma reação da Wassermanu, negativa, uma pesquisa, positiva, do hematozoario de Laveran; 10 pesquisas das quaes oito positivas do meningococcus de Weichselbaum o uma autopsia em rato que se suppunha estar accommetido de peste, suspeita que se verificou não ser procedente.

A Policia da Saude do Porto visitou 272 embarcações considerando bom o estado sanitario das embarcações entradas, excepto do paquete *Eugenia* que, vindo de Trieste e escalas, aqui chegou no dia 12 de novembro trazendo casos de meningite cerebro espinhal epidemica, sarampo e febre typhoide. Removidos os doentes para S. Sebastião foi o referido vapor mandado para a Ilha Grande, onde deixou ficar os passageiros que se destinavam ao Rio e a Santos para a respectiva vigilancia medica, seguindo a sua viagem para o Rio da Prata. Foram removidos para a Santa Casa seis doentes de molestias communs, para o Hospicio Nacional um alienado e para S. Sebastião 16 suspeitos de soffrerem de molestias infectuosas.

A Secção de Engenharia realizou 56 vistorias, emittiu 56 laudos, prestou 31 informações, expediu 24 officios, projectou 12 estudos o fiscalizou uma obra.

A secção pharmaceutica inspecionou 63 pharmacias e drogarias, rubricou 17 livros para registro do receptuario, prestou 53 informações sobre preparados, 32 sobre pharmacias e 3 sobre privilegios, e opinou pela concessão de 39 licenças para preparados o abertura de 5 laboratorios pharmaceuticos.

A secção de exame de validade examinou 411 funcionarios publicos julgando 380 carecedores de licença para tratamento de saude, 22 invalidos e 9 promptos para o serviço.

Ao hospital S. Sebastião foram recolhidos durante o mez de novembro 228 individuos que addicionados aos 86 que passaram do mez anterior prefazem um total de 314. Destes 277 eram doentes e 37 communicantes que os acompanhavam. Dos 277 enfermos trata os durante o mez de novembro, 31 estavam accommettidos de sarampo, 1 de peste, 97 de variola, 8 de diphtheria, 1 de dysenteria, 132 de outras molestias e 7 em observação.

Tiveram alta 19 de sarampo, 46 de variola, cinco de diphtheria, um de dysenteria e 84 de outras molestias. Sairam tambem 28 communicantes que acompanharam os enfermos; falleceram 11 da variola, dous de sarampo, um de peste, um de diphtheria e sete no serviço de outras molestias, sendo dous de escarlatina, dous de tuberculose pulmonar, um de meningite, um de cancro do estomago, e um de aneurysma da aorta. Ficaram em tratamento em 30 de novembro, 10 de sarampo, 40 de variola dous de diphtheria, 41 de outras molestias e sete em observação. Permaneceram no hospital nove communicantes.

Pelo serviço de prophylaxia do porto foram desinfectadas: 20 embarcações, 19 mercantes e uma de guerra, todas a vapor.

Os cartorios de registro civil das pretorias urbanas e suburbanas accusaram em novembro a inscripção de 212 nascimentos e 430 casamentos, cifras essas equivalentes, a primeira e uma média de 70,83 por dia e ao coefficiente annual de 26.22 em cada mil habitantes, a segunda a 14.33 casamentos diarios e 5.30 por mil habitantes.

O thermometro centigrado marcou a temperatura maxima de 32.0 e a minima de 18.1, sendo a média de 22.8.

No movimento da população houve um excesso de 4.402 entradas sobre as sahidas por via maritima e terrestre.

—Foram varejadas, hontem, as seguintes casas de jogo:

Pelo Dr. Olavo Continentino, delegado do 26º districto: rua Senador Euzebio n, 240; Visconde de Sapucahy ns. 93, 133 e 381; São

Pedro ns. 5 e 44; America ns. 206 e 209; Dr. João Ricardo ns. 66 e 66; Senador Pompa n. 239; praça da Republica ns. 203, 209 e 223; rua do Ouvidor ns. 59, 55, 59, 75, 106, 138, 151, 181 e 183; Carioca n. 23; Senado n. 27; Primeiro de Março n. 7; Frei Caneca n. 152; Avenida Salvador de Sá ns. 48, 67, 164, 224 e 571; Estacio de Sá n. 67; e Santa Alexandrina n. 4.

Pelo Dr. Arnaldo Barford, 1º supplente do 13º, as seguintes casas: rua de S. Christovão ns. 719 e 657; praça da Republica ns. 209, 223 e 225; rua Mariz e Barros n. 107; praça Onze de Junho n. 151; rua General Pedra n. 5 e Avenida Salvador de Sá ns. 48 e 224.

Pelo Dr. Azavedo Silva, delegado do 25º districto, as seguintes casas: rua do Cattede ns. 66 e 70; Avenida Passos n. 4; ruas Luiz de Camões n. 10; Treze de Maio n. 7; Lapa n. 64; Visconde de Maranguape ns. 2 B e 32; Avenida Mem de Sá n. 1; ruas dos Andradas n. 4; ruas da Assembléa ns. 8 e 95; Sate do Setembro n. 5; Ouvidor ns. 106, 139, 151 e 185; Primeiro de Março ns. 7, 23 e 53; Avenida Gomes Froleiro n. 3; Avenida Rio Branco n. 18; rua da Constituição n. 4; rua do Hospicio n. 23 e Regente n. 39.

Pelo Dr. Lycurgo Cruz, delegado do 19º districto, foram apprehendidos, ante-hontem, no Club dos Piosas Carnavalescos, um copo de ouro e um «trombone», objectos esses proprios para jogos de azar.

Esta autoridade varejou hontem as seguintes casas: «Gruta do Meyer», á rua Barão de Bom Retiro n. 118 e Dr. Manoel Victorino n. 119.

Foram autua-los em flagrante na 3ª delegacia annexa, os seguintes contraventores: Antonio da Costa Pimentel, Henrique Theodoro, Joaquim da Silva, Francisco Ribeiro da Cunha e Alice de Azavedo.

O delegado do 18º districto varejou as seguintes casas: rua Jockey Club n. 380, rua Vinte e Quatro de Maio 435.

—Servico para hoje na Brigada Policial:

Superior de dia, major Carlos dos Santos.

Official de dia á brigada, capitão Souza Telles.

Ajudante de parada, o do 4º batalhão.

Marcos de parada, o do 1º batalhão.

Marcos de dia ao hospital, tenente Dr. Gonçalves Lima; de promptilão, capitão Dr. Henrique Benassi e interno de dia, alferes honorario Luiz Maciel.

Dia á pharmacacia, alferes pharmaceutico Mallet Soares e pratico, Pires de Oliveira.

Ronda de visita, alferes Pessoa Cavalcanti.

Rondam as patrulhas tenente Edmundo Paranhos, alferes Ignacio Moreira, sargento quartel-mestre Oliveira Guimarães e 2º inferior s.

Rondam no 4º districto alferes Vieira da Cruz e um inferior.

Promptilão permanente do 4º batalhão, alferes Octaciano de Sant'Anna e na cavallaria, alferes Carlos Vital.

Guardas: Caixa da Amortização, tenente Themistocles Lima; Caixa de Conversão, alferes Mello Silva; Thesour, alferes Sylvio Carneiro e Casa da Moeda, alferes Abelardo de Souza.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Diniz Nunes; no 2º, alferes Ferreira de Barros; no 3º, alferes Silva Cabdas; no 4º, alferes Silva Telles; no 5º, capitão Santos Cunha; na cavallaria, capitão Narciso de Carvalho e no corpo de serviços auxiliares, alferes Duarte de Moraes.

Uniforme 5º, com polainas brancas.

Fazenda

—Estivaram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senador Bernardo Monteiro, deputados Alvaro do Carvalho, Annibal de Toledo, Alfredo Mavigui r, Moreira Guimarães, João Lopes, Carvalho Chaves, Costa Rodrigues, Carlos Maximiliano, Drs. Demetrio Ribeiro, Moreira da Silva, Monteiro Salles e Percival Farquhar.

—O Sr. ministro, de accordo com o parecer da Inspectoria de Seguros, approvou os novos planos de seguros organizados pela sociedade do peculios «O Globo», com séda nesta Capital.

—Pelo Sr. ministro foi assignado o titulo de aposentadoria de Honorio Fernandes de Almeida Porto, carteiro da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul.

—Foram approvadas pelo Sr. director geral do gabinete as fianças prestadas por Cyrillo de Goes Lima, collector das rendas federaes em Conquista, Estado da Bahia, e Franquilino Ramos, collector das mesmas rendas em S. José, Estado de Santa Catharina.

—O Sr. ministro resolveu conceder a Francisco Moreira de Carvalho Lima, guarda da Alfandega de Pernambuco, a gratificação adicional de 5 % sobre o respectivo soldo, por contar mais de 20 annos de serviço publico.

—Por portaria de 23 do corrente o presidente do Tribunal de Contas concedeu ao 3º escripturario do mesmo tribunal, bacharel Ramon Benito Alonso, 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de sua saude.

—Por despacho de hontem o presidente do Tribunal de Contas ordenou o registro dos seguintes pagamentos: 889\$300 e 3:767\$045, de fornecimentos ao Ministerio da Fazenda; 3:011\$160, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha; 5:401\$332, de dividas de exercicios finidos, a Julio Lavery.

—O Sr. ministro concedeu tres meses de licença com vencimento, na forma da lei, ao ensaiador do Laboratorio Chimico da Casa da Moeda, Adolpho Guilhermo Otto Drudo, para tratamento de saudo.

—Foram concedidos pelo Sr. ministro seis mezas de licença, ao 3º escripturario da Alfandega do Santos Raul Tolentino de Souza.

—Foram assignados pelo Sr. ministro os titulos de aposentadoria de José de Castro Fernandes Leão, agente de 3ª classe da Estrada do Ferro Central do Brasil; Manoel da Rocha Pereira, telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos; Antonio Irineu da Silva Castro, armazenista de 1ª classe da Estrada do Ferro Central do Brasil.

—Pelo Sr. director geral do gabinete foram mandados expedir os titulos de pensão de meio soldo que compete ao menor Dyonizio Nery Hoffman Barreto, filho do 2º tenente do Exercito Dyonizio Nery de Oliveira Barreto, e do aposentadoria de Honorio Fernandes de Almeida Porto, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado Rio Grande do Sul.

—O movimento, hontem, na Caixa de Conversão foi o seguinte:

Libras: entradas, 134-0-0, sahidas, 5.748-10-0.

Francos: sahidos, 2.290.

Marcos: sahidos, 90.

Dollars, ontrados, 730.

Mil réis, ouro, 1:000\$000.

Lastro—Ouro em deposito: 276.745:531\$613.

Responsabilidade do Thesouro (lei n. 2.357 e decreto n. 8.512): 49.339:776\$916.

Total: 296.085:107\$629.

Emissão—Notas em circulação: 296.073:930\$300.

Moeda subsidiaria: 11:177\$629.

Total: 296.085:107\$629.

Marinha

Para o logar de immediato do contra-torpedeiro Paraná foi nomeado o Sr. capitão-tenente Mario Spinola.

—O Sr. ministro deu hontem a sua costumada audiencia publica, tendo attendido a todas as pessoas que procuraram fallar a S. Ex.

—O Sr. ministro mandou contar como tempo de embarque ao capitão de mar e guerra graduado Sebastião Guillobel o periodo em que commandou o navio-escola Tamandaré, quando o referido navio se achava na reserva.

—Para occupar o logar de presidente da mesa examinadora no concurso para o preenchimento das vagas existentes do contra-mestres do 2ª classe, foi nomeado o Sr. capitão de mar e guerra Alfredo Pinto de Vasconcellos.

—Do logar do official da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado da Bahia foi exonerado o Sr. 1º tenente Candido Alberico Alves.

—O Sr. contra-almirante medico Dr. Joaquim Bulcão solici- tou hontem reforma do serviço da Armada.

—Foi exonerado do logar de immediato do contra-torpedeiro Paraná o Sr. capitão-tenente Augusto Pacheco Alves do Araujo, e nomeado para substitui-lo o official do igual patente Fernando Araripo.

—Foi exonerado do Hospital Central de Marinha o 1º tenente medico Dr. Augusto de Brito.

— Ao Sr. 1º tenente medico Dr. Armando de Araujo Butão foram concedidos 30 dias de licença.

— No requerimento de Genesio Nascimento o Sr. ministro deu o seguinte despacho: «Não pôde ser attendido á vista das disposições regulamentares sobre o assumpto.»

Guerra

Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: major medico Dr. Graciano Feliciano de Castilho, por ter sido nomeado adjunto da G. 6; capitão Christovão de Hollanda Cavalcante, por ter que reunir-se ao 3º regimento de cavallaria; 1ºs tenentes Nestor da Silva Britto, do 12º regimento de infantaria, por ter deixado de seguir viagem para o norte, por falta de commodo a bordo e Leopoldo Linhares, do 4º regimento de cavallaria, por ter vindo do S. Nicolão com permissão para ir ao Ceará; 2ºs tenentes Raymundo Nonato L. Menezes, do 57º batalhão de caçadores, por ter vindo de Jaguarão com permissão; Antonio Pyrineus de Souza, do 5º regimento de infantaria, por ter vindo do Pará afim de fazer parte da expedição Roosevelt; Alarico da Cunha, por ter sido classificado no 51º batalhão de caçadores; Vicente de Paulo Teixeira da Fonseca Vasconcellos, do 8º regimento de infantaria, por ter vindo do Matto Grosso em objecto de serviço da commissão de linhas telegraphicas; Euclides Couto Telles Pires, por ter sido promovido, e aspirante a official José Octaviano Pinto Soares, por ter sido desligado da Escola Militar, a seu pedido.

— Foi designado para servir na Fabrica de Polvora da Estrella o capitão medico Dr. Antonio R. do Couto.

— Foram transferidos na arma de infantaria os 1ºs tenentes Ildefonso C. Pessoa Monteiro do 1º regimento para o 49º batalhão de caçadores e Geroncio Netto de Souza Pimentel deste batalhão para aquelle regimento.

— Foi nomeado instructor do Tiro n. 159 de Taquary o aspirante a official do 4º de engenharia José Nicodemus Monteiro de Barros, em substituição ao aspirante a official Ottoni Outeiral, que é a seu pedido exonerado dessas funções.

— O coronel chefe do Departamento da Administração officiou ao inspector da 9ª região comunicando haver sido organizado, com o pessoal jornalheiro daquelle departamento, o serviço de vigilancia ao mesmo, ficando assim disponsada a patrulha diaria dada pelos corpos desta guarnição.

— Solicitou demissão do cargo de presidente da junta de alistamento militar do 19º municipio desta Capital o major Carlos Siznando Rino.

— Foi dispensado da commissão de propaganda e organização de sociedades de tiro no Estado do Ceará, devendo recolher-se ao corpo a que pertence, o aspirante a official do 1º batalhão de engenharia José Euclidorico Guimarães Padilha.

— Os presidentes das sociedades de tiro ns. 105 e 7 da Confederação solicitaram ao quartel general da 9ª região de inspecção a nomeação de commissão de officiaes, afim de examinar os atiradores candidatos a reservistas do Exercito.

— Conforme fôra publicado, realizaram-se hontem no quartel do 52º batalhão de caçadores os exames de inferiores, cujo resultado apresentado nas diversas provas correspondendo aos esforços empregados pelo tenente Leitão, instructor da turma, o qual nessa unidade vae prestando em prol da instrução inestimaveis serviços.

Estiveram presentes, além do general Aguiar, inspector da região, diversos officiaes.

— Serviço para hoje:

Superior de dia, capitão Alfredo Fonseca.

Dia ao posto medico da direcção de saude, Dr. Pessoa de Mello.

Auxiliar do official do dia, sargento Mendonça.

A brigada estrategica dá o official para o serviço do quartel general da inspecção, guardas do Ministerio da Guerra, Palacio do Catete e Hospital Central, patrulha para a estação de Madureira e serviço de extraordinario.

A brigada mixta dá os officiaes para ronda e para auxiliar o superior de dia e a patrulha para a estação de D. Clara.

Uniforme, 4º.

Viação e Obras Publicas

Com o Sr. ministro estiveram hontem em seu gabinete os Srs. contra-almirante Marques da Rocha e Drs. Luiz van Erven, Adolpho Del Vecchio, Lima Brandão e Breves Filho.

— O Sr. ministro mandou lavrar portarias de promoção, na Administração dos Correios do Pará: a 2ª official o 3º, Juvenal Nunes e a 3ª official, por antiguidade, o amanuense Sebastião Jamacy Barroso.

— Por este ministerio foram remettidos ao da Fazenda os processos do aposentadoria de José de Souza Freitas, Angelo Gabriel dos Santos, Manoel de Araujo, Joaquim da Cunha Naves e Manoel Innocencio de Paula Ferreira.

— O Sr. ministro attendendo a que o projecto apresentado tem por objecto reduzir para 0,02 a declividade de 0,023, do traçado já approved e que se alonga o comprimento da linha de 518,80 tem a vantagem de reduzir consideravelmente o comprimento virtual do respectivo trecho, approvou a modificação que a Companhia Estradas do Ferro Foderaes Brasileiras—Fêde Sul Mineira—pretende fazer no traçado do ramal de Três Corações a Lavras, entre as estacas 1.454 e 1.560/13, de accordo com o projecto e orçamento apresentados na importancia de 513:591\$198, cuja despesa correrá por conta da companhia, visto que vem melhorar sensivelmente as condições technicas do respectivo traçado.

— O Sr. ministro deferia o requerimento em que a Compagnie des Chemins de fer fédéraux de l'Est Brésilien pede que se torne extensivo ao material rodante importado para a Estrada do Ferro Central da Bahia, seus ramaes e prolongamento, o preço de 6\$ estabelecido para o transporte, sobre agua, do material metallico, do porto da Bahia á cidade de S. Felix, no mesmo Estado e que tambem seja applicado o preço de 6\$ por metro cubico, quando o peso d'isto for inferior a uma toncada, correndo, porém, por conta da companhia o serviço de carga e descarga, por ser este o uso estabelecido em todo transporte maritimo.

— Por este ministerio foram solicitados ao da Fazenda os pagamentos seguintes:

De 2:039\$950 a Joaquim Pedro de Oliveira Alcantara, publicações de editaes no jornal *O Tempo*, em proveito da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em novembro ultimo;

De £ 370-0-0 ou 6:323\$032 ao cambio de 16 5/64 a F. H. Walter & Comp., fornecimento de um automovel á Repartição das Obras Publicas, em outubro ultimo;

De 1:843\$ a Villas Boas & Comp., material fornecido aos telegraphos, no corrente anno;

De mcs. 18.174,00 ou 13:302\$368 ao cambio de 732 réis por marco, á Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuskertwerke, idem idem á mesma repartição, no corrente anno;

De 28:759\$100 a José M. Carneiro Felippe, 6:406\$800 ao mesmo, 1:100\$ a Gonçalves Campo & Comp., 1:100\$ aos mesmos e 150\$ a Gonçalves Castro & Comp., fornecimentos á Estrada de Ferro Oeste de Minas, em outubro e novembro ultimos;

De 1:577\$030 a City Improvements, trabalhos em proveito da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, no corrente anno.

— Pela Directoria de Contabilidade deste ministerio foram dados despachos aos seguintes requerimentos:

D. Maria Izabel de Carvalho Salgado, viuva de Victor Nervi Monteiro Salgado, conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo os favores do montepio.— Apresente certidão indicando os ordenados simples annuaes que, pela tabella de 1890, deveria o finado perceber como conferente de 3ª e de 2ª classes.

DD. Maria Celina de Souza Lima e Lucilia Mattos Siqueira Silva, viuva e filha de Bernardo de Siqueira, machinista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo os favores do montepio.— Deferido.

DD. Rita Goulart de Magalhães e Carmen Goulart de Magalhães, viuva e filha de Antonio Pinto de Magalhães, machinista de 1ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo os favores do montepio.— Deferido.

Agricultura, Industria e Commercio

Na Directoria Geral de Agricultura foram inscriptos no Registro de Lavradores, Criadores e Profissionais de Industrias Connexas, deste ministerio, conforme requereram, os seguintes senhores:

Pedro Freire de Carvalho, proprietario da fazenda «Micador», no municipio de Annapolis, Estado de Sergipe.

Horacio Alcides da Silva, proprietario da fazenda «Bretanha», no municipio de Fortaleza, Estado do Ceará.

Manoel Nunes do Amaral Ferreira, proprietario da fazenda «Pirahem», no municipio da Victoria, Espirito Santo.

Americo Silveiras, proprietario da fazenda «Campos do Pelmar», no municipio de S. Matheus, Estado do Espirito Santo.

Edmundo Lempé, proprietario da fazenda «Cachoeira dos Ubás», no municipio de Linhares, Estado do Espirito Santo.

Joaquim Gomes do Paiva, proprietário da fazenda «Palestina», no município de Itabapoana, Estado do Espírito Santo.

Eustáquio Furtado, proprietário da fazenda «Tanguy», no município da Victoria, Estado do Espírito Santo.

Antonio Leite de Souza, proprietário da fazenda «S. Joaquim», no município de Piratininga, Estado do Rio Grande do Sul.

Zeferino Lopes de Almeida, proprietário das fazendas «Jaguarão», «Cabana» e outras, nos municípios de Jaguarão e Ipiranga, Estado do Rio Grande do Sul.

Januario Gonçalves das Chagas, proprietário da fazenda «S. Lucas», no município de S. Vicente, Estado do Rio Grande do Sul.

Hermilino Ribeiro da Silva, proprietário da fazenda «Campo Alto», no município de Lages, Estado de Santa Catharina.

Eleutherio Madruga Cordova, proprietário da fazenda «Teasumbú», no município de Lages, Estado de Santa Catharina.

Antonio da Cunha Mendes, proprietário da fazenda «S. Sebastião», no município de Santa, Estado do Pará.

Daciar Pobato & Comp., proprietária da fazenda «Ilha do Araponga», no município de Belém, Estado do Pará.

Leocadio Alves dos Santos, proprietário da fazenda «Sant'Anna», no município de Theresina, Estado do Piahy.

Dr. Helvidio Clementino de Souza Aguiar, proprietário da fazenda «Angelina», no município de Theresina, Estado do Piahy.

Dr. Elias Firmino de Souza Martins, proprietário da fazenda «Buitzyrinha», no município de Picão, Estado do Piahy.

Thiogo Oliveira (capitão), proprietário da fazenda «Canto Escuro», no município de Caxias, Estado do Maranhão.

João do Rêgo Medeiros (Capitão), proprietário da fazenda «Experiência», no município de Caxias, Estado do Maranhão.

João Cruz (Dr.), proprietário da fazenda «Engenho d'Água», no município de Caxias, Estado do Maranhão.

Eugenio Joaquim da Costa, proprietário da fazenda «Campo Grande», no município de Itaboraí, Estado do Rio.

Ignacio Rangel de Martins Coutinho, proprietário da fazenda «Rio Vermelho», no município de Rio Bonito, Estado do Rio.

Seraphim José Simões, proprietário da fazenda «Gloria», no município da Parahyba do Sul, Estado do Rio.

Henrique José dos Santos Nora (Cl), proprietário da fazenda «Feliz Retiro», no município de Parahyba, Estado do Rio.

Aurelio Pires de Carvalho Albuquerque (Dr.), proprietário da fazenda «Cachoeira de S. Antonio», no município de Valença, Estado do Rio.

José da Silva Rego, proprietário da fazenda «Serra», no município de Niterói, Estado do Rio.

D. Ignacia Felizarda da Costa Pires, proprietária da fazenda «Bom Retiro», no município de Lima Duarte, Estado de Minas.

Domingos de Assis Machado, proprietário da fazenda «S. Rita», no município de Juiz de Fora, Estado de Minas.

Pedro de Souza Bastos, proprietário da fazenda «Floresta», no município de Leopoldina, Estado de Minas.

Manoel Joaquim de Carvalho Costa, proprietário da fazenda «Quinta Belmonte», no município de Caxambu, Estado de Minas.

Honorato Martins Borges, proprietário da fazenda «Salitre», no município de Patrocínio, Estado de Minas.

Antonio Ribeiro Pires, proprietário da fazenda «Coqueiros», no município de Lima Duarte, Estado de Minas.

Alfredo Martins de Lima Castello Branco, proprietário da fazenda «Conceição», no município de Além Parahyba, no Estado de Minas.

— Por portaria de 20 do corrente, foi Candido Pires Camargo exonerado do cargo de continuo da Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, por ter acceptado outro cargo.

— Por portaria de 20 de dezembro corrente, foi José Vieira de Mello nomeado para o cargo de continuo da Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas.

Estabelecimentos de instrução

O resultado dos exames de hontem na Escola Polytechnica fo o seguinte :

Astronomia e geodesia—Aprovados: plenamente, Joaquim Pinto e Souza Junior, João Capistrano Gomes do Amaral e Demosthenes Rockert; simplesmente, Licinio da Rosa Ribeiro e João do Valle. Houve um reprovado.

Mecanica applicada—Aprovados : com distincção, Mauricio Joppert da Silva e Orlando Borges de Aguiar ; plenamente, Miguel Ramalho Novo e Octavio de Lima Bomfim.

Desenho de cartas—Aprovados : plenamente, Agostinho Ornallas de Souza, Antonio de Almeida Oliveira Braga, Auto Barata Fortes, Elysio Rodrigues Lima, Lino Colonna dos Santos e Victor Freitas ; simplesmente, Antonio Pereira Caldas, Deolindo Lima e Luiz Villela da Costa Pinto.

Curso de engenharia civil (regulamento n. 1.901)—Machinas—Aprovados : plenamente, Carlos Alberto Brandão Martins de Oli-

veira e Allyrio Hugueney de Mattos ; simplesmente, Edmundo Franca, Amaral. Houve um reprovado.

Hoje, ás 10 horas da manhã, serão chamados para exame oral os Srs. :

Calculo—2ª mesa:—Mario Santos, Ruy Pereira de Castro, Soter Caio de Araujo, Ubaldino do Amaral Moura, Luiz Raul de Souza Caldas (2ª chamada).

Turma suplementar—José Wilson Coelho da Souza (idem), Mario Moreira (idem).

Desenho de cartas—á 4 hora da tarde—Christovam Banto Pereira Salgado, Ciro Romano Farina, Demosthenes Rockert, Graccho Peixoto Costa Rodrigues, Hugo Floriano Motta, Irineu Leite de Souza Freitas Lima, João Capistrano Gomes do Amaral, João de Carquira Lima Netto, João do Valle, Nuno Osorio de Almeida, Octavio de Lima Bomfim e Tasso Benjamin da Motta.

Na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro serão chamados hoje a exame:

Clínicas obstetrica, pediatria e de molestias nervosas ás 9 1/2 horas.—Julio Pinto Brandão, Satyro Alcides Marques, Djalma Regis Bittencourt, Alfredo Alberto Pereira Monteiro, Licinio Ribeiro Dias, Manoel de Mendonça Guimarães Sobrinho, Nominato da Paiva Duarte, Paulo Gutenberg de Mendonça Firmino e Hamilton Rabello da Loyola.

Clínica medica.—Zacharias Gomes Estrella, Felipe Nery Brandão, Abelardo Ferreira Balta, Annibal Viriato de Azevedo, Oswaldo Boaventura, Luiz Giorrelli Junior e Ramiro Rabello Ferreira.

Defesa de theses, hoje:

1ª mesa, ás 11 1/2 horas (sala de hygiene)—Francisco de Araujo Pinto, Benjamin Martins Pereira, João Montevade e José Carneiro.

2ª mesa, ás 11 horas (sala da congregação antiga) — Ruy Soares Pinheiro, Nelson de Carvalho, Rodrigo da Veiga Cabral e Humberto Rodrigues Peixoto.

3ª mesa, ás 11 horas (sala de therapeutica) — José Mastrangioli e Salvatore Natali Levato.

4ª mesa, ás 12 horas (sala de physica) — Urbano Telles de Menezes, Domingos Carlos Gerson de Saboya, Joaquim Vidal e Leite Ribeiro.

5ª mesa, ás 11 1/2 horas (sala de medicina legal) — José Libero e Nicolino Parani.

6ª mesa, ás 11 1/2 horas (Sala C.)—Edmundo Ribeiro de Oliveira e Silva, Antonio Gentil Basilio Alves, Adolpho Corrêa Dias Filho, Antonio Pinto Maciel Epaminondas, Raul de Vargas Cavalheiro e José Aniceto Corrêa de Mello.

8ª mesa, ás 9 1/2 horas (sala B.) — Angelo de Almeida Leme, Cesar Alves de Moura, Lafayette Vieira e Justino Gonçalves da Costa Lima.

9ª mesa, ás 12 horas (sala Domingos de Góes)—Baldomero Seabra, A. Gonçalves e Americo Caparica Reis.

— Resultado dos exames realizados hontem na Escola Naval:

Primeiro anno da marinha—Desenho: aprovados simplesmente, Alfredo Banto de M. e Alvim, Manoel Raposo dos Santos, Mario do Faro Orlando, Hugo da Cunha Machado, Victor de Sá Esarp e Raul Regis Bittencourt.

Primeiro anno da Marinha — Navegação estada: aprovados simplesmente, Garcia d'Avilla Pires de C. o Albuquerque e Americo Leal.

Segundo anno da Marinha — Chimica: Aprovado plenamente, João Marques Filho ; aprovados simplesmente, Eugenio A. de Oliveira Borges Filho e Luciano Alvares de Azevedo.

Segundo anno da Marinha — Mecanica: aprovados simplesmente, Hugo de Moraes Pontes, Jorge da Silva Leite e Alvaro McCashar; reprovados, tres ; fugiram dous.

E. F. Central do Brazil

Commemorando o 33º anniversario da fundação do Club de Engenharia, os membros dessa associação resolveram visitar as obras de duplicação da linha da Serra, tendo o Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada, posto á sua disposição um trem especial, que partirá ás 9 horas da manhã, desta Capital.

—Foram mandados servir: em S. Digo, os praticantes Paulo Nascimento e Presciliano Vianna; em Bemfica, o praticante, Antonio Alves Ferreira; em Padra do Sino, o conferente Esmerino Braga; em Lafayette, o praticante Renato Peixoto; em Dr. Lund, o praticante, José Miranda; em Engenheiro Correia, o praticante Godofredo Macedo e em Pirapora, o praticante Jaymo Albajara.

—O Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada, recebeu do Dr. Benjamim Jacob, inspector do 3º districto, a seguinte telegramma :

Tenho o prazer de communicar a. V Ex. que com o presença do coronel Francisco Mascarenhas e varias pessoas gradas, foi hoje pel-

Engenheiro residente e por mim inaugurada a estação definitiva da Perepery. População muito satisfeita com este melhoramento aclama vossa nome. Respeitosas saudações.

— O movimento da estação de S. Diogo no dia 20 foi o seguinte:

Importação—Mercadorias, 193.242 kilogrammas; encomendas, 43.789 kilogrammas; total, 241.031 kilogrammas.

Exportação—Mercadorias, 58.408 kilogrammas; materias, 71.030 kilogrammas; carne verde, 138.735 kilogrammas; encomendas, 33.620 kilogrammas; total, 301.807 kilogrammas.

A renda foi de 3:289\$700.

— O movimento da estação Marítima no dia 20 foi o seguinte:

Importação—Mercadorias 893.300 kilogrammas; da estrada, 133.000 kilogrammas; carvão 40.000 kilogrammas; da estrada, 822.000 kilogrammas; total, 1.903.300 kilogrammas.

Exportação—Mercadorias, 89.044 kilogrammas; minério, 700.000 kilogrammas; milho 36, saccos com 2.160 kilogrammas; feijão, 3 saccos com 180 kilogrammas; café, 4.856 saccos em 35 carros, com 293.388 kilogrammas; total, 1.084.972 kilogrammas.

— O movimento do café foi o seguinte:

Sacras existentes, 6.133; saccas descarregadas, 4.286; retiradas, 2.987; ficaram, 7.454, com 450.966 kilogrammas.

A renda foi de 42:512\$200.

— As respectivas divisões foram hontem enviadas as seguintes guias de inspecção de suado: Aprigio da Godoy, 4.353; Alexandra Barauna, 4.354; Alvaro da Silveira, 4.355; Antonio Marques, 4.356; Antonio Mineiro da Silva, 4.357; Antonio Jorge, 4.358; Casemiro Gomes da Silva, 4.359; Elisario Valladão de Freitas, 4.360; Gabriel Nacente Coelho, 4.361; José Correia Junior, 4.362; José Monteiro, 4.363; José Amorim, 4.364; Luiz Ferro, 4.365; Marçal da Silva, 4.368; Manoel Pereira, 4.369; Manoel Pimenta, 4.370; Manoel dos Santos, 4.373; Ponciano Dias, 4.374; Teogenio Pereira, 4.375.

— O movimento do gado no dia 22 de dezembro de 1913 foi o seguinte:

Matadouro, recebidas, 160 rezes; abatidas, 504 rezes; Cruzeiro, embarcadas, 140 rezes; a embarcar, nenhuma; Bemfica, embarcadas, 32 rezes; Sitio, embarcadas, 417 rezes; a embarcar, 816.

Prefeitura

Foi transferido o guarda municipal Antenor José de Sant'Anna, do 21º districto (Jacarépagua) para o 11º (Gambôa).

— O Sr. prefeito, em mensagem dirigida ao Conselho Municipal, pediu a decretação de um credito especial na importancia de 19:930\$815, para occorrer ao pagamento de vencimentos a Francisco Luiz Corrêa de Sá e Benavides, amanuense da Directoria Geral de Policia Administrativa, reintegrado, em cumprimento de sentença do Poder Judiciario, da data da sua demissão até 31 do mez corrente, e que no projecto do orçamento para o exercicio futuro, ora em discussão, seja incluído no paragrapho—Pessoal addido e em disponibilidade, a verba de 4:800\$, para pagamento do alludido amanuense.

— Na Sub-directoria do Policia Administrativa Municipal foram registradas, em 22 do corrente, pelo funcionario Henrique Besso, 42 guias na importancia de 1:121\$400, oriundas das agencias da Prefeitura:

Santa Rita, 30\$ de multas; Sacramento, 45\$ idem; Gavea, 100\$ idem; Lagôa, 90\$ idem e 5\$500 de leilões; Sant'Anna, 200\$ de multas; Gambôa, 200\$ idem; S. Christovão, 110\$ e 51\$400 de impostos; Engenho Velho, 100\$ de multas; Andaraby, 10\$ idem; 15\$500 de impostos e 7\$ da matricula de cães; Engenho Novo, 10\$ de multas; Inhauma, 120\$ de enterramentos, e ilhas, 27\$ idem.

— A Directoria Geral de Policia Administrativa Municipal comunicou a Directoria Geral de Fazenda que os alugueis de prédios occupados por agencias da Prefeitura e escriptorios de inflammaveis, no mez findo, importaram em 3:916\$000.

— Foram impostas multas por infracção de posturas nos seguintes districtos:

Pelo agente de 2º districto de S. Christovam:

Jacinto Baldassaim, estabelecido com loja de calçado á rua S. Luiz Gonzaga n. 96, multado em 500\$, por infracção do paragrapho unico do art. 4º do decreto n. 846, de 31 de dezembro de 1911 (estar negociando no domingo).

José Victorino da Silva Junior, estabelecido com açougue á rua Bomfim n. 166, multado em 100\$, por infracção do § 1º do art. 49

do Decreto n. 1.460, de 31 de dezembro de 1912 (fazer uso em seu negocio de pesos alterados);

Companhia Edificadora, representada por Francisco Casimiro Alberto da Costa, multada em 100\$, por infracção do art. 36 do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903 (estar reconstruindo sem licença um barracão no interior do terreno á rua General Gurjão n. 4).

Pelo agente do districto de Irajá:

José Leal, multado em 100\$, por infracção do art. 36 do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903 (ter construido, sem licença, um barracão á rua Vieira Ferveira, esquina da rua Quinze de Novembro).

— Pelo agente do districto, da Lagôa:

A. Martins & Irmão, representados pelo primeiro, estabelecidos com botequim á rua General Polydora n. 330, multados em 100\$, por infracção do § 4º do art. 31 do decreto n. 916, de 12 de junho de 1913 (por terem á venda leite acido).

— Pelo agente do districto, do Espirito Santo:

Francisco L. Gonçalves Losinho, estabelecido com estabulo á rua Senador Euzébio 250, multado em 100\$, por infracção do § 2º do art. 31 do decreto n. 916, de 12 de junho de 1912 (por ter á venda leite com agua nas ruas do districto).

— Pelo agente do districto da Candelaria:

Teixeira Peres & Fernandes, representados por Pardo Peres, estabelecidos com botequim á rua Visconde de Inhauma n. 25, multado em 100\$, por infracção do § 2º do art. 31, do decreto n. 916, de 12 de junho de 1913 (por terem á venda no seu negocio, leite desnatado como integral).

Pelo agente do districto de Sant'Anna:

Manoel da Silva Mattos, estabelecido com botequim á rua Visconde de Sapucahy n. 87 e Angelo Monteiro, com igual negocio á rua General Pedra n. 233, multado em 100\$, cada um, por infracção do § 2º do art. 31 do decreto n. 916, de 12 de junho de 1912 (o primeiro, por estar vendendo leite com agua e o ultimo, por estar vendendo leite desnatado como integral).

Ramos & Wernock, representados por Vicente Wernock, estabelecidos com drogaria á rua dos Ourives n. 5, multados em 50\$, por infracção do art. 1º do decreto n. 389, de 9 de abril de 1897 (não ter apresentado na agencia, dentro do prazo legal, a licença do gerador que funciona no seu laboratorio á rua do Arcal ns. 48 e 59).

— Na Prefeitura Municipal, pagam-se hoje as folhas de vencimentos do mez findo dos professores primarios, de escolas modelos e regentes de escolas (letras F a Z) e expediente aos mesmos.

— Foram solicitadas multas contra as seguintes casas commerciaes:

Por vender leite desnatado: Simas Paulo Fernandes, rua Coronel Pedro Alves n. 93; Carvalho Bernardino, rua Santo Christo n. 285; Mendes & Comp., rua Santo Christo n. 130; Antonio Dias da Silva, rua da Saúde n. 287.

Por vender leite adicionado de agua: Antonio M. Ignacio, rua Barão de S. Felix n. 26; Milheiro & Luzes, rua Barão de S. Felix n. 72; Antonio S. Carvalho, praça da Republica n. 63.

Por vender leite desnatado e adicionado de agua: J. Alves, rua do Livramento n. 60; Placido & Paim, rua Santo Christo n. 245.

Foram feitas no laboratorio de controle 54 analyses do leite e productos lacticinios, quatro contra-provas e duas reclamações de particulares.

Foram visitados 15 depositos de leite e 23 estabulos.

Foi verificada a importação do leite feita pela Estrada Ferro Central do Brazil.

Adquiriram immovel

Dr. Gaminiano de Lyra Castro, predios, á rua Araujo Leitão ns. 7 a 23, por 120:000\$; D. Antonia de Carvalhaes Cabral Albernaz, predio, á rua D. Joaquina n. 67, por 3:000\$; Dr. Antonio Nunes Breves do Prado, predios, á rua Escobar ns. 77 e 79, por 16:200\$; Antonio Gomes, terreno, á rua Garibaldi, por 10:000\$; Mariano N. Rodrigues, terreno, á rua Gomes Carneiro, por 2:500\$; Domingos Ferreira, predio, á rua S. Francisco Xavier n. 318, por 32:000\$; João Luiz da C. Oliveira Junior, predio, á rua Amazonas n. 45, por 9:500\$; Salvador Amendola & Irmão, predios, á rua Benedicto Hippolito ns. 91 e 93, por 20:000\$; Salvador Pedesco, terreno, á rua do Aqueducto, por 10:000\$; Jorge Alberto Vaz Moraes, predio, á rua Visconde do Itana n. 91, por 25:000\$000.

Requerimentos despachados

Na Prefeitura:

Pelo Sr. prefeito:

Avelino Rodrigues Neves, Empresa de Aguas Gaseas, Gonçalves & Antunes, José Joaquim de Freitas Lindo, Manoel Alves da Silva e Pereira & Lourenço.— Indeferidos.

Ferreira & Costa, Gebmedes Goedhart A. G. e Tinoco Michel. — Deferidos.

Antonio Joaquim de Rezende, Amélia Coral e Alves Pacheco & Comp. — Deferidos, pagando a licença em 48 horas de acordo com as informações.

Jacobina & Comp., José Rodrigues Pereira de Azevedo, Joaquim Tavares Coelho, J. F. da Silva Junior, Jacintho Silva, José P. Leitão & Comp. e Navegantes & Comp. — Deferidos de acordo com a informação e pagando a licença em 48 horas.

José Vicente Queiroz. — Deferido de acordo com as informações. Raul Goulart de Oliveira. — Deferido pagando os emolumentos em 48 horas.

Pelo Sr. director geral:

Godofredo Filélis Barbosa e Izabel Gonçalves de Castro Monteiro, — Deferidos.

Amorim & Bastos, Domenci Cardoner, Gaspar & Oliveira, Hamilcar Nelson Machado e Minz. Queiroz. — Juntam a licença do exercício anterior.

José dos Santos Pinheiro, M. J. de Souza e Souza & Borges. — Juntam a licença do exercício.

Severino Blioso. — Satisfaz a exigência.

Diretoria Geral de Obras Publicas:

Pelo director geral:

Antonio Gomes Pereira, padre F. Martins Dias e Antonio Delfim Simões da Silva. — Indeferidos.

Agnetti Oliveira da Carvalho. — Concedo 60 dias.

Pela 1ª Sub-directoria (Expediente e Architectura):

Associação Mantenedora da Escola Barão do Rio Doce. — Deferido, satisfazendo previamente a importância arbitrada.

Eduardo Ribeiro Batelha e Companhia Brasileira de Imoveis e Construções e Dr. Mazzini Bueno. — Certificam-se.

José da Silva & Comp., (conta n. 5.236). — Satisfaz previamente o pedido.

Pela 3ª Sub-directoria (machinas e carris):

Companhia Hanseatica e Garcia & Sá. — Satisfazam as exigências.

Manoel Cardozo. — Compareça.

Arthur Franchel & Comp., Fabrica Santa Helisa, Ornstein & Comp., Placido Martins & Comp., N. S. Alzan, Lima Vieira & Comp., Caravello & Tricarico, Jose Antonio C. de Albuquerque, Joaquim Pedro do Couto Pereira e Guilherme Krug. — Deferidos.

Pela 4ª Sub-directoria (Obras particulares):

Visconde de Minas. — Passe-se alvará de acordo com a informação e nas mesmas condições do anterior.

Maria Luiza Pereira, Maria Luiza de Almeida e Simão Ferreira Pinto. — Passe-se alvará de acordo com a informação.

Geminiana Vieira da Mello. — Prove a acceitação da rua no trecho em que pretén le construir.

Joaquim Tavares Lopes. — Indeferido.

José da Silva Aranjó. — Passe-se alvará só para a construção do prédio.

João Cunha da Costa Junior. — Passe-se alvará depois de assignação do termo.

Hamlicar Nelson Mochado. — Satisfaz a exigência.

José Justino Teixeira, Esther de Queiroz Andrade e outros. — Mantenho o despacho da circumscrição.

Baroneza da Vista Alegre, Dr. Osorio Ramos C. de Britto, Arthur Bandeira, Joaquim da Silva Cardoso, Dr. José Rodrigues Peixoto, José da Silva Cardoso, Manoel Alves de Oliveira Lopes, Dr. Regis de Oliveira, Ruiz da Silva Alves (20.222 e 20.223), João José de Araujo, Justino Joaquim Velloso, Seraphim Gonçalves Nogueira, Anna Schmidt Lopes, Joaquim Garcia, Heitor Ribeiro & Comp., Angelina O. Bollasto Moreira, Singer Sewing Machina Company, Guilhermina Terra, A. Henautt, Gustavo Jacintho Martins Coelho, Companhia Ferro Carril Villa Izabel, Anacleto Fernandes da Costa, Antonio Prior Coutinho, Antonio José Gonçalves, José Teixeira & Comp., João Girones e Antonio P. Loureiro. — Passem-se guias.

Standard Oil Company of Brazil. — Satisfaz a exigências de acordo com o despacho.

1ª Circumscrição — José da Rocha Ferreira. — Prove pagamento ou relevação da multa.

Helena Porto de Azevedo Sodrê e José Joaquim Simões. Podem habitar.

Antonio Dias Garcia. — Legalize a modificação feita.

João Baptista Junior. — Passo-se guia.

Francisco Julio Cesar de Barros. — Faça a demolição dos quartos.

Maurício da Lacerda. — Declare quâes as obras que pretende fazer.

2ª circumscrição — João Leopoldo Modesto Leal. — Satisfaz a exigência.

Manoel Antonio Abrinhosa. — Colloque as placas de numeração o volte.

4ª circumscrição — Eugénia Augusta Leopoldina Maciel Maia. — Abra o prédio e facilite o exame da cobertura.

5ª circumscrição — José Alves dos Santos. — Modifique o projecto de acordo com lei.

Ladislão Dias da Cunha, Octaviano Ernesto de Souza Chaves, e Manoel José Vieira. — Podem habitar.

Alfredo de Mattos Paranhos. — Requeira prorrogação da fiança.

João Gonçalves Rabazaina. — Colloque a placa.

João Alves Porto. — Declare o prazo da que necessita.

6ª circumscrição — Dr. Caetano da Silva. — Colloque as telhas ventilhadoras.

Etienn Esberard e Eloy Martins dos Santos Jacome. — Passem-se guias.

Joaquim Figueiredo Junior. — Declare as dimensões do telheiro o qual o seu fim.

Manoel Gomes da Costa Figueiredo. — Prove que pagou a multa.

Alexandre Santos. — Satisfaz a exigências.

Francisco Thimoteo Monteiro. — Precisa dar aos compartimentos dos porões as designações necessárias.

Lima A. Ribeiro. — Apresente projecto sujeito ao alinhamento do melhoramento da rua.

Dr. J. B. S. Santos. — Póde habitar.

Manoel Dias de Seixas. — Projecto a área da casa commercial de acordo com a lei.

7ª circumscrição — Augusto Pinto de Miranda. — Passe-se guia.

Manoel Pereira. — Satisfaz a exigência.

— Sub-directoria de Rendas — Predial:

Pelo Sr. prefeito:

Isabel M. Alves, Manoel J. R. Vilh, Pacheco Moreira & Comp., Maria D. G. Pereira e Eulalia S. L. da Costa. — Deferidos.

Pelo Sr. sub-director:

Maria C. A. Paula. — Cancele-se.

Francisco J. Fernandes. — Indeferido.

Domingos Marques. — Annote-se.

Manoel J. P. da Silva, barão de S. Joaquim e José C. Ferreira. — Rectifiquem-se.

Anna R. da Trindade. — Attendido.

Antonio J. de Carvalho. — Reclame opportunamente.

Antonio D. Garcia, Antonio D. Pavão, Antonio A. A. Brito, Aulino V. Gregorio, Dr. João L. Louzada, Maria C. Guimarães, João da C. Lima, Antonio F. Soares, J. L. Gomes de Assumpção, Joaquim P. Monteiro, João M. Junior, Leopoldo C. do Amaral e Jandyrá M. da Costa. — Transfiram-se.

Virginio Agostinho. — Exonerado.

Manoel A. da Costa, Francisco I. Martins, Benvidio A. Carneiro, Constança B. da Silveira, Manoel F. Dias, José Moreira, Artidório A. Rebello, Antonio A. de S. Moreira, Marianna C. da Silveira, Maria F. X. de Souza, Manoel J. Pinza, Candido F. C. de Barros, Augusto J. dos Santos, Maria S. Pinto, José Pereira D. Fino, José C. de Souza, J. de N. Lourenço, José L. Baptista, Manoel J. Dias, João de S. C. Albuquerque, Bernardo M. Soares, J. Velloso & Comp., Maria F. Ribeiro, Manoel Carlos, Maria de F. Borlido e Marianna F. R. da Luz. — Satisfazam as exigências no prazo da lei.

Imposto de licenças:

Pelo prefeito:

Lopez Irmãos, José Olivella e A. Ferreira & Comp. — Deferidos.

Pelo sub-director:

Maria do C. do Araujo, Manoel C. do R. Martinho, José C. Granja, Miguel Fritz e outro, João dos Santos, Manoel C. da Costa, Eduardo Irmão & Comp., Christovão o Sofasco, Candido do A. Vianna e João F. Machado. — Deferidos.

Muniz Pinheiro, Miguel F. Carvalho, Joaquim R. Pires, Luiz P. Ferreira, João G. da Silva, José Ferreira, José M. Soares e Irmão, Augusto Erninda, Alberto F. Bastos José A. Domingos, Alindo Coelho, Manoel R. de Souza, viúva Menelas & Filhos, Francisco L. de Abreu, Dr. Martins & Oliveira, e Castro Gondão & Comp. — Dêem-se baixa.

Joaquim O. Ferreira. — Sim, mediante recibo.

Afonso & Ozorio. — Indeferido.

Dias Costa & Comp., Alberto C. Coutinho, João G. Costa, Antonio L. da Silva, Alberto & Comp., Antonio Carmo & Comp., Stembarg & Comp., Albino Dias Azevedo e José M. de Oliveira. — Satisfazam as exigências.

Diretoria Geral do Fazenda:

Pelo prefeito:

Miguel L. Borges, Alfredo da Rocha Lemos e Antonio Gomes Pinheiro Machado Junior. — Deferidos.

Francisco Telles Barbosa e Josepha Ramos. — Cancele-se.

Pelo Director Geral:

Benjamin Antonio de Oliveira, Francisco Maria Dias da Costa, Granja Agostinho, Manoel C. do Monte e Nelson Claudio da Silva. — Passo-se quitação.

Antonio Proença Moreira, Arthur Rensburg, Salvador da Silva Couto, Rodolpho Schomackes, Nova Irmão & Comp., José da Silva Brandão, Jorge e outros, Cornelio Pereira Alinas e Dr. Pinto Carvalho do Paço. — Certificam-se.

Pelo Sub-director:

John H. Lowndra & Comp. — Sim, passando recibo.

Pio de Oliveira Gama. — Pague o debito.

Casimiro P. Leitão. — Idem a placa.

Malas do Correio

Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Andes*, para Bahia, Recife, Madeira e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até às 8.Pelo *Itapuby*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2 ditas com porte duplo até às 8.Pelo *Zeelandia*, para Europa (via Lisboa), recebendo impressos até às 7 horas da manhã e cartas para o exterior até às 8.Pelo *Mont Pelreux*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até às 7 horas da manhã e cartas para o exterior até às 8.Pelo *Espagne*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o exterior até 1 da tarde e objectos para registrar até às 11 da manhã.Pelo *Paraná*, para Macão e Messoró, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2 ditas com porte duplo até às 12 e objectos para registrar até às 10.Pelo *Taquary*, para Bahia e Recife, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Amanhã:

Pelo *Saturno*, para Santos e mais portos do sul, recebendo im-

pressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 8 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até às 2 1/2 horas da tarde.

Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnia Messageries Maritimes; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 da tarde.

Obituario

Sepultaram-se hontem, 42 pessoas, sendo, nacionaes 32 e estrangeiros 10, do sexo masculino 29 e do sexo feminino 13, maiores de 12 annos 26 e menores de 12 annos 16, indigentes 19.

Movimento dos hospitaes

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios da Nossa Senhora da Saúde, do S. João Baptista, da Nossa Senhora do Socorro e da Nossa Senhora das Dores, em Casca-dura, foi, no dia 22 do corrente, o seguinte:

Dia 20 — Existiam 817 nacionaes e 891 estrangeiros, total 1.738; entraram 51 nacionaes e 21 estrangeiros, total, 72; sahiram 47 nacionaes e 31 estrangeiros, total 78; falleceram 5 nacionaes e 6 estrangeiros, total 11; existem 846 nacionaes e 873 estrangeiros, total 1.721.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 903 consultantes, para os quaes se aviaram 1.912 receitas. Fizaram-se 52 extracções de dentes e 163 o peracções.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1913.

Estações	Coordenadas geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura			Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longi- tude W. Grv.			A sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
	ms.	ms.	ms.	+ 700	°	°	°	m/m	m/m				
S. Bento.....	2° 40'	14° 14'	41	60.9	23.9	32.6	22.4	23.3		NE	1	7	Incerto.
Formoso Noronha.....	3° 51'	32° 25'	95	60.9	26.8	29.4	21.0	20.9		S	3	5	Bom.
Barra do Corda.....	5° 31'	15° 16'	81	60.7	23.8	32.6	20.6	19.2		N	3	7	Orvalho.
Imperatriz.....	5° 32'	17° 35'	—	—	23.2	33.8	21.6	20.4		C	0	5	Nevocito tenue.
Iguatú.....	6° 24'	30° 35'	212	60.0	26.8	—	—	18.5		SSE	1	6	—
Campina Grande.....	7° 18'	35° 54'	535	61.7	20.4	31.8	17.9	11.2		SW	3	6	—
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	63.3	21.8	32.2	19.1	12.8		SE	5	7	—
Pão de Açúcar.....	9° 13'	37° 28'	49	63.8	27.1	33.8	20.8	20.1		SE	3	6	Incerto.
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	4	63.4	28.7	28.9	21.5	20.1		E	4	2	—
São Bento das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	62.3	28.0	30.8	19.2	19.0	0.6	C	0	9	—
Ordina.....	13° 00'	38° 30'	47	61.2	27.8	30.1	21.5	23.0		E	2	7	Incerto, orvalho.
Caetité.....	14° 08'	42° 37'	900	63.3	22.9	28.9	16.8	15.1		SE	1	6	Bom.
Ibicoos.....	14° 48'	49° 03'	3	62.4	27.0	30.6	23.7	21.3		N	1	6	Incerto.
Cuyabá.....	15° 36'	56° 06'	235	—	25.8	32.6	25.9	20.2	2.4	—	—	10	Incerto.
Pyrenopolis.....	15° 52'	48° 57'	792	61.9	25.0	30.6	19.0	16.8		E	3	10	Incerto.
Goyaz.....	15° 55'	50° 08'	500	—	26.8	33.7	17.8	21.4	3.0	C	0	10	—
S. Luiz de Cáceres.....	15° 56'	57° 39'	180	—	21.9	24.6	21.9	20.7		C	0	10	Incerto, orvalho.
Monte Claros.....	16° 13'	43° 52'	618	61.0	26.8	34.2	18.3	13.2		C	0	8	Incerto.
Pirapora.....	17° 21'	44° 57'	472	—	21.0	31.0	25.3	16.8		SW	6	10	Mão.
Theophilo Ottoni.....	17° 45'	41° 26'	305	60.8	25.0	31.6	23.2	19.7		NE	2	10	Incerto, nevocito.
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	455	61.2	25.6	32.0	22.4	21.6		C	0	10	—
Bello Horizonte.....	19° 55'	43° 56'	857	62.2	22.6	28.6	18.8	14.1	1.0	NE	2	6	Incerto.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	61.9	18.4	25.0	16.5	14.0	19.2	NE	1	4	Mão.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	550	61.3	21.4	31.4	19.8	17.2		E	1	8	Incerto.
Barbacena.....	21° 14'	43° 46'	1.090	63.8	19.3	25.0	16.7	14.2	3.0	SE	2	10	Incerto.
Lavras.....	21° 17'	45° 02'	868	62.6	22.5	29.2	18.6	15.5		—	—	10	—
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	63.3	20.3	29.7	16.5	14.9		C	0	10	Incerto.
Palmyra.....	21° 27'	43° 33'	872	63.4	19.6	24.0	18.6	15.0	13.2	C	0	10	Mão.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	64.4	22.2	33.0	22.2	18.9	4.0	S	2	10	—
Juiz de Fora.....	21° 46'	43° 21'	682	61.7	19.6	28.3	19.3	15.4	41.0	SW	2	10	Incerto.
Carmo.....	21° 56'	42° 36'	314	62.1	23.4	27.5	20.1	17.6		NE	2	10	Incerto, orvalho.
Caxambu.....	21° 57'	41° 56'	891	63.4	21.2	29.4	15.2	15.0	0.8	C	0	10	Mão.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	61.2	20.6	31.4	14.0	11.7	38.0	C	0	8	Incerto.
Agudos.....	22° 48'	49° 05'	602	62.3	23.4	32.8	15.0	15.7	9.2	SE	2	10	Incerto.
Macahé.....	22° 24'	41° 50'	4	64.6	21.2	25.0	20.0	18.0	2.2	SE	1	10	—
Passa Quatro.....	22° 21'	41° 55'	937	63.3	20.0	27.0	18.0	14.5	1.9	C	0	10	Incerto.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Rio Claro.....	22° 25'	47° 49'	620	63.5	23.0	30.2	23.1	16.9		SW	1	10	Incerto.
Rezende.....	22° 28'	44° 26'	431	66.4	19.3	26.9	19.4	15.2		NE	2	10	Mão.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	64.2	19.8	25.6	14.0	14.3	1.1	C	0	10	Incerto.
Petropolis.....	22° 31'	43° 40'	813	62.5	17.4	21.2	16.2	14.2		C	0	10	Incerto, nevociro.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	63.4	19.0	22.8	20.0	14.8	0.5	C	0	10	Incerto.
S. Pedro.....	22° 33'	43° 28'	179	66.3	19.5	22.8	19.0	16.5	0.7	C	0	10	Nevociro.
Rio d'Ouro.....	22° 37'	43° 28'	128	64.4	19.8	25.4	19.0	16.8	7.6	C	0	10	Mão.
Piracicaba.....	22° 50'	47° 42'	550	64.3	22.0	31.0	18.0	15.8		E	1	8	—
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 40'	62	64.7	22.1	23.0	21.5	16.4		SSE	4	10	Incerto.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	64.8	22.7	29.5	18.0	13.9		SE	1	10	Incerto.
Angra dos Reis.....	23° 01'	41° 21'	—	—	20.8	21.8	19.8	16.2		C	0	10	Incerto.
Taubaté.....	23° 04'	45° 35'	583	64.9	20.4	26.2	20.0	14.9	0.2	E	1	10	—
Tatubá.....	23° 27'	47° 46'	595	64.7	20.6	31.8	16.0	14.1		SW	1	10	Incerto.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	63.7	18.3	25.6	16.2	13.9		NE	2	10	—
Santos.....	23° 56'	46° 19'	10	64.7	21.2	22.5	20.9	16.0		NW	1	10	Incerto.
Iguape.....	24° 43'	47° 33'	10	63.2	23.8	25.2	18.0	16.8	0.2	SE	1	4	—
Guarapuava.....	25° 24'	51° 27'	1.116	64.9	16.8	26.2	14.6	13.4		E	6	8	Mão.
Curitiba.....	25° 25'	49° 18'	908	63.8	17.6	24.3	15.0	12.0		NNE	1	10	Incerto.
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	65.0	22.7	21.5	14.0	16.3		E	1	9	Incerto.
Brusque.....	27° 05'	48° 59'	25	—	19.4	25.1	19.1	12.4	1.2	SW	2	10	—
Florianopolis.....	27° 35'	48° 34'	3	64.7	20.5	22.5	18.7	19.2		C	0	10	Mão.
Lages.....	27° 49'	50° 20'	—	—	15.4	21.0	15.0	12.5		NE	2	10	—
Guaporé.....	28° 56'	51° 00'	550	—	18.0	27.4	10.2	14.3		N	4	8	—
Caxias.....	29° 10'	51° 12'	760	63.5	14.0	25.0	10.5	10.0		N	5	6	Bom.
S. F. de Paula.....	29° 20'	50° 31'	922	63.0	19.4	22.0	8.5	11.9		N	5	7	Nevociro.
Torres.....	29° 24'	49° 43'	25	—	20.6	22.0	14.7	14.7		N	3	10	Incerto.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 44'	146	62.1	22.4	26.6	10.8	15.1		SE	2	9	Mão.
S. J. do Montenegro.....	29° 44'	51° 29'	25	61.9	25.0	28.3	10.2	14.3		NE	1	5	Bom., orv., nev.
Uruguayana.....	29° 45'	57° 06'	74	—	24.7	31.4	21.5	15.1		C	0	10	Mão.
Taquary.....	29° 48'	51° 56'	120	—	25.0	29.0	10.7	13.7		C	0	4	—
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 11'	26	63.0	24.8	27.1	12.4	15.1		C	0	10	Incerto, orvalho.
Cachoeira.....	30° 03'	52° 51'	65	61.4	22.8	31.5	9.0	13.7		SSW	3	9	Incerto.
S. Gabriel.....	30° 21'	51° 34'	120	—	22.9	28.0	14.1	15.1		NE	4	8	Orvalho.
Sant'Anna do Livramento.....	30° 53'	53° 33'	211	60.3	19.3	29.0	10.2	13.2		NE	1	10	Orvalho.
D. Pedrito.....	30° 59'	54° 41'	142	—	21.3	25.2	18.9	16.3		N	2	10	—
Bagé.....	31° 21'	51° 13'	221	59.5	21.1	27.5	11.7	15.5		N	1	4	Orvalho.
Pelotas.....	31° 47'	52° 25'	8	60.9	22.8	25.4	9.6	13.4		NE	4	9	Incerto, nevociro.
S. J. do Norte.....	32° 00'	52° 05'	32	60.6	22.3	22.8	13.0	14.8		NE	3	6	—
Rio Grande.....	32° 01'	52° 08'	3	61.8	22.5	22.9	16.1	13.4		NE	7	7	Incerto, nevociro.
Jaguarão.....	32° 34'	53° 26'	17	62.7	23.2	24.8	10.2	12.7		NE	8	7	—
Santa Victoria do Palmar.....	33° 31'	53° 23'	25	63.2	21.5	23.2	10.6	11.5		NE	5	10	Incerto.
Montevideo.....	34° 55'	56° 12'	—	61.4	16.9	22.6	15.0	12.7		NNW	5	10	Mão.

Occurencias — Em S. Bento das Lages, Cuyabá, Goyaz, Ouro Preto, Juiz de Fôra, S. Carlos do Pinhal e Paranaguá choveu hontem. Em Bello Horizonte, Muzambinho, Caxambú, S. Paulo dos Agudos, Passa Quatro, Pinheiro, Petropolis, Rio do Ouro, Taubaté, Santos e Iguapé chviscou hontem. Em Pesqueira, Palmyra, Campos, Macahé Montevideo choveu esta manhã. Em Curumbá, Rezende, Mendes, Brusque, Florianopolis e Lages chviscou esta manhã.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: em S. Francisco de Paula com 8°5, e em Cachoeira com 9°0.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1913

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	HUMIDADE RELATIVA	TENSÃO DO VAPOR	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CÉU
	m/m	°	%			
1/2 noite.....	757.7	22.0	84	16.6	ENE 4.7	10 Cu, Nb
3 m.....	756.6	22.0	84	16.4	ESE 2.0	10 Nb, Cu
6 m.....	756.9	22.6	80	16.4	E 1.6	6 Ci-St, Fr, Cu, Cu
9 m.....	756.5	23.7	76	16.5	NNW 3.0	8 Ci-St, St, Cu
1/2 dia.....	755.4	25.8	72	17.8	SE 2.3	5 Ci-St, Cu
3 t.....	753.2	25.8	77	19.0	SSE 3.3	2 Fr-Cu, Cu
6 t.....	752.4	27.0	73	19.4	SSE 3.1	8 Ci, Fr-Cu, St-Cu
9 n.....	753.7	26.0	78	19.4	Calma 0.0	2 St-Cu, St

Temperatura: maxima, 27° 6 às 10 hs. 55 m. m.; minima, 21° 5 às 4 hs. 20 n. Evaporação 5m/ml. Chuva, 0m/m0. Ozona, 7 h. m., 4 7 h. n., 0.

Nota — As temperaturas extremas, evaporação e chuvas são lidas às 6 horas da tarde; as demais observações são extrahidas da série horaria.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidência do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extração da 34ª loteria da Capital Federal, do plano n. 306, sendo premiados os seguintes números:

Premios de 20:000\$000 a 1:000\$000

67.001.....	20:000\$000
55.621.....	3:000\$000
4.753.....	2:000\$000
31.036.....	1:000\$000
10.291.....	1:000\$000

Premios de 500\$000

2.003	22.536	10.207	50.023
-------	--------	--------	--------

Premios de 200\$000

29.490	62.431	50.584	62.795	17.852	30.510
6.806	46.751	30.608	4.475	9.200	50.942
22.777	3.471	11.286	17.955	61.080	42.045
18.325	66.697	40.433	27.748	53.938	37.998
12.030	47.181	59.657	37.438	62.879	27.789
20.910	55.426	5.127	21.127	58.416	40.415
52.383	16.124	10.166	52.230	1.251	20.174
46.889	39.444	54.382	10.254	29.534	49.845
	8.614	32.473	2.552	55.331	

Aproximações

67.003 e 67.003.....	200\$000
55.620 e 55.622.....	100\$000
1.752 e 1.754.....	50\$000

Dezenas

67.001 a 67.010.....	40\$000
55.621 a 55.630.....	30\$000
1.751 a 1.760.....	20\$000

Centenas

67.001 a 67.100.....	10\$000
55.601 a 55.700.....	8\$000
1.701 a 1.800.....	5\$000

Todos os números terminados em 04 tem 4\$ e os terminados em 4 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 04.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 24 DE DEZEMBRO DE 1913

INFORMAÇÕES DIVERSAS

Deverão reunir-se hoje, às 2 horas, em 2ª convocação da assembleia geral, os accionistas da Estrada de Ferro Noroeste do Brazil.

— Estarão suspensas a partir de 27 as transferencias de acções do Banco do Commercio e a partir da 31 as do Lavoura, as quaes serão reabertas quando for iniciado o pagamento dos dividendos respectivos.

Encontram-se suspensas as transferencias de acções da Companhia Predial e de Saneamento, ficando reabertas do dia 10 em diante, quando será iniciado o pagamento do 11º dividendo.

O CAMBIO

Abriu e funcionou hontem, sem alteração de taxas, o mercado monetario, tendo o Banco do Brazil mantido os trabalhos officiaes de 16 1/16 e 16 1/8 e os estrangeiros as 16 1/32, 16 1/6 e 16 3/32 d. sobre Londres.

Havia rara procura do bancario para remessas, de modo que apesar de não escassear o papel particular, os bancos não mostravam grande interesse em comprar.

Assim mantinha-se o mercado em boas condições de estabilidade, com o Banco do Brazil fornecendo letras a 16 1/8 d. e os estrangeiros a 16 3/32 d. em condições correntes e a 16 7/64 e 16 1/8 d., parcialmente. O papel particular regulava o 16 5/32 d. e era cotado tambem a 16 9/64 e 16 5/32 d. metade a cada taxa.

O mercado fechou pouco movimentado e calmo.

A BOLSA

Funcionou ainda hontem com pouco movimento o mercado de fundos, por isso que foram de pequena importancia os negocios realizados.

Em todo o caso, foram cotadas varias apolices geraes e estaduais do Rio, negócios esses de pequeno vulto.

Essas papeis não accusaram alteração de interesse.

Dos da especulação, apenas estiveram em movimento os da Loterias Nacionais, que foram negociados em maior escala, de 27\$ a 28\$, ficando em boas condições de estabilidade.

Os demais regularam retrahidos, não accusando nenhum delles alteração apreciavel, como se constata das offertas e vendas em seguida.

OFFERTAS

Vendedores Compradores

Apolices geraes:

Antigas, 5 %, ex-juros.....	800\$000	—
Provisorias, idem.....	—	750\$000
Empréstimo de 1903, 5 %.....	910\$000	—
Empréstimo de 1909, ex-juros.....	—	715\$000

Apolices estaduais:

Rio, de 100\$, 4 %.....	775\$000	775\$000
Rio, de 100\$, 6 %.....	—	460\$000
Ditas, nom.....	—	460\$000
Espirito Santo 6 %.....	—	—

Apolices municipaes:

Emp. 1906, nom.....	192\$000	190\$000
Idem 1906, port.....	188\$000	186\$000
Idem do 1909.....	—	162\$000
Ouro, £ 20, port.....	275\$000	270\$000
Ouro, £ 20, nom.....	—	—

Debentures:

Banco U. de S. Paulo.....	—	—
Docas de Santos.....	192\$000	191\$000
Tecidos Botafogo.....	160\$000	—
Mercado Municipal.....	175\$000	165\$000
Tecidos Santa Rosalia.....	—	135\$000
Tecidos Linho Sapopemba.....	175\$000	—
Tecidos Carioca.....	187\$000	176\$000
America Fabril.....	195\$000	—
Tecidos Brazil Industrial.....	180\$000	—
Companhia Brahma.....	202\$000	—
Antarctica Paulista.....	205\$000	—

ACÇÕES DIVERSAS

Bancos:	Vend.	Comp.
Commercio.....	170\$000	161\$000
Lavoura.....	105\$000	95\$000

Companhias de tecidos:

Brazil Industrial.....	—	210\$000
Carioca.....	—	200\$000
Corcovado.....	200\$000	—

Diversas:

Docas da Bahia.....	325\$000	30\$000
Loterias Nacionais.....	275\$000	27\$000
Docas de Santos, port.....	472\$000	—
Terras e Colonização.....	65\$250	—
Vidraria Carmita.....	180\$000	—
Victorina a Minas.....	—	40\$000
Mercado Municipal.....	90\$000	—
Rêde Sul Mineira.....	65\$000	—

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, ex-juros, 19.....	780\$000
Provisorias, idem, 20.....	760\$000
Empréstimo de 1903, 1.....	930\$000
Empréstimo de 1903, 1.....	910\$000

Apolices estaduais

Rio, de 100\$, 4 %, 10, 10.....	775\$000
---------------------------------	----------

Companhias

Loterias Nacionais, 100, 100, 100, 100, 100; 200, 200.....	27\$000
Loterias Nacionais, 100, 100, 200, 200, 500.....	27\$000
Loterias Nacionais, 100.....	28\$000

Debentures

Antarctica Paulista, 10.....	202\$000
------------------------------	----------

BOLSA DE MERCADORIAS

Os negocios registrados hontem foram os seguintes:

Assucar

Por kilogr.

200 saccos, branco crystal bom, de Pernambuco, a.....	\$300
200 ditos, demerara, de Pernambuco, a.....	\$215
100 ditos, branco, 2º jacto, bom, de Campos, a.....	\$270
100 ditos, mascavinha regular, de Campos, a.....	\$220
250 ditos, mascavo bom, de Pernambuco, a.....	\$180

CAFÉ

Os centros consumidores fecharam de véspera em condições de baixa, sendo assim que todas as bolsas accusaram evoluções desfavoráveis, o que succedeu na abertura de hontem.

Em vista disso, o mercado aqui funcionou mal collocado, com os preços bastante fracos, embora os vendedores empregassem alguma resistencia contra a depreciação dos mesmos. Os compradores, porém, estiveram retrahidos, não sendo feitos, por isso, negócios de interesse na abertura.

Regulou sobre o tipo 7 o preço de 7\$900 declarado pelos vendedores, tanto na abertura como durante o dia, sendo vendidas cerca de 4.200 saccas, contra 10.000 ditas anteriores.

O mercado fechou sustentando aquelle preço.

MOVIMENTO DO DIA
Entradas verificadas

	Saccas
Cabotagem.....	58
Barra Dentro.....	—
E. F. Leopoldina.....	9.916
Total.....	9.974
Desde 1 de julho.....	1.862.638
Vendas declaradas:	
Hontem.....	4.200
Ante-hontem.....	10.000
Desde o dia 1 do mez.....	137.100
Desde 1 de julho.....	1.040.600
Passagem:	
Por Jundiahy.....	45.500
Pauta da semana, 540 réis.	

MOVIMENTO ESTATISTICO

	Saccas
Stock em 1ª e 2ª mãos:	
Dito anterior.....	435.594
Entradas de hontem.....	9.974
Total.....	445.568
Embarques de hontem.....	6.370
Stock actual.....	439.198

ENTRADAS

De 1 a 22:	Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	118.702	7.122.120
E. F. Central.....	51.895	3.113.700
Por via maritima.....	12.322	739.320
Total.....	182.919	10.975.140
Dia 1 a 23:		
E. F. Leopoldina.....	128.618	7.717.080
E. F. Central.....	51.895	3.113.700
Por via maritima.....	12.380	742.300
Total.....	192.893	11.573.580

ULTIMOS EMBARQUES

Dia 23:	Saccas	Kilgs.
Estados Unidos.....	4.935	299.700
Europa.....	1.375	82.500
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabotagem.....	—	—
Total.....	6.370	382.200
Dia 1 a 23:		
Estados Unidos.....	83.865	5.031.900
Europa.....	81.658	4.899.480
Rio da Prata.....	3.967	238.020
Pacifico.....	1.562	93.720
Cabotagem.....	7.419	445.140
Total.....	178.471	10.708.260
Desde 1 de julho.....	1.655.786	99.347.460

COTAÇÃO POR ARROBA

Tipos:	
N. 3.....	95500
N. 4.....	95400
N. 5.....	85700
N. 6.....	85500
N. 7.....	78200
N. 8.....	78300
N. 9.....	75000

EM SANTOS

O mercado do café, nessa praça, regulava estavel, ao preço de 5\$050 sobre o tipo 7, por 40 kilos.

Entraram ante-hontem 36.315 saccas e sahiram 4.100, tendo passado hontem por Jundiahy 45.500 saccas.

Desde 1 do mez entraram 890.200 saccas, na média de 40.467 e desde 1 de julho 8.375.626 sendo o stock de 2.423.711 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Evoluções do ultimo encerramento das bolsas de café

Dia 23:

Nova York, baixa de 8 a 11 pontos.

Opção de março 9,40 centimos por libra.

Havre, baixa de 50 centimos.

Opção de março 63,50 francos por 50 kilos.

Hamburgo, baixa de 75 pfennigs.

Opção de março 51,50 pfennigs por 1/2 kilo.

Londres, baixa de 6 d.

Opção de março, 45 shs. e 9 d., por 112 libras.

ULTIMAS VENDAS

Bolsas	Saccas
Nova York.....	20.000
Havre.....	20.000
Hamburgo.....	15.000
Londres.....	5.000
Total.....	60.000

Abertura de hontem

Dia 23:

Nova York, alta de 3 a 5 pontos.

Havre, inalterado.

Hamburgo, alta de 25 pfennigs.

SEGUNDA CHAMADA

Nova York, baixa de 1 a 9 pontos.

Havre, alta de 50 centimos.

Hamburgo, alta de 25 pfennigs.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 23

De S. João da Barra—Paquete nacional *Fidelense*; carga á companhia.

De Hamburgo e escalas—Paquete allemão *Santa Barbara*; dynamite á Theodor Wille.

De Marselha e escalas—Vapor francez *Mont Pelvout*; carga á Antunes dos Santos.

De Manãos e escalas—Paquete nacional *Jaguaribe*; carga á Companhia Commercio e Navegação.

De Nova York e escalas—Vapor inglez *Scotish Prince*; carga á Davidson Pullen.

De Buenos Aires e escalas—Paquete italiano *Indiana*; passageiros: Josepha de Santa e filha, P. Travesso, Juan Giordano, Guilherme Santo, Dr. Ricci Santagostini, seto em 3ª classe e 237 em transito; carga á Martinelli.

SAHIDAS DO DIA 23

Para Genova e escalas — Paquete italiano *Indiana*, levando 16 passageiros.

Para Porto Alegre e escalas—Vapor nacional *Ibiapaba*.

Para Santos—Vapor inglez *Virginia*.

Para New-Castle—Barca ingleza *Wisconker Park*.

Para Tenerife—Vapor inglez *Tymeric*.

Para Durban—Vapor inglez *American Transport*.

Para Buenos Aires—Paquete allemão *Santa Barbara*.

Para S. Mathias—Paquete nacional *Mayrink*; passageiros: Naffin André, João Jacob, Garpar S. Almeida, Merte de Casaraco, C. Palmer e familia, Fornar do Coelho e senhora, Teradino Silva, Francisco Costa, José Ribeiro, Dr. Francisco Costa e Ventura Erice.

Para Rio da Prata—Vapor francez *Mont Pelvout*.

VAPORES ESPERADOS

Recife, <i>Tropeiro</i>	24
Rio da Prata, <i>Zeelandia</i>	24
Rio da Prata, <i>Andes</i>	24
Portos do sul, <i>Minas Geraes</i>	24
Portos do Sul, <i>Itapuca</i>	24
Rio da Prata, <i>Atlanta</i>	25
Santos, <i>Rugia</i>	25
Hamburgo e escalas, <i>San Nicolas</i>	25
Liverpool e escalas, <i>Desna</i>	25

Portos do Norte, Bahia.....	26
Marselha e escalas, Pampa.....	26
Rio da Prata, Aquitaine.....	26
Portos do norte, Itassucê.....	26
Rio da Prata, Sierra Salvada.....	27
Portos do sul, Itapura.....	27
Rio da Prata, Gallia.....	27
Rio da Prata, Divona.....	28
Portos do sul, Itauna.....	28
Bordões e escalas, La Gascogne.....	29
Buenos Aires e escalas, K. F. August.....	29
Bremen e escalas, Gotta.....	29
Callão e escalas, Orcoma.....	30
Buenos Aires e escalas, P. Mafalda.....	30
Liverpool e escalas, Oropesa.....	30
Rio da Prata, Voltaire.....	31
Trieste e escalas, Alice.....	31
Montevideo e escalas, Orion.....	31

Janeiro :

Santos, Bahia.....	1
Nova York e escalas, Byron.....	1
Buenos Ayres e escalas, Vanhan.....	1
Buenos Ayres e escalas, Regina d'Italia.....	1
Portos do norte, Rio de Janeiro.....	1
Bremen e escalas, Sierra Ventana.....	1
Liverpool e escalas, Italia.....	2
Rio da Prata, Sofia Hohenberg.....	2

VAPORES A SAHIR.

Macão e Mossoró, Paraná.....	24
Porto do Sul, Itapuby.....	24
Rio da Prata, Espagne.....	24
Bahia e Pernambuco, Taquary.....	24
Rio da Prata, Desna.....	25
Trieste e escalas, Atlanta.....	25
Montevideo e escalas, Saturno.....	25
Portos do Sul, Tropeiro.....	25
Rio da Prata, Pampa.....	26
Hamburgo e escalas, Rugia.....	26
Nova York, Japanese Prince.....	26
Bremen e escala, Sierra Salvada.....	27
Portos do norte, Minas Geraes.....	27
Manãos e escalas, Pirangy.....	27
Bordões e escalas, Gallia.....	27
Villa Nova, Rio Pardo.....	27
Portos do Sul, Itapuba.....	27
Portos do sul, Itapuca.....	27
Recife e escalas, Itapura.....	28
Bordeos e escalas, Divona.....	28
Hamburgo e escalas, K. F. August.....	29
Buenos Aires e escalas, La Gascogne.....	29
Santos, Gotta.....	29
Aracajú e escalas, Itaperuna.....	30
Santos e Paranaguá, Piratininga.....	30
Liverpool e escalas, Orcoma.....	30
Genova e Napolos, P. Mafalda.....	30
Callão e escalas, Oropesa.....	30
Rio da Prata, Alice.....	31
Liverpool e escalas, Voltaire.....	31

Jnnelro :

Nova York, Vauban.....	1
Portos do norte, Ceará.....	1
Laguna e escalas, Laguna.....	1
Genova e escalas Regina d'Italia.....	1
Rio da Prata, Sierra Ventana.....	1
Rio da Prata, Byron.....	2
Rio da Prata, Blucher.....	2
Trieste e escalas, Sofia Hohenberg.....	2
Montevideo e escalas, Sirio.....	2

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 5/64	15 53/64
Sobre Paris.....	593	\$601
Sobre Hamburgo.....	732	\$341
Sobre Italia.....		\$599
Sobre Portugal.....		\$292
Sobre Nova York.....		35120
Libra esterlina — em moeda.....		155050
Ouro nacional em moeda.....		
Ouro nacional em vales, por 15.....		15087

Apolices geraes de 1:000\$, 5 % (titulo provisorio).....	783\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	803\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	933\$000
Apolices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	77\$300
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	27\$250
Debentures Antarctica Paulista.....	202\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1913. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa o emprestimo contratado pela Companhia Industrial da Electricidade, na importancia de 2.000.000\$ dividido em 10.000 obrigações (debentures) ao portador, de ns. 1 a 10.000, da valor nominal de 200\$ cada uma, juro de 8 % ao anno, pago por semestres vencidos em 1 de fevereiro e 1 de agosto de cada anno, ficando cancelada a cotação do emprestimo anterior de 300.000\$000.

Na secretaria desta camara acham-se archivados um exemplar das obrigações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1913. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as ações nominativas da Companhia Hanseatica, em numero de 20.000, do valor nominal de 100\$ cada uma, integralizadas, representativas do seu capital social de 2.000.000\$ a que foi elevado, ficando cancelada a cotação das ações do capital anterior de 900.000\$000.

Na secretaria desta camara acham-se archivados um exemplar da cartela das ações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1913. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado de café:

O mercado de café abriu hoje estavel, tendo-se realizado vendas de 889 saccas, na base de 7\$900 e 8\$ por arroba para o typo 7 desossacado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 3.225 saccas, aos preços de 7\$900, fechando em posição, sustentado.

Total das vendas conhecidas, 4.114 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Cabotagem.....	38
Barra a dentro.....	—
E. F. Leopoldina.....	9.916
E. F. Central.....	—

Total..... 9.974

Mercado de algodão:

Fardos

Entradas em 22.....	203
Saídas em 22.....	349
Existencia em 23.....	7.826

Posição do mercado, paralyzado.

Mercado de Liverpool, 1 ponto de baixa.

Observações — As entradas foram da Parahyba.

Mercado de assucar:

Saccos

Entradas em 22.....	14.294
Saídas em 22.....	5.806
Existencia em 23.....	292.222

Posição do mercado, paralyzado.

Observações—As entradas foram de Campos 7.238 saccos e de Pernambuco 6.916 saccos.

O syndico, J. Severino.

O corretor João Antonio Kelly de Godoy Botelho, autorizado por alvará do Dr. Juiz Federal da 2ª Vara, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 24 do corrente, 2 apolices do emprestimo nacional de 1903, pertencentes a Hugo Heydmann.

Secretaria da Camara Syndical, em 16 de dezembro de 1913. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO EM 4 DE DEZEMBRO DE 1913

Presidente, Torres — Director, Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Prado, o suplente Magalhães e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, abrimos a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Editaes (6) dos juizes de direito das 1.^a e 3.^a Varas Cíveis desta Capital communicando as fallencias de Armando O. de Carvalho & Comp., estabelecidos á rua Uruguayana n. 137; de A. G. Santos, estabelecido á rua Tobias Barreto n. 73; de Evaristo Nonasterio, estabelecido á rua Dr. Joaquim Silva n. 64; de Alberto de Almeida, estabelecido á rua Senador Euzabio n. 116; de Bernardino Corrêa & Comp., estabelecidos á avenida Mem de Sá n. 80; e de João Lopes da Costa, estabelecido á rua Calumbry n. 87. — Mandou-se anotar e archivar.

Requerimentos:

De Leuzinger & Comp., firma estabelecida nesta praça, para ser admittida á matricula dos commerciantes. — Sim, passe-se carta.

De Allgemeine Elektricitats Gesellschaft, Allmanha, para o registro da marca «Nitra», que distingue lampadas incandescentes a electricidade, de sua fabricação e commercio. — Como requer.

De Royal National Varnish Co Inc., Estados Unidos, para o registro da marca «Royal» em uma coroa e dizres, que distingue vernizes, tintas, charões, etc., de sua fabricação. — Como requer.

De M. Leite Sampaio, para o registro de tres marcas: «Hilena», «Olga» e «Rosalia», que distinguem perfumarias em geral, especialmente pós de arroz, extractos e sabonetes de sua fabricação. — Como requer.

De Carl Ruprecht Fischer, para o registro de quatro marcas: «Marvel», «Palmona», «Palmina» e «Polo», que distinguem respectivamente sabão, manteiga vegetal, banha vegetal e sabão e preparados para limpeza, de sua fabricação. — Como requer.

De A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade, para o registro da marca «Nitra», que distingue lampadas electricas de sua fabricação. — Indeferido por haver marca estrangeira registrada de accordo com as garantias do art. 34 do decreto n. 1.236 e 9.^o do decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905.

De Dr. da Silva & Comp., para o registro da marca «Arctic», que distingue machinas para gelar liquidos, de seu commercio. — Indeferido por imitar a marca internacional n. 13.076 já depositada.

De José Joaquim dos Santos, para o registro da marca «Armazen Luctador», que distingue café, vinhos, doces e conservas de seu commercio. — Como requer, menos para vinhos, que já tem marca identica registrada sob n. 4.327.

De Carlos E. Uhlo, para o registro de seis marcas «Idral», «Salvação», «Cas», «Uhlo», «Maravilha» e «Non plus ultra», que distinguem roupas, confeções para homens, colletes, calcções, salvavidas etc., de seu commercio. — Deferidas todas as marcas, sendo que a marca «Idral» é acceita com exclusão de gravatas para as quizes existe registrada a de n. 8.726.

De Herm. Stoltz & Comp., para o registro da marca «Papier Merveilleux» com a figura de uma agui e uma estrella, que distingue papel para cigarros, de seu commercio. — Como requerem contra o voto do deputado Diniz e supplente Magalhães.

De J. R. de Rossendal & Comp., reclamando contra o pedido de registro de uma marca de D. da Silva & Comp., que imita a marca «Arctic» de D. Colombier Fils & Comp., registrada no Bureau International de Berna sob n. 13.076. — Nada ha que deferir visto já haver sido indeferida a marca sobre a qual versa a presente reclamação.

De Grassy, Santos & Comp., para o deposito da sua marca registrada nesta Junta sob n. 9.194. — Como requerem.

De A. J. de Souza Alves Brazão, Alfredo Avena, Joaquim Ferreira Coelho, Marcello & Comp., Teltscher, Lundgren & Comp., Société des Sucreries Brésiliennes, Alexandre Itzel, para o deposito das suas marcas: Emporio S. Joaquim, Garage Tymbiras, Cigarros Aida, Libia, Brim Florenco, Engenho de Piracicaba e Engenho Central da Villa Raffad, registra das na Junta Commercial de S. Paulo sob ns. 2.116, 2.118, 2.119, 2.121, 2.149, 2.156, 2.157, 2.158. — Como requerem.

De Teixeira & Barbosa, para o deposito de sua marca A Pastora, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 2.160. — Indeferido por imitar a marca nacional n. 6.242, contra os votos dos deputados Conceição, Almeida e supplente Magalhães.

De Jordan, Gerken & Comp., para o deposito de suas marcas: Sublima e Levrero, registradas na Junta Commercial de S. Cathari-

na sob ns. 206, 207. — Indeferida a marca Sublima por imitar a marca nacional n. 5.490 e deferida a outra.

De Continental Products Company, sociedade anonyma e Companhia Docas do Rio de Janeiro, para o archivamento de seus estatutos e demais documentos sobre suas constituições. — Como requerem.

De Sociedade Anonyma A Propriedade, para o archivamento da alteração de seus estatutos. — Como requer.

De Lyra, Politzer & Comp., Teixeira & Irmão, J. Gonçalves & Comp., Lopes Ribeiro & Comp., Levis, Irmãos & Comp., Bouzada & Alonso, Santos & Garcia, Manoel Rodrigues & Comp. e Joaquim Vieira & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais. — Como requerem.

De Victor Uslander & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Cancellalo o registro da firma, como requerem.

De Samuel & Comp., Clayton & Comp., Maia & Almeida, Lopes Ribeiro & Comp., Costa, Almeida & Comp., Coelho & Irmão, para o archivamento de seus distractos sociais. — Como requerem.

De J. F. Alves & Comp., J. A. Simões, Marques & Irmão, John Mac Lechlan Clayton, Freire, Coelho & Irmão, Manoel Fernandes & Comp., Domingos da Andrade & Comp., Pedemonte & Vieira, Blanco & Comp., João José de Sant'Anna, M. J. Gonçalves, M. Senin & Comp., Alfredo Siquiera & Comp. e Miranda & Vieira, para o registro de suas firmas commerciaes. — Como requerem.

De Ehrhardt & Carneiro, para o registro da sua firma commercial. — Estando emprido o despacho anterior, como requerem.

De Alberto & Alfredo, para o registro de sua firma commercial. — Declarem a data do archivamento do contracto social e voltem.

De John Kunning, para o registro complementar da firma Emil Schmidt & Comp. — Como requer.

De Francisco Gonçalves Vieira, para anotação no registro da sua firma da mudança de numero de seu estabelecimento commercial, feita pela Prefeitura, que passou a ter o n. 101 á rua Machado Coelho, e bem assim que o seu capital é de 25:000\$000. — Como requer.

De Moreira Barbosa, para anotação no registro de sua firma, que o seu capital é de 300:000\$000. — Como requer.

De J. A. Simões, para transferencia a elle peticionario dos livros «Diario» e «Copiador», pertencentes á extincta firma Simões & Cunha, de quem é successor. — Como requer.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de dezembro de 1913. — Mario Soares Pinto, 3.^o official.

Relação dos contractos, das alterações, e dos distractos, das sociedades commerciaes archivados em sessão de 4 de dezembro de 1913.

Contractos:

De José Calçado Bousada e Paulino Alonso Alvarez, para o commercio de materiaes de construção, á rua São Leopoldo 195, com o capital de 20:000\$, sob a firma Bousada & Alonso;

De Antonio Joaquim Gonçalves e José Gonçalves, para o commercio de secos e molhados, á rua Seto de Setembro 2, com o capital de 4:000\$, sob a firma J. Gonçalves & Comp.;

De Gaston Levis, Achilles Levis e Alexandro Goetschel, para o commercio de pedras preciosas, com o capital de 30:000\$, sob a firma Levis Irmãos & Comp.;

De Aurelio Diniz Gonçalves Lopes Ribeiro, Octavio Ferreira da Silva e José Vieira Cortez, para o commercio de secos e molhados, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 45, com o capital de 20:000\$, sob a firma Lopes Ribeiro & Comp.;

De José Maria Teixeira e Recaredo Teixeira, para o commercio de alfaiataria, á rua Senador Euzabio n. 49, com o capital de 4:000\$, sob a firma Teixeira & Irmão;

De Joaquim Infante Vieira Cunha e do socio de industria Armando de Carvalho Rocha, para o commercio de pharmacia, com o capital de 30:000\$, sob a firma de Joaquim Vieira & Comp.;

De Antonio de Britto Lira e Samuel Politzer, e do socio de industria Paulo dos Santos Jacintho, para o commercio de um preparado, no Caes do Porto n. 845, com o capital de 200:000\$, sob a firma Lyra Politzer & Comp.;

De Manoel Rodrigues Euzabio e dos socios de industria Custodio Alberto de Barros, Manoel Ribeiro de Lima, para o commercio de secos e molhados á rua Capitão Salomão n. 43, com o capital de 3:000\$, sob a firma Manoel Rodrigues & Comp.;

De Frederico Henrique dos Santos e José Romão Garcia, para o commercio de padaria e confeitaria, á rua Imperial n. 223, com o capital de 45:000\$, sob a firma Santos & Garcia.

Alteração:

De Victor Uslander & Comp., prorrogando o prazo da sociedade, augmentando o capital para 1.500:000\$, e mais algumas alterações.

Distractos:

De Coelho & Irmão; de Costa Almeida & Comp.; de Samuel & Comp.; de Lopes Ribeiro & Comp.; de Clayton & Comp.; de Maia & Almeida.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de dezembro de 1913. — Mario Soares Pinto 3.^o official.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO DE 1913

Renda arrecadada de 1 a 22.....	1.461:617\$483
Renda arrecadada no dia 23.....	56:199\$934
	1.517:817\$419

Em igual periodo de 1912..... 1.633:469\$617

Alcandêja do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO DE 1913

Renda arrecadada no dia 23:

Em ouro.....	184:063\$917
Em papel.....	270:695\$533

Total..... 454:761\$450

Renda arrecadada de 1 a 23..... 7.216:412\$240

Em igual periodo de 1912..... 8.210:182\$572

Diferença a maior em 1912..... 993:770\$332

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.996

Lysekils Mekaniska Verstdads Aktiebolag, industrial, estabelecida em Lysekil, Suecia, apresenta para ser registrada a marca de fabrica acima, constante da palavra caracteristica «Skandia», em typo imitante ao de um dos alfabetos francezes modernos. Esta marca é destinada a distinguir barcos automoveis, motores de barcos, motores de explosão, de fabricação da depositante, não comprehendidos velocipedes ou machinas de agricultura, e pôde variar em côres e dimensões. (Sobre uma estampilha de 300 réis.) Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1913.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 50 minutos do dia 6 de novembro de 1913.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 3.996, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1913.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.239

Carlos Taveira & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 80, adoptam para distinguir os vinhos de quaesquer qualidades de seu commercio a marca supra, que poderá variar em côres e dimensões. Consiste ella de um rotulo rectangular guarnecido de duas ordens de filetes, sendo uma em linhas rectas e outra em linhas rectas e curvas, em cujo centro se vê, em um circulo aberto na extremidade inferior, um campo em que se veem diversos meninos em match de «foot-ball». Lateral e superiormente ao mesmo circulo vê-se um sombreado formando um quadro. Na parte superior do rotulo lêem-se os dizeres «Porto Quina» e na inferior o nome caracteristico «Foot-Ball». A referida marca será usada nas garrafas que contiverem os vinhos, em caixas que as contiverem ou outros quaesquer vasilhames. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1913.— *Carlos Taveira & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 5 minutos do dia 30 de setembro de 1913.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 9.239, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1913.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.260

Julia da Silva Pinto Leite, socia solidaria da firma J. Silva & Comp., estabelecida á avenida Gomes Freire n. 124, adopta para distinguir o depurativo de seu fabrico a marca supra, que poderá variar no typo de letras e côres. Consiste ella no nome caracteristico «Sanguapurina», entre aspas. A referida marca será usada nos

rotulos collados aos vidros que contiverem o dito depurativo, afim de bem garantir os seus direitos de propriedade, fabrico e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1913.— *Julia da Silva Pinto Leite*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 5 minutos do dia 30 de setembro de 1913.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.260, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1913.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.261

Julia da Silva Pinto Leite, socia solidaria da firma J. Silva & Comp., estabelecida á avenida Gomes Freire n. 124, adopta para distinguir o fortificante de seu fabrico a marca supra, que poderá variar no typo de letras e côres. Consiste ella no nome caracteristico «Néo-Vital», entre aspas. A referida marca será usada nos rotulos collados aos vidros que contiverem o dito fortificante, afim de bem garantir os seus direitos de propriedade, fabrico e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1913.— *Julia da Silva Pinto Leite*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 5 minutos do dia 30 de setembro de 1913.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.261, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1913.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.299

F. Falbo & Donato, estabelecidos á rua Senhor dos Passos n. 102 A, adoptam para distinguir os calçados de seu fabrico a marca supra, que poderá variar em côres, typo de letras e dimensões. Consiste ella em um rotulo rectangular guarnecido de fileto, vendendo-se á esquerda um desenho representando o morro do Corcovado, sobre o qual se veem sapatos de feitos e tamanhos diversos e na base do dito morro a figura de um homem. Ao lado direito e ao alto o nome caracteristico «Corcovado», tendo superiormente os dizeres «Fabrica de Calçado» e inferiormente dizeres explicativos. A referida marca será usada de qualquer forma nos mesmos calçados ou em envolveros que os contiverem. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1913.— *F. Falbo & Donato*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas e 35 minutos do dia 27 de outubro de 1913.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 9.299, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1913.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.318

Almeida Cardoso & Cº, estabelecidos nesta Capital á rua Marechal Floriano Peixoto n. 11, apresentam a marca acima collada que poderá variar de côres e dimensões, que adoptam para distinguir o medicamento para a cura de diabetes saccarina, phosphatica, insipida, azoturica e suas consequencias. de seu fabrico e commercio, consistente do nome caracteristico «Sanadiabetes», tendo ao lado a marca geral do supplicante, já registrada, dentro de um rotulo quadrado guarnecido de filetes pretos, no qual existem diversos dizeres de reclame. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1913.— *Almeida Cardoso & Cº*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 35 minutos do dia 12 de novembro de 1913.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 9.318, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1913.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.319

Almeida Cardoso & Comp., estabelecidos nesta Capital, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 11, apresentam a marca acima collada que poderá variar de côres e dimensões, que adoptam para distinguir o medicamento para cura de todas as inflamações da vista usado interna e externamente, de seu fabrico e commercio, consistente do nome caracteristico de «Ophthalmia», tendo ao lado a marca geral do supplicante, já registrada, dentro de um rotulo quadrado.

guarnecido por filetes preto, no qual existem diversos dizeres de reclame. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1913. — Almeida Cardoso & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal a 1 hora e 35 minutos do dia 12 de novembro de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 9.319, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.320

Almeida Cardoso & Comp., estabelecidos nesta Capital á rua Marechal Floriano Peixoto n. 11, apresentam a marca acima collada que poderá variar de cores e dimensões, que adoptam para distinguir o medicamento que faz cahir facilmente todos os callos, sendo usado externamente, de seu fabrico e commercio, consistente do nome característico de «Sanacallos», tendo ao lado a marca geral do supplicante, já registrada, dentro de um quadrado guarnecido por filetes pretos, no qual existem diversos dizeres de reclame. Rio Janeiro, 12 de novembro de 1913. — Almeida Cardoso & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 35 minutos do dia 12 de novembro de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 9.320, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1913. — Isidoro Campos, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.336

Faulhaber & Comp., estabelecidos á rua da Constituição n. 36, vem apresentar a marca acima collada, a qual consiste em um rotulo quadrilongo, de fundo amarello, circundado por um frizo dourado e dividido em duas partes desiguales. Em uma dellas está a figura de um bobo, tendo na mão um espelho e ao fundo um circulo verde, bordado. Na outra parte leem-se as palayras: «Parfumoir Fleuss» e mais abaixo em uma tira branca, o nome de um perfume (Peau d'Espagne, Opoponax, etc.) A referida marca será usada pelos supplicantes nos lança-perfumes e perfumarias de seu commercio, podendo variar em dimensões, cores e formato. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1913. — Faulhaber & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 25 minutos do dia 14 de novembro de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 9.336, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil

RELATORIO PARA SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS, EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 1913

Srs. accionistas — Em obediencia á lei, vimos á vossa presença para prestação de contas relativas ao anno social findo em 31 de dezembro de 1912.

Nas assembleias extraordinarias realizadas em 30 de junho e 18 de novembro do corrente anno vos prestámos informações circumstanciadas dos negocios sociais e por voto unanime approvastes os nossos actos até então praticados.

Em consequencia de difficuldades que são de vosso conhecimento, a companhia conseguiu dos portadores de suas obrigações a redução temporaria dos juros de 5 % para 3 1/2 %.

Nada mais temos a acrescentar áquillo que vos demos sciencia naquellas duas assembleias; limitamo-nos apenas a submeter á vossa approvação o balanço relativo ao anno de 1912 e o respectivo parecer do conselho fiscal. As differenças encontradas no presente balanço são provenientes das resoluções tomadas em assembleias geraes extraordinarias realizadas em 3 e 21 de fevereiro e 23 de dezembro de 1912, relativamente ao capital de acções e obrigações da companhia, á responsabilidade do emprestimo de cinco e meio milhões de francos feito pela Compagnie des Chemins de Fer et de Travaux Publics.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1912. — G. Hamelin.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Comprindo o dever imposto pela lei, o conselho fiscal vem apresentar o seu parecer sobre as contas apresentadas pela directoria, referentes ao anno social de 1912.

Tendo examinado a escripturação da companhia, o conselho fiscal encontrou-a em dia, estando os lançamentos feitos com perfeita coor-denação com os documentos, sendo que o balanço que vos é apresentado guarda inteira concordancia com o movimento geral escripturado nos livros da companhia.

Assim, o conselho fiscal propõe que sejam approvados os actos, relatorio e contas apresentados pela directoria.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1913. — Salvador Felicio dos Santos. — Humberto Antunes. — J. Caldas Vianna.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1913

Activo

Concessão, direitos e privilegios.....	10.000.000\$000
Linha em trafego — Bah-Itapura.....	19.172.673\$837
Despeza de installação.....	1.544.110\$250
Caução da directoria.....	110.000\$000
Amortização de obrigações (485).....	85.002\$500
Serviço de juros das obrigações.....	6.182.609\$676
Custeio do trafego — Bah-Itapura.....	5.202.575\$029
Idem, idem — Itapura-Corumbá.....	261.544\$235
Almoxarifado.....	73.864\$877
Governo Brasileiro — c/construção Itap-Corumbá..	25.222.361\$966
Cle. Genle. Ch. E. Tr. Publics — idem, idem.....	10.077.638\$034
Fiscalização do Governo — Bah-Itapura.....	111.000\$000
Idem, idem, Itap-Corumbá.....	501.000\$000
Governo Brasileiro — c/retenções.....	6.690.154\$629
Caixa (de Trafer).....	1.463\$410
Onus de contracto.....	3.530.000\$000
Banco do Brazil.....	5.388\$214
Contracto de responsabilidade — Trafer Noroeste...	4.627.365\$698
Brasilianische Bank für Deutschland.....	28\$000
Banque Frse. et Italienne pour l'Amerique du Sud	1.281\$410
Diversas contas.....	4.411.571\$046
	97.832.268\$711

Passivo

Capital.....	20.000.000\$000
Obrigações do emprestimo externo, 1ª série.....	18.532.500\$000
Idem, idem, idem, 2ª série.....	3.530.600\$000
Deposito da directoria.....	110.000\$000
Governo Brasileiro com emprestimo titulos 1903 — 5 %.....	35.300.000\$000
Obrigações sorteadas.....	21.356\$500
Governo Federal c/juros garantidos.....	4.933.017\$513
Renda do trafego — Bah-Itapura.....	2.893.239\$745
Idem, idem — Itapura-Corumbá.....	80.666\$180
Retenções a receber.....	6.690.154\$629
Juros de coupons a pagar.....	29.812\$716
Diversas contas.....	1.034.093\$730
Responsabilidade por contracto frs. 13.108.684-70..	4.627.365\$698
	97.832.268\$711

S. E. ou O. — João T. Soares, presidente. — Arthur Augusto Werneck Franco, chefe de contabilidade.

Companhia Rural S. João dos Agudos

Escriptura de organização definitiva da sociedade anonyma, Companhia Rural São João dos Agudos, que fazem, como outorgantes e reciprocamente outorgados, o tenente-coronel Amando de Oliveira Rocha e outros, no valor de réis, setecentos contos de réis. Saibam quantos esta publica escriptura virem, que, no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e treze, aos tres dias do mez de novembro, nesta cidade de Agudos, em meu cartorio, compareceram partes entre si, justas e contractadas, a saber: — Como outorgantes e reciprocamente outorgados o tenente-coronel Amando de Oliveira Rocha e sua mulher dona Romana de Oliveira Rocha, dona Carolina de Oliveira Rocha, por si e na qualidade de curadora de seu marido interdicto, José Botelho de Carvalho, conforme alvará que offerece o fica archivado e vae adiante transcripto, Gasparino de Quadros e sua mulher dona Idalina de Oliveira Rocha, dona Francisca de Oliveira Picerno, tenente-coronel Juvenal Gá-

leno de Souza Vianna e sua mulher dona Pedrina da Rocha Vianna, maior José Innocencio de Oliveira Rocha e sua mulher dona Ilda da Silva Rocha, e capitão Joaquim do Oliveira Machado e sua mulher dona Esther de Almeida Machado, sendo a mulher do primeiro outorgante, a do quinto e a do sexto representadas por seus respectivos maridos e a quarta outorgante por seu cunhado Juvenal Galeno de Souza Vianna, conforme os poderes de procurações exhibidas, lavradas nas notas do tabellião Firmo, de São Paulo, que vão registradas a folhas cincoenta e tres, verso, todos residentes nesta comarca, e os presentes reconhecidos, como os proprios de mim tabellião, do que dou fé e das testemunhas adeante nomeadas e no fim assignadas; perante as quaes pelos mencionados outorgantes e reciprocamente outorgados foi dito que entre elles está ajustado constituirem uma sociedade anonyma com a denominação de Companhia Rural São João dos Agudos, e cujo capital de setecentos contos de réis, será formado pelas partes que cada um possui nas propriedades agricolas denominadas — São João da Bocaina, Casa Branca e Serraria ou Chacara, situadas todas neste municipio, districto e freguezia, da comarca de Agudos, exploradas actualmente com a cultura de café, montando esta em cerca de quatrocentos e vinte e sete mil caféeiros, com terras sobresalentes para augmentar a lavoura de café e para outras culturas, excellentes pastagens, matas virgens, aguadas, casa de morada, terreiros asphaltados, tulhas, duas machinas de beneficiar café, vehiculos, animaes de tracção e montaria; propriedades que houveram por herança de seus paes e sogros, coronel Delfino Alexandrino de Oliveira Machado e dona Maria Januaria de Oliveira Rocha, cujos caracteristicos são os seguintes: «São João», com cerca de duzentos e trinta e cinco alqueires de terras, constituida de tres glebas, sendo uma de cerca de cento e nove alqueires, no ex-condominio do paredão, uma de cerca de cento e trinta e seis alqueires no ex-condominio da fazenda Agudos, e outra de cerca de noventa alqueires, parte da primeira gleba do ex-condominio da fazenda Morungaba, e que em seu conjunto confrontam com terras das fazendas Santo Antonio, São Pedro, São Benedicto, de Francisco Carneiro Giralles, de Salvador de Toledo Piza, fazenda Jacutinga, de Amando de Oliveira Rocha e de João Baptista de Oliveira Gomes, comprehendendo casas de morada, de machina e de colonos, machinismos, tulhas, fegreiros, cocheiras, palcos e officinas, vehiculos consistentes em carroças, trollys e carros de bois, pastos, semoventes e moveis, com duzentos e oitenta e um mil pés de café de diversas idades. — «Bocaina», com quarenta e oito alqueires de terras, casas de colonos, tulhas, terreiros, pastos e cincoenta e oito mil pés de café de diversas idades. — «Casa Branca», com cerca de duzentos e trinta e cinco alqueires de terras, tres casas de colonos, pastos e sessenta e dois mil pés de café de diversas idades. — «Serraria ou Chacara», com cerca de duzentos alqueires de terras, com casa de machina e respectivo machinismo para beneficiar café, olaria, pastos, doze casas de colonos, cocheira e paiol, terreiros e lavador de café, vinte e seis mil pés de café, de diversas idades, consistindo esta na primeira gleba formada na divisão da Fazenda Bom Successo, para pagamento dos outorgantes e outorgados, principiando a sua divisa, no leito da estrada de ferro Paulista, no ponto da divisa com a fazenda da Bocaina, e com successores de Benedicto Ottoni de Almeida Cardia e segue pela linha ferrea dividindo com estes e depois com Antonio de Carvalho Barros, até o marco cento e tres, onde deixa a linha ferrea e segue dividindo com o mesmo Barros, até o marco cento e nove bis, segue dividindo com Joaquim Lopes até o marco tres na cabeceira e uma aguinha: pela aguinha abaixo, dividindo com o Patrimonio até o marco cento e setenta e sete, depois dividindo com a segunda gleba de ausentes ou com cafésaes de Victorio Ponetti, até o marco cento e setenta e nove, depois com Manoel de Lima Wenceslão, até o marco cento e oitenta e tres; dahi divisoado com Amando de Oliveira Rocha, até o marco cento e oitenta e seis, no ponto de divisa com a fazenda Casa Branca e dahi pela divisa com as fazendas Casa Branca e Bocaina, até o principio; constituidas as fazendas Bocaina e Casa Branca dos quinhões que houveram os outorgantes e outorgados com seu fallecido pae e sogro, na divisão da Fazenda Paredão, e formando com aquella Serraria ou Chacara, um nucleo que em sua integralidade confina com terras de Benedicto Ottoni, de Antonio Carvalho de Barros, de Joaquim Lopes, do Patrimonio, de Victorio Bonetti, de Wenceslão de Amando Rocha, da segunda gleba de José Lisboa, de herdeiros de Maria do Carmo, de Elias Guedes, de João Sierra Horamos, de Maria Rita de Jesus, da primeira gleba de José Lisboa, de Francisco Carneiro Giralles, e de successores de Benedicto Ottoni. E, na forma da legislação em vigor, elles outorgantes e outorgados resolveram entre si constituir uma sociedade anonyma; e por bem deste instrumento e na melhor forma de direito tem-se definitivamente constituido conforme os esta-

tutos pelos quaes ella se regerá e depois de se haverem reunido e resolvido, de common accordo, converter o condominio na sobre dita sociedade anonyma e haverem nomeado avaliadores que procedessem ás investigações necessarias e avaliassem a quota, parte de cada um, e consequentemente, haverem approvedo o laudo dos mesmos peritos, conforme tudo se vê das respectivas actas que fielmente extrahi do livro competente; do laudo e estatutos exhibidos pelos outorgantes e outorgados e que vão transcriptos e são do teor seguinte: Estatutos: Estatutos Companhia Rural, S. João dos Agudos. Denominação, sede, fim, duração e capital social. Artigo 1.º Com a denominação de Companhia Rural S. João dos Agudos, fica constituida uma sociedade anonyma que se regerá por estes estatutos e pelas leis em vigor que lhe forem applicaveis. Art. 2.º A sociedade terá por sede, esta cidade de Agudos, cujo foro elege para todos os effeitos. Art. 3.º O fim da sociedade é explorar com culturas de café as propriedades denominadas: S. João, Paredão; Bocaina, Casa Branca, e Serraria, comprehendendo a Chacara. Art. 4.º A duração da sociedade é de trinta annos a contar-se de primeiro de janeiro de 1914. Art. 5.º O capital da sociedade é de setecentos contos de réis representados por tres mil e quinhentas acções nominativas do valor de duzentos mil réis cada uma, já integralizadas e correspondentes ao valor das propriedades agricolas, S. João, Paredão, Bocaina, Casa Branca, e Chacara ou Serraria. Art. 6.º A transferencia das acções nominativas, opera-se no livro respectivo, assignado pelo cedente e cessionario; e as acções do portador transferem-se por simples tradição dos titulos respectivos. Art. 7.º A sociedade é administrada por uma directoria composta de dous membros, eleitos em assembléa geral, por escrutinio secreto, sendo o mais votado, presidente, e o immediato em votos, secretario. Art. 8.º Os directores servirão por dous annos, e para o exercicio do cargo é indispensavel ser accionista e caucionar dentro de 30 dias de sua eleição, cincoenta acções, que ficarão depositadas e inalienaveis, durante a sua gestão, não podendo o director-presidente ser reeleito para esse cargo antes de passados tres períodos ou seis annos após a terminação do periodo de sua presidencia, salvo se obtiver votos que representem cinco sessimos ou mais do capital social. Art. 9.º A falta de caução indicará renuncia do cargo a que se refere o artigo antecedente; assim como será considerado renuncia o facto do director deixar de exercer o cargo por dous mezes consecutivos. Art. 10. Emquanto não fôr empossada a nova directoria, continuará servindo a que estiver em exercicio. Art. 11. Os directores terão a gratificação mensal de cento e vinte cinco mil réis cada um. Art. 12. Ao director-presidente compete: — a) a gerencia da sociedade; b) representar a sociedade em juizo ou fóra d'elle; c) assignar titulos e cautelas das acções; d) determinar e assignar pagamentos; e) abrir e movimentar a conta corrente da sociedade; f) substituir o secretario em suas faltas ou imprevistos e temporarios; g) nomear, demittir e suspender empregados; h) presidir as assembléas geraes. Art. 13. Ao director-secretario, compete: a) ter sob sua guarda os livros e documentos pertencentes a sociedade; b) preparar o expediente e dirigir a escripturação da sociedade; c) substituir o presidente em suas faltas e impedimentos imprevistos e temporarios. Art. 14. Em caso de ausentar-se por tempo maior de dous mezes o director-presidente poderá nomear um accionista ao qual ficam outorgados os poderes do art. 12, mas estes só poderão servir com a mesma ou caução igual á do presidente, o qual substitue. O conselho fiscal. Artigo 15. O conselho fiscal compõe-se de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente dentre pessoas idoneas, em escrutinio secreto e por maioria de votos em assembléa geral. Artigo 16. Ao conselho fiscal incumbe emittir parecer sobre os negocios sociaes, tomando por base o inventario, balanço e contas dos administradores. Artigo 17. As deliberações do conselho fiscal constarão de actas, que serão lavradas por um delles no livro destinado ás actas da directoria. Artigo 18. O conselho fiscal póde se compor de pessoas que não sejam accionistas. Assembléa. Artigo 19. No primeiro dia util de janeiro de cada anno, haverá uma assembléa geral ordinaria, para o fim de se tomar conhecimento do parecer do conselho fiscal, balanço e contas dos administradores. Artigo 20. Para o funcionamento da assembléa geral ordinaria é necessario o comparecimento dos accionistas, representando ao menos um quarto do capital social. Artigo 21. As deliberações em assembléa geral serão tomadas por maioria de votos, representando um voto, cada acção. Artigo 22. A assembléa geral extraordinaria, terá logar por meio de convocação especial dos directores, com indicação do motivo da mesma, com antecedencia nunca menor de dez dias. Dividendos e fundos de reserva. Artigo 23. Dos lucros liquidos, distribuir-se-hão aos accionistas, *pro-rata*, noventa por cento, a titulo de dividendo, em duas épocas, junho e dezembro, sendo considerado lucro liquido a importancia da receita ou rendas das propriedades,

depois de deduzidas as despesas feitas no anno, e de separada a quantia necessaria para o custeio annual, para ser convenientemente depositada, de accordo com o orçamento. Artigo 24. Fica instituido um fundo de reserva, representado em dez por cento (10 %) de lucro liquido, o qual será applicado em aquisição de acções de companhias de estradas de ferro, ou em apolices federaes ou estaduais. Artigo 25. O primeiro depositado para o custeio annual das propriedades será feito em proporção de seus capitales pelos accionistas incorporadores, a titulo de emprestimo, para lhes ser restituído, findo o primeiro anno. Artigo 26. O calculo da despesa annual será feito até o fim de dezembro do anno anterior, para ser submettido á apreciação da assembléa geral de janeiro, sendo nelle afixados os ordenados do pessoal necessario aos serviços da fazenda. Disposições geraes. Artigo 27. Estes estatutos só poderão ser alterados em assembléa geral ordinaria, por proposta de accionistas, representando pelo menos dous terços do capital social. Agudos, 1 de novembro de 1913.—*Armando de Oliveira Rocha. Gasparino de Quadros. Carolina de Oliveira Rocha. Juvenal Galeno de Souza Vianna. José Innocencio de Oliveira Rocha. Joaquim de Oliveira Machado.*—Estavam as firmas devidamente reconhecidas. Nada mais. —Actas:—Acta da primeira reunião dos co-proprietarios das propriedades agricolas, S. João, Bocaina, Casa Branca, e Serraria ou Chacara. Ao 1º dia do mez de novembro do anno de 1913, nesta cidade de Agudos, em uma das salas da casa de Joaquim de Oliveira Machado, ao meio-dia, presentes o tenente-coronel Amando de Oliveira Rocha, D. Carolina de Oliveira Rocha, major Gasparino de Quadros, D. Francisca de Oliveira Picerne, por mim representada, major José I. de Oliveira Rocha e capitão Joaquim de Oliveira Machado, commigo Juvenal Galeno de Souza Vianna, tomou a palavra o primeiro para declarar que a presente reunião tinha por objecto a fundação de uma sociedade anonyma para exploração das propriedades agricolas, S. João, Bocaina, Casa Branca e Serraria ou Chacara, as quaes constituem o condominio dos co-proprietarios e estão situadas neste municipio de Agudos e que esta sociedade deverá constituir-se de conformidade com os estatutos já subscriptos por todos os convocados, pedindo em seguida que se organisasse a mesa para dirigir os trabalhos da assembléa, sendo aclamado elle proprio tenente-coronel Amando de Oliveira Rocha que chamou para secretario a mim abaixo nomeado. Constituida a mesa, tomou a palavra o major José Innocencio de Oliveira Rocha, para expor o objecto da sociedade projectada, declarando que as propriedades, supra referidas e sobre que versará a sociedade, possuem já uma cultura de café que monta em cerca de quatrocentos e vinte e sete mil pés, tem terras que se prestam á mesma cultura e que além destas ha grande quantidade de terras para outras culturas, que poderão ser exploradas; possuem pastagens aptas para iniciar-se e desenvolver-se a industria pastoril. A situação especial em que as referidas propriedades se encontram permite incorporarem-se nellas lavours e terrenos confrontantes, de maneira a fundarem um grande nucleo de industria agricola e pastoril que sob a forma de sociedade anonyma e comunidade administrativa, está preparada para realizar os fins que se pretendem. Consultados em seguida os co-proprietarios das propriedades mencionadas sobre a fundação da alludida sociedade anonyma, annuíram todos em que se constituísse a pretendida sociedade anonyma, sob a denominação de Companhia Rural S. João dos Agudos, de conformidade com os estatutos subscriptos e presentes, sendo formado o capital de cada um com os bens que representam as suas respectivas quotas partes no condominio. Ainda pelo mesmo congregado major Innocencio de Oliveira Rocha foi observado que consistindo o capital de cada um dos incorporados em bens immoveis, nos termos das leis em vigor se tornava necessario proceder-se á avaliação do quinhão de cada um; para tal fim era preciso nomear tres louvados que examinem e avaliem as propriedades, proferindo o seu laudo a respeito do valor de cada quinhão. Em seguida e por escrutinio secreto a assembléa escolheu para avaliadores os cidadãos capitão Luiz de Oliveira Machado, Benedicto Bueno de Camargo e Manoel Pinheiro de Barros. Em seguida o presidente marcou o dia dous de corrente, ás doze horas do dia, para ter logar neste mesmo recinto a reunião de todos os presentes afim de tomar-se conhecimento do laudo dos peritos e deliberar-se sobre a constituição definitiva da sociedade, encarregando-me de dar conhecimento aos louvados de sua nomeação e da hora marcada para ser apresentado o respectivo laudo. E, nada mais havendo a tratar-se, foi encerrada a presente sessão e lavrei esta acta que depois de lida e achada conforme, foi approvada unanimemente e vae por todos assignada. Eu, Juvenal Galeno de Souza Vianna, secretario a e-revi. Amando de Oliveira Rocha, Carolina de Oliveira Rocha, Gasparino de Quadros, Juvenal Galeno de Souza Vianna, José I. de Oliveira Rocha, Joaquim de Oliveira Machado. Acta da 2ª reunião dos co-proprietarios das propriedades agricolas: S. João, Bocaina, Casa Branca e Serraria ou

Chacara. Aos 2 de novembro de 1913, nesta cidade de Agudos, em uma das salas da casa de Joaquim de Oliveira Machado, ao meio-dia, presentes tenente-coronel Amando de Oliveira Rocha, D. Carolina de Oliveira Rocha, major Gasparino de Quadros, D. Francisca de Oliveira Picerne, por mim representada, major José Innocencio de Oliveira Rocha e capitão Joaquim de Oliveira Machado, commigo Juvenal Galeno de Souza Vianna, servindo de secretario, sob a presidencia do primeiro; e declarou este que a presente reunião tinha por fim tomar conhecimento do laudo dos peritos e neste acto, pelo perito Luiz de Oliveira Machado foi apresentado o laudo por elle escripto e pelos demais avaliadores — Manoel Pinheiro de Barros e Benedicto Bueno de Camargo, com o primeiro assignado. Em seguida mandou o presidente ler o dito laudo que foi por todos os convocados approvado por o acharem conforme, pelo que foi por todos subscripto e por elles se verifica que importam todos os bens de raiz, semoventes e moveis na quantia de setecentos contos de réis, que constitue o capital da sociedade em formação, correspondente á quantia de cem contos de réis a parte do capital com que cada um dos congregados entrará para a referida sociedade. Em seguida dissolveu o presidente a reunião, convidando os congregados a se reunirem amanhã, afim de se lavrar a escriptura de constituição definitiva da sociedade; do que lavrou-se a presente acta que vae por todos assignada, depois de lida e approvada. Eu, Juvenal Galeno de Souza Vianna, secretario a e-revi. Amando de Oliveira Rocha, Carolina de Oliveira Rocha, Gasparino de Quadros, Juvenal Galeno de Souza Vianna, José Innocencio de Oliveira Rocha, Joaquim de Oliveira Machado. Estavam as firmas devidamente reconhecidas. Nada mais. Os abaixo-assignados, avaliadores nomeados pelos interessados para proceder ás avaliações das propriedades agricolas, S. João, Bocaina, Casa Branca, Serraria ou Chacara, depois de ter feito as investigações procedemos á avaliação dos bens de que se trata pela forma seguinte: Fazenda S. João: Casa de morada mobiliada, vinte contos de réis; casa de machina e machinismos, vinte contos de réis; tulhas para café, dous contos de réis; cocheiras, dous contos de réis; paides e officinas, um conto de réis; casas para colonos, dez contos de réis; terreiros, seis contos de réis; vehiculos, seis carroças, dous trollys e dous carros de bois, um conto duzentos e cincoenta mil réis; pastos, oitocentos mil réis; trinta e nove burros de carroça, cinco contos oitocentos e cincoenta mil réis, dois cavallos de trolly, duzentos mil réis; vinte e quatro bois de carro, um conto quatrocentos e quarenta réis; sessenta mil pés de café a dois mil réis, cento e vinte contos de réis; cento e cincoenta e oito mil pés de café a mil réis, cento e cincoenta e oito contos de réis; sessenta e tres mil pés de café a duzentos réis, doze contos e seiscentos mil réis; duzentos e trinta e cinco alqueires de terras, sendo trinta e seis da fazenda Agudos, noventa da Morungaba, e cento e nove do Paredão, os quaes formam a fazenda São João, a duzentos e oitenta mil réis, sessenta e cinco contos de réis; — Fazenda Bocaina. — Terreiros, um conto de réis. Tulha, um conto de réis; sete casas para colonos, sete contos de réis; pastos, quinhentos mil réis; trinta e nove mil pés de café a dois mil réis, setenta e oito contos de réis; dezenove mil pés de café a duzentos réis, tres contos e oitocentos mil réis; quarenta e oito alqueires de terras a duzentos mil réis, nove contos e seiscentos mil réis. Casa Branca. — Tres casas de colonos, tres contos de réis; pastos, dous contos e seiscentos mil réis; vinte e sete mil pés de café a dois mil réis, cincoenta e quatro contos de réis; trinta e cinco mil pés de café a duzentos réis, seis contos de réis; setenta alqueires de terras, a duzentos mil réis, quatorze contos de réis; cento e sessenta e cinco alqueires de terras a sessenta mil réis, nove contos novecentos mil réis. Serraria ou Chacara. — Casa de machina e machinismos para beneficiar café, dez contos de réis; olaria, quinhentos mil réis; pastos, tres contos cento e sessenta mil réis; doze casas de colonos, doze contos de réis; cocheira e paiól, um conto de réis; terreiros e lavador, tres contos de réis; dezesete mil pés de café a dous mil réis, trinta e quatro contos de réis; nove mil pés de café, a duzentos réis, um conto e oitocentos mil réis; trinta alqueires de terras a duzentos mil réis, seis contos de réis; cento e sessenta alqueires de terras a sessenta mil réis, dez conto e duzentos mil réis, importando tudo em réis, setecentos contos. Agudos, 2 de Novembro de 1913. *Luiz de Oliveira Machado. Benedicto Bueno de Camargo. Manoel Pinheiro de Barros.* — Lido e approvado em reunião de hoje. Agudos, 2 de novembro de 1913. — *Juvenal Galeno de Souza Vianna, secretario. Amando de Oliveira Rocha. Gasparino de Quadros. José I. de Oliveira Rocha. Joaquim de Oliveira Machado.* (Estavam as firmas devidamente reconhecidas). Alvará. — Juizo de direito da comarca de Agudos. Alvará de licença para constituição de uma sociedade anonyma, passada a favor de dona Carolina Rocha. — O doutor José Pedro de Castro, juiz de direito da comarca de Agudos, Estado de São Paulo, Faço saber aos que

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Guarda Nacional

11º BATALHÃO DE INFANTARIA

De accordo com o art. 32 da lei n. 1.354, de 6 de abril de 1854, devem comparecer na secretaria provisoria deste batalhão, à rua S. Luiz Gonzaga n. 123, S. Christovão, das 6 horas da tarde às 8 da noite, os Srs. inferiores deste corpo, dentro de 30 dias, sob pena de serem rebaixados da posto definitivamente, de accordo com o estabelecido na referida lei.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1913. — *Armando de Freitas Albuquerque*, capitão-ajudante.

Directoria Geral de Saude Publica

NONA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario no nono districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o art. 123 do regulamento sanitario em vigor fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, dos barracões abaixo designados o Sr. Carlos Suckow Joppert e na falta de cumprimento do que se contém neste edital sujeito ás penalidades da lei, a cumprir no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, o termo de intimação n. 27.454 que determina a execução do laudo de vistoria n. 5.830, que abaixo transcrevo:

De accordo com o § 1º do art. 5º do regulamento processual da justiça sanitaria do Districto Federal, procedemos, a 29 de abril de 1912, ás 11 horas da manhã, com a presença do Dr. Alvaro Graça, delegado do nono districto sanitario, e com a assistencia do Sr. Carlos Joppert Filho, representante do proprietario, a vistoria sanitaria no predio entre os ns. 43 e 51 da rua Victor Meirelles. O terreno da rua Victor Meirelles, comprehendido entre os ns. 43 e 51, vistoriado, possui quatro barracões de pés direitos 2º, 2º, 20, 3º, 55 e 2º, 30, habitações collectivas, em más condições de hygiene.

Propomos demolição de todos os barracões. — O delegado de saude, *Alvaro Graça*. — O engenheiro sanitario, *Antonio Alves Meira Junior*. — O inspector sanitario, *Guilherme de Miranda*.

Orçamento das despesas com a demolição 60\$000.
Declaração feita no verso da intimação supra.
Declaro que intimei em sua residência à rua Marechal Machado Bittencourt n. 52, o Sr. Carlos Suckow Joppert como responsável pelos barracões do que trata a presente intimação, deixando ficar em seu poder, para seu sciote, a segunda via da mesma e bem assim a cópia do laudo n. 5.830 de vistoria sanitaria que a ella acompanha. A intimação e o laudo referidos serão publicados no *Diario Official* durante 40 dias.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1913. — O guarda sanitario, *Marciano de Siqueira Cavalcanti*.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou-se lavrar o presente edital, que será publicado no *Diario Official*, durante 10 dias.

Delegacia de saude do nono districto sanitario do Rio de Janeiro, 2 de novembro de 1913. — Visto, *Alvaro Graça*, delegado de saude. — O inspector sanitario, Dr. *Guilherme de Miranda*. — Visto, o secretario interino, Dr. *Cassia B. de Rezende*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral e para sciencia dos interessados, communico que no dia 26 do corrente ás horas abaixo indicadas, proceder-se-á a vistoria sanitaria nos predios laíra enumerados, pelo que são conyilados os respectivos responsaveis a comparecer naquello dia e ás horas mencionadas nos ditos predios.

Rua Pereira Nunes n. 142 (á 1 hora e 30 minutos da tarde).
Rua Netto Teixeira n. 43 (á 1 hora e 40 minutos, predio o bar-racão).

Rua Theodoro da Silva n. 260 (ás 2 horas da tarde).
Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1913. — Pelo secretario, chefe de secção *M. Praga*.

Directoria Geral de Saude Publica

NONA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario no 9º districto sanitario, faz saber que de conformidade com o art. 123 do Regulamento Sanitario em vigor, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu represen-

o presente alvará virem que, por parte de dona Carolina Rocha me foi requerida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito. Diz dona Carolina de Oliveira Rocha, que desejando conjuntamente com os demais successores, converter em uma sociedade anonyma o condominio das propriedades deixadas por seus paes, e que constam das filhas de pagamento que a esta acompanham, requer a V. Ex. que, mandando ouvir o Sr. curador geral, e annuindo elle, se digne de expedir alvará, autorizando a praticar todos os actos preparatorios da constituição da referida sociedade e inclusive a assignatura da respectiva escriptura, definitiva nos termos do decreto n. 434, de quatro de julho de 1891. Assim requer que D. e A. seja deferido na forma requerida. E. R. Mcé. (Sobre duzeentos réis de sello estadual). Agudos, 31 de outubro de 1893. *Carolina de Oliveira Rocha*. Na qual exarei o seguinte despacho: De A. Diga o doutor curador. Agudos, 31-40-913. — *J. P. Castro*. E concordando este mandei expedir o presente alvará concedendo a autorização pedida, porém, nunca inferior ao valor dos bens inventariados e partilhados; e se fôr dado á sociedade, capital maior, esses bens crescerão do valor na proporção entre o valor social e o valor das avilhões das folhas de pagamento exhibidas nos autos do pedido. Dado e passado nesta cidade de Agudos, no 1º de novembro de 1913. Eu, *José Hyppolito Trigueirinho*, escrivão interino, o escrevi, *José Pedro de Castro*. Pelos sobredits outorgantes e outorgados, me foi dito que pela avaliação a que se procedeu dos bens com que resolveram formar seu capital e que farão portanto o objecto da sociedade anonyma em constituição, o valor delles monta á quantia de 700:000\$000; e, como elles outorgantes e outorgados tem partes eguaes no condominio respectivo, como successores que são do coronel Delfino Alexandrino de Oliveira Machado e de dona Maria Januaria de Oliveira Rocha, originarios senhores e possuidores dos referidos bens, tocará a cada uma parte de cem confios do réis, que dividida em acções de duzentos mil réis, representa um total de quinhentas (500) acções; e como esse capital está realizado integralmente em bens, estão elles outorgantes isentos da obrigação de depositar a decima parte do capital subscrito, e a que se refere a disposição do artigo 65 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891. Disseram mais elles outorgantes e outorgados que sendo senhores e legitimos possuidores dos bens nesta descriptos, livres de onus de qualquer especie, eu hypothese legal ou convencional, pediram-me para passar a presente escriptura, na qual elles outorgantes e reciprocamente outorgados cedem e transferem á sociedade anonyma Companhia Rural São João dos Agudos, toda a posse, jús, dominio, acção e direitos que, em communhão tinham sobre os referidos bens, para que delles a alludida companhia use e goze como seus que ficam sendo. Disseram mais que resolveram eleger para a primeira directoria, cujo mandado terá inicio em 1º de janeiro de 1914: Para presidente, *Amando de Oliveira Rocha*, e para secretario, *Juvenal Galeno de Souza Vianna*, e para compôr o conselho-fiscal, *José I. de Oliveira Rocha*, *Joaquim de Oliveira Machado*, *Gasparrino de Quadros*, *D. Carolina de Oliveira Rocha*, *D. Francisca de Oliveira Piereze* e *Genesio Moreira Baptista*, para seus supplentes, e que aceitavam a presente escriptura em todos os seus termos e no apresentaram o conhecimento de imposto de transmissão de propriedade que á de teor seguinte: N. 87, Estado de S. Paulo, Exercício de 1913. Imposto de transmissão e transcrição. Rs. 8:470\$000. A folhas do Livro Caixa, fica debitado o collector Fernando Antonio de Barros pela quantia de 8:470\$000, recebido do coronel Amparo de Oliveira Rocha, 1º e 1110.º e add. sobre sellos centos confios do réis, por quanto juntamente com outros, transfere á Companhia Rural «S. João dos Agudos», sociedade anonyma de que os mesmos são incorporadores, as fazendas S. João, Boacaina, Casa Branca e Serraria ou Chacara, todas neste municipio. Collectoria de Rendas do Estado de S. Paulo, em Agudos, 3 de novembro de 1913. O collector, Fernando Antonio de Barros. O escrivão, Lindolpho Pellegrini. A pedido das partes lavrei esta escriptura a mim hoje distribuida, a qual feita, lida sendo lida em presença das testemunhas Affonso Liguori e Paschoal Palmieri, a aceitaram e outorgaram, do que dou fé e assignaram com as mesmas testemunhas. Paguei esta escriptura sellos centos e setenta mil réis do sello federal, por verba, conforme talão n. 35, visto não haver sellos adhesivos na Collectoria local. Eu, *José Hyppolito Trigueirinho*, tabelião interino, o escrevi. Agudos, 3 de novembro de 1913. *Amando de Oliveira Rocha*, *Carolina de Oliveira Rocha*, *Gasparrino de Quadros*, *Idalina de Oliveira Rocha*, *Juvenal Galeno de Souza Vianna*, *José I. de Oliveira Rocha*, *Joaquim de Oliveira Machado*, *Esther Almeida Machado*, *Affonso Liguori*, *Paschoal Palmieri*. Nada mais está conforme. Eu, *José Hyppolito Trigueirinho*, tabelião interino, fil-a trasladada, conferi e assigno em publico e razo na mesma data refo. Em testemunho, E. R. da verdade. O 1º tabelião interino, *José Hyppolito Trigueirinho*.

tante legal, dos barracões abaixo mencionados, o Sr. Carlos Suckow Joppert, e na falta de cumprimento do que se contém neste edital sujeito ás penalidades da lei a, no prazo de 15 dias, de accordo com o termo de intimação n. 27.455, dar execução ao laudo de vistoria n. 5.841, que determina a demolição dos barracões da rua Marechal Machado Bittencourt n. 70, cujo teor abaixo transcrevo:

De accordo com o § 1º do art. 5º do Regulamento Processual da Justiça Sanitaria do Districto Federal, procedemos, a 29 de abril de 1913, á 4 hora da tarde, com a presença do Dr. Alvaro Graça, delegado do 9º districto sanitario, e com a assistencia do Sr. Carlos Joppert Filho, proprietario, a vistoria sanitaria no predio n. 70 da rua Marechal Machado Bittencourt (barracões). Os barracões vistoriados são construídos em meia-agua, acham-se em más condições hygienicas e tem 2º, 60 de pé direito.

Propomos: demolição. — O delegado de saude, *Alvaro Graça*. — O engenheiro sanitario, *Antonio Alves Meira Junior*. — O inspector sanitario, *Guedes de Miranda*.

Orçamento das despesas com a demolição, 30\$000.

Declaração feita no verso da intimação supra:

Declaro que intimei em sua residencia, á rua Marechal Machado Bittencourt n. 52, o Sr. Carlos Suckow Joppert, como responsavel pelos barracões de que trata a presente intimação, deixando ficar em seu poder, para seu sciencia, a 2ª via desta e bem assim a cópia do laudo n. 5.841 de vistoria sanitaria que a esta acompanha. A intimação e o laudo referidos serão publicados no *Diario Official* durante 10 dias.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1913. — O guarda sanitario, *Marciano de Siqueira Cavalcanti*.

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será publicado no *Diario Official* durante 10 dias.

Delegacia de Saude do 9º districto sanitario do Rio de Janeiro, 5, de novembro de 1913. Visto. *Alvaro Graça*, delegado de saude. — O inspector sanitario, *Guedes de Miranda*. Visto. — O secretario interino *Dr. Cassio B. de Rezende*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral convido os proprietarios ou seus legitimos representantes dos predios abaixo enumerado, a comparecerem nos respectivos predios nos dias e horas infra indicados, afim de assistirem ás vistorias sanitarias que nelles se devem effectuar na forma da lei.

Em 29 de dezembro corrente:

Rua Haddock Lobo ns. 94, 96, 98 e 100 (ás 2 horas da tarde).

Em 31 do corrente mez:

Travessa do Cruz n. 9 (ás 2 horas da tarde).

Rua General Canabarro ns. 260, 280 e 308 (ás 2 1/2 horas da tarde).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1913. — Pelo secretario, *M. Pragana*, chefe de secção interino.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o responsavel pelo predio n. 691 da rua de S. Francisco Xavier a comparecer nesta directoria dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da 8ª Delegacia de Saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1913. — Pelo secretario, *M. Pragana*, chefe de secção interino.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral convido o Sr. José Fonseca Marques, responsavel pelo predio n. 45 da rua Orestes, a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento da multa que lhe foi imposta, por infracção do regulamento sanitario, pelo inspector sanitario da 4ª delegacia de Saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1913. — Pelo secretario, chefe de secção *M. Pragana*.

Policia do Districto Federal

Tendo comparecido apenas um licitante na concorrência aberta para o fornecimento de alimentação aos presos recolhidos ao deposito da policia, durante o 1º semestre do anno vindouro, faço publico, de

ordem do Sr. Dr. chefe de policia, que se acha aberta nova concorrência para tal fim.

Quem se quizer encarregar desse fornecimento deve, no dia 24 do corrente mez, ao meio dia, apresentar em lista que esta secretaria fornecerá, sua proposta, em carta fechada, em duas vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com o preço das unidades, por extenso e em algarismos, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição até á véspera daquello dia, afim de promover a sua habilitação á concorrência.

Por esta occasião será sciencificado das condições do contracto e depositará na thesauraria da policia a quantia de 200\$, para garantia, não só da assignatura do mesmo, mas tambem da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituída quando terminar o prazo do contracto e que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto, ou si for elle rescindido por faltas repetidamente commetidas durante o fornecimento.

Secretaria de Policia do Districto Federal, em 17 de dezembro de 1913. — O secretario, *Damaso de P. Gomes*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Primeira mesa

Convido a comparecerem hoje, quarta-feira, 24 do corrente, ás 8 horas da manhã, nesta inspectoria, afim de prestarem exame conforme requereram, os candidatos abaixo mencionados:

Paulo Cezario (pratica), Hermes Jurema de Almeida, Victorino Moreira da Rocha, Augusto José dos Reis, José Joaquim de Mendonça, Antonio Camara e Antonio Moirelles.

Turma suplementar: Armino Lopes de Moraes, Manoel Gomes Rodrigues, Franklin Pierce Pyles (Dr.), Ignacio Fonseca, Luiz Esteves de Mesquita, Carlos Gonçalves Fialho e Celestino Bertazine.

Deverão comparecer tambem os candidatos: Armando Joaquim Tristão, Verissimo Alves, José Pedro e Antonio de Faria, aquelle para prestar as provas pratica e regulamentar e estos prova pratica.

Inspectoria de Vehiculos, 23 de dezembro de 1913. — O inspector *Amaro José Caetano*.

Colonia Correccional dos Dois Rios

De ordem do Sr. director faço publico que, no dia 3 de janeiro de 1914, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas nesta estabelecimento propostas para o fornecimento de carne verde de vaca á esta colonia, durante o primeiro semestre do referido anno.

As propostas devem ser feitas em duas vias, com tinta preta, sendo uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, nellas especificando-se sem acrescimos, entre linhas, emendas, rasuras ou rasuras em algarismos e por extenso, o preço do kilogramma do artigo.

Cada proponente caucionará na secretaria da colonia até á véspera do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trezentos mil réis (300\$) em moeda corrente, para garantia da assignatura do contracto, perdendo o direito aquelle que sabendo-se preferido, não comparecer na data, fixada para celebração do mesmo contracto.

CONDIÇÕES

1ª, o contractante é obrigado a depositar no cofre da colonia, para garantir a fiel execução do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$), que poderá ser representada por apolices da divida publica federal, acompanhada de certidão da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto;

2ª, o contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas á repartição em o mez seguinte ao da entrega do artigo;

3ª, a carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da colonia á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto do recebimento a que não estiver na condição exigida, de accordo com o parecer do medico da colonia;

4ª, os pedidos para fornecimento serão feitos pelo almoxifado da colonia, rubricados pelo director e visados pelo escripturario;

5ª, os pedidos que deverão ser feitos tres vezes por semana, aos domingos, terças e quintas-feiras, serão enviados ao contractante com dois ou tres dias de antecedencia, salvo o caso de pedido urgente, que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro de vinte e quatro horas;

6ª, o contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: 5 % quando deixe de remetter o genero dentro do prazo estabelecido; de 10 %, quando a demora na entrega do artigo exceder de 48 horas e de 20 %, no caso de reincidencia;

7ª, no caso de não ser absolutamente fornecido ou ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa á custa do

contractante, por cuja conta correrá também a diferença que houver entre o preço do contracto e o vigente no mercado, pelo qual foi o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importância do pedido;

8ª, as multas impostas ao contractante pela directoria da colonia com recursos para o Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento, que correrá pela sub-consignação—Alimentação, medicamentos, dietas, calçado e vestuario dos correccionaes, do material da colonia;

9ª, quando expirar o prazo do contracto e até que seja contractado o fornecimento do outro semestre, o contractante fica obrigado a continuar o fornecimento pelo preço do contracto, conservar o deposito de um conto de réis (1:000\$) da que trata a clausula 1ª e sujeito ainda a todas as condições previstas nas demais clausulas;

10ª, o contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas comunicadas ao Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 6ª, perdendo o contractante a importância da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dois Rios, 16 de dezembro de 1913.— *Indalicio F. e Silva*, escripturario.

Ministerio da Fazenda

Lloyd Brasileiro

EDITAL DE CONCORRENCIA N. 8

Na Directoria do Patrimonio Nacional, no Thesouro Nacional, aceitam-se propostas para o fornecimento dos artigos constantes da relação abaixo, mediante as seguintes condições:

1.ª

O prazo maximo da entrega será 90 dias, depois de assignado o contracto com o proponente aceito pelo Sr. ministro da Fazenda e cuja resolução será publicada no *Diario Official*.

2.ª

As propostas serão entregues até o dia 19 de dezembro, em envelope devidamente lacrado, subscriptado: Ao director do Patrimonio Nacional — *Proposta de... para ventiladores, tubos, etc.*, e a abertura effectuar-se-ha no dia 20 do mesmo mez, á 1 hora da tarde, na presença dos interessados.

3.ª

Os preços serão CIF Rio de Janeiro e as facturas ou contas deverão, com a precisa antecedencia, ser entregues, com os seguintes documentos:

Conhecimento.

Factura consular.

O pagamento será effectuado 60 dias após a data da factura do fornecimento parcial ou total.

4.ª

No acto da assignatura do contracto, o proponente depositará na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, para garantia do fornecimento, a quantia de 1:000\$, que lhe será restituída 60 dias após a entrega do ultimo artigo.

5.ª

Os artigos a fornecer serão dos fabricantes indicados e segundo a seguinte relação, podendo cada proponente offerecer um ou mais artigos.

1 4 ventiladores para machina Clayton, para a barca de desinfeção *Oswaldo Cruz*.

2 140 tubos estacs para duas caldeiras do vapor *Maranhão*.

3 2 installações portateis para soldar com gazogeno, completas, com carros de transporte, maçaricos para cortar e soldar, tubos de borracha para acetyleno e alta pressão, do fabricante Kuenneth & Knoechel, de Magdeburgo, Alemanha.

12 maçaricos sobressalentes n. 2.

13 maçaricos sobressalentes n. 6.

2 maçaricos sobressalentes n. 10.

4 3.000 tubos de aço doce para caldeira, de 8'-3" x 2 1/2" exterior, com espessura da parede de 5/32".

5 1 D. C. motor, 220 volts, closed type 5 B. H. P., Revs. 800-1.000. Shunt Wound, complete with pulley, General Electric Co.

1 Starter with «no voltage and overload» release.

1 Shunt regulator for speed control.

1 Knife Switch & Fuses, all to be mounted complete on iron frame.

- 6 200 Ft. 1" Square «Cushion» steam packing. Beldam Packing & Rubber Co.
- 7 210 Ft. 3/8" Square «Serpent» steam packing. Beldam Packing & Rubber Co.
- 8 100 Ft. 1/2" Square «Serpent» steam packing. Beldam Packing & Rubber Co.
- 9 150 Ft. 5/8" Square «Serpent» steam packing. Beldam Packing & Rubber Co.
- 10 200 Ft. 1" Square «Serpent» steam packing. Beldam Packing & Rubber Co.
- 11 50 Ft. 3/8" Square «Yellow» steam packing. Beldam Packing & Rubber Co.
- 12 100 Ft. 1/2" Square «Yellow» steam packing. Beldam Packing & Rubber Co.
- 13 50 Ft. 5/8" Square «Yellow» steam packing. Beldam Packing & Rubber Co.
- 14 4 Wall work and Welles Patent n. 3 Lamps complete with accessories. A. C. Welles & Co, London.
- 15 2 Spare rubber tubes for each lamp.
- 16 3 Fixed Tachometers, 6 inch Dial as per illustration P. 7.055 7.056 page 44-vol. 1-Verity's Catalogue. Minimum Revs. 150-maximum Revs: 300 (Engine Shaft 9 15/16 inches diameter-Revs. 200 per minute normal) For Macintosh Dynamo engines.
- 17 2 Hydraulic Jack's for removing coupling bolts out of steamer shafts, -maximum diameter of bolts to be removed 3 1/2 inches, Workmanship and material of these Jacks to be of the very best.

TRADUÇÃO

- 5 1 motor de corrente continua, 220 volts, fechado, de 5 P. H. P. 800 a 1.000 rotações, enrolamento «Shunt» completo, com polia.
 - 1 «Starter» com «no voltage» e «overload release».
 - 1 «Shunt regulator» para regular a velocidade.
 - 1 Chave de cutello D. P. e fusíveis, tudo montado em uma armação de ferro.
 - 6 200 pés de gaxeta quadrada de 1" «Cushion» para vapor, do fabricante Beldam Packing & Rubber Co.
 - 7 210 pés de gaxeta quadrada de 3/8" «Serpent» para vapor, idem.
 - 8 100 pés de gaxeta quadrada de 1/2" «Serpent», para vapor, idem.
 - 9 150 pés de gaxeta quadrada de 5/8" «Serpent», para vapor, idem.
 - 10 200 pés de gaxeta quadrada de 1" «Serpent», para vapor, idem.
 - 11 50 pés de gaxeta quadrada de 3/8" «Yellow», para bomba, idem.
 - 12 100 pés de gaxeta quadrada de 1/2" «Yellow», para bomba, idem.
 - 13 50 pés de gaxeta quadrada de 5/8" «Yellow», para bomba, idem.
- Os desenhos referentes aos ns. 1, 2 e 3 acham-se na Directoria do Lloyd Brasileiro e no escriptorio das officinas na ilha do Mocanguê Pequeno, em cujos locais poderão ser examinados pelos Srs. proponentes.
- Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1913. — *Servulo Douvado*, director commercial. — *Carlos de Castilho Midosi*, director tecnico.

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director desta repartição, intimo os negociantes abaixo a virem recolher aos cofres desta repartição, no prazo de 15 dias, sob pena de cobrança executiva, as importancias das multas que lhes foram impostas por infracção do regulamento dos impostos de consumo (decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906), sendo:

José Joaquim Fernandes, travessa do S. Diogo n. 15, 200\$000;

I. Brandão & Comp., rua do Riachuelo n. 141, 500\$000;

Neves & Comp., rua Dr. Carmo Netto n. 130, 100\$000.

Recebedoria do Districto Federal, 23 de dezembro de 1913. — O sub-director interino da 2ª sub-directoria *Francisco de Paula Osorio*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica, uniformizadas, juro de 5 %, papel, de 1:000\$ cada uma, e ns. 406.039 e 406.040, averbadas em nome do Dr. Manuel Antonio Lino; ns. 406.041 e 406.042, no de Jayme Eloy Mendes; 406.043 e 406.044, no de Victorina Augusta Furtado; ns. 406.045 a 406.047, no de João Borges Pinheiro; ns. 406.048 a 406.050, no de José Vieira do Almeida; 406.051, no de Pedro Homem de Menezes, todas gra-

vadas com a clausula de usufructo; vão ser expedidos novos títulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 18 de dezembro de 1913.— O inspector, M. C. de Leão.

(Imprensa)

Imprensa Nacional

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 30 dias, contados desta data, serão recebidas nesta secção propostas para o fornecimento de machinas em branco, machinas de duas evoluções, rotativas de tres côres, e machinas em branco, duas côres, dos seguintes fabricantes:

Goebel, Albert, Typograp, Perfection Wharfedale Otley, C. B. Cottrel, Voirin, Marinoni, Linotype Machinery, Walter Scott, Goss Press, Derrey, Hal, Alanzot e Favorita Augusta.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, de cada uma das alludadas machinas entregue no almoxarifado da Imprensa Nacional; e, pois, no referido preço devem estar incluídas todas as despesas, taes como frete, embalagem, seguro, etc.

As propostas deverão ser apresentadas fechadas, em duas vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com os preços por extenso e em algarismo, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

Secção Central, 15 de dezembro de 1913.—O chefe, J. S. de Pillar Filho.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 50

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, as portas do armazem n. 11 desta repartição, serão vendidas em hasta publica, livres de direitos e no estado em que se acharem, nos dias 23, 24 e 27 de dezembro de 1913 (1.ª, 2.ª e 3.ª praças) ás 12 horas, as mercadorias abaixo mencionadas:

ARMAZEM N. 11

Lote n. 1

HD: Uma caixa n. 2, com cinco kilos, peso bruto, de catalogos;

Quinhentas e cinquenta grammas, peso liquido, de roupa feita de tecido de lã simples;

Trescentas grammas, peso liquido, de roupa feita de filó de algodão bordado, *ad-valorem*;

Quatrocentas grammas, peso liquido, de roupa feita de algodão enfeitada, *ad-valorem*;

Mil quinhentas grammas, peso liquido, de garrafas de vidro ordinario, brancas, sem bocca e sem rolha esmerilhada;

Um kilo, peso bruto, de obras de borracha, não classificadas, *ad-valorem*;

Mil oitocentas grammas, peso bruto, de cartões annuncios, em ferro esmaltado, *ad-valorem*, vinda de procedencia ignorada no vapor *Aragon*, entrado em 29 de abril de 1912, e de consignação ignorada;

Lote n. 2

DB: Duas caixas ns. 2.976/7, com vinte kilos, peso bruto, de franjas de algodão;

Idem: Uma caixa n. 2.978, com oitocentas grammas, peso liquido, de franjas de seda;

Duas mil e seiscentas grammas, peso bruto, de franjas de algodão, vindas de procedencia ignorada no vapor *Salamanca*, entrado em 30 de abril de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 3

RO: Uma caixa n. 8.026/15, com dez kilos, peso bruto, nos envoltorios de obras de aluminio *ad valorem*;

Quatro mil e duzentas grammas, peso bruto, nos envoltorios de obras de fio de cobre não especificadas; vinda de procedencia ignorada no vapor *Salamanca*, entrado em 30 de abril de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 4

Dr. Eduardo Dias de Azevedo: Uma caixa sem numero, com seis mil e quatrocentas grammas, peso bruto, de licor de qualquer qualidade em garrafão, vinda de procedencia ignorada no vapor *Avon*, entrado em 3 de maio de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 5

PDC: Tres caixas ns. 9.900, 10.000 e 10.200, com onze mil e duzentas grammas, peso bruto, de crepe de seda, vindas de procedencia ignorada no vapor *Proença*, entrado em 4 de maio de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 6

W. F. C.: Uma caixa n. 7.635, com mil e oitocentas grammas, peso bruto, de estampas não especificadas, vinda de procedencia ignorada no vapor *Byron*, entrado em 3 de maio de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 7

CC: Uma caixa n. 658, com tres mil e seiscentas grammas, peso bruto, de rotulos de mais de uma cor;

Mil e quinhentas e cinquenta grammas, peso bruto, de rotulos de uma só cor, vinda de procedencia ignorada no vapor *Chili*, entrado em 4 de maio de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 8

Quadrilatero CG: Seis caixas ns. 18/23, com sessenta e duas mil e trescentas grammas, peso bruto, nos papeis de borlas, cordões e obras semelhantes de seda, vindas de procedencia ignorada no vapor *Bahia*, entrado em 4 de maio de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 9

JWA: Uma caixa n. 1.025, com nove mil e quatrocentas grammas, peso bruto, de brinquedos não especificados, vinda de procedencia ignorada no vapor *Bahia*, entrado em 4 de maio de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 10

EL: Uma caixa n. 2.302, com vinte e sete chapéus de feltro, vinda de procedencia ignorada no vapor *Tijuca*, entrado em 8 de maio de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 11

Bazar Canameras: Tres caixas ns. 1/3, com vinte e sete kilos, peso liquido, de fustão de algodão, pesando mais de 100 grammas por metro quadrado, vindas de procedencia ignorada no vapor *Tijuca*, entrado em 8 de maio de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 12

KB: Uma caixa n. 3.757, com cinco kilos, peso bruto, de obras de missanga, não classificadas, vinda de procedencia ignorada no vapor *Tijuca*, entrado em 8 de maio de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 13

H. T. Weylard: Uma caixa, sem numero, com seis mil e oitocentas grammas, peso bruto, de tinta preparada a oleo, para pinturas de casas, vinda de procedencia ignorada no vapor *Araguaya*, entrado em 15 de maio de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 14

VOC: Uma caixa n. 700, com tres mil e seiscentas grammas, peso bruto, de brinquedos, não especificados, de borracha; tres mil e duzentas grammas, peso bruto, de obras não classificadas, de madeira ordinaria, *ad-valorem*, vinda de procedencia ignorada no vapor *Araguaya*, entrado em 15 de maio de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 15

FSC: Uma caixa, n. 4.576, com seis mil quatrocentas e noventa grammas, peso liquido, de tecido de seda, não especificada, vinda de procedencia ignorada no vapor *Chili*, entrado em 16 de maio de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 16

George Kem: Uma caixa, sem numero, com oito kilos, peso bruto, de amostras de oleo para lubrificação de machinas, vinda de procedencia ignorada no vapor *Besthim*, entrado em 17 de maio de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 17

J. L. Costa & Comp.: Dous encapados, ns. 47/8, com quinze mil e quinhentas grammas, peso bruto, de cartão em folhas, branco e de cor; tres kilos, peso bruto, de papel vegetal, vindos de procedencia ignorada no vapor *Atlantique*, entrado em 18 de maio de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 18

Order: Uma caixa, sem numero, com nove mil e seiscentas grammas, peso liquido, de tecido de seda e algodão, em partes iguaes, vinda de procedencia ignorada no vapor *Atlantique*, entrado em 18 de maio de 1912 e de procedencia ignorada.

Lote n. 19

JSMC: Uma caixa n. 1.795, com duas mil e novecentas grammas, peso bruto, nos papeis de elastico, coberto de seda, vinda de procedencia ignorada no vapor *Habsburg*, entrado em 18 de maio de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 20

SA, contramarca FS: Quatro caixas ns. 1/4, com vinte e tres kilos, peso liquido de tecido não especificado de seda pura;

Cinco kilos, peso liquido de tecido de seda e algodão, tendo na parte do algodão mescla, de seda, vindos de procedencia ignorada no vapor *Habsburg*, entrado em 18 de maio de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 21

H. Bonheuer: Uma caixa n. 27, com oito mil e duzentas grammas, peso liquido de tecido não especificado de seda pura, vinda de procedencia ignorada no vapor *Atlantique*, entrado em 18 de maio de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 22

ML: Uma caixa n. 2.054, com quatro mil e duzentas e cincoenta grammas, peso liquido de crepe de gaze de seda pura;

Quatrocentos e quarenta grammas, peso liquido de tecido de seda, aberto e fios de cobre, tendo na parte dos fios de cobre fios de seda;

Quatro kilos, peso liquido de tecido não especificado de seda pura, vinda de procedencia ignorada no vapor *Atlantique*, entrado em 18 de maio de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 23

KB: Uma caixa n. 3.608, com setecentas e quarenta grammas, peso liquido, de tecido não especificado, de seda pura;

Oitenta grammas, peso liquido de crepe de seda pura;

Mil tresentas grammas, peso liquido de tecido de lã e seda, em partes iguaes;

Um kilo, peso liquido de cachemire de lã, simples;

Seis pares de meia de algodão e fio de escossia, compridas de mais de vinte centimetros de comprimento no pé;

Setenta grammas, peso liquido de roupa feita de tecido de algodão, bordado, *ad valorem*;

Um guarda chuva de seda, com cabo de madeira ordinaria;

Setenta grammas, peso liquido, de plumas crespas;

Duzentas grammas, peso liquido, de flores artificiaes, vinda de procedencia ignorada no vapor *Amazon*, entrado em 22 de maio de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 24

George Allaud: Uma caixa sem numero, com oito kilos, peso liquido de catalogos, vinda de procedencia ignorada no vapor *Byron*, entrado em 22 de maio de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 25

ML: Uma caixa n. 2.053, com cinco mil quatrocentas grammas, peso liquido de tecido de seda e algodão, vinda de procedencia ignorada no vapor *Orissa*, entrado em 24 de maio de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 26

Companhia City Improvements: Uma caixa com novecentas grammas, peso bruto de lapis preto para escrever, vinda de procedencia ignorada no vapor *Asturias*, entrado em 27 de maio de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 27

KB: Uma caixa n. 3.723, com duzentas e trinta grammas, peso liquido de obras de lã ponto de malha;

Uma duzia de pares de meia de algodão fio de escossia, curtas, de mais de vinte centimetros de comprimento no pé;

Cento e trinta grammas, peso liquido de gravatas de seda;

Setecentas e cincoenta grammas, peso liquido de roupa feita de tecido de lã, simples;

Cento e quarenta grammas, peso liquido de roupa feita de tecido de seda não especificado, simples;

Tres camisas de lã, ponto de meia, finas;

Oitocentas e setenta grammas, peso liquido de roupa feita de algodão branco da base de 10X10, pesando mais de 49 grammas por metro quadrado;

Cento e sessenta grammas, peso liquido de lenços de linho até 48 fios;

Oitenta e cinco grammas, peso liquido de plumas crespas;

Mil e oitocentas grammas, peso liquido de cachemire de lã, simples;

Quatrocentas e oitenta grammas, peso liquido de flores artificiaes;

Tresentas e vinte grammas, peso bruto de bolsas de couro simples;

Dous chapéus de chuva com cobertura de seda e cabo de madeira ordinaria;

Um kilo, peso liquido de tecido de seda não especificado;

Uma touca de algodão, enfeitada, *ad-valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Asturias*, entrado em 27 de maio de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 28

LB: Uma caixa n. 40, com dezoito chapéus de feltro, simples, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Asturias*, entrado em 27 de maio de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 29

Senador Hercilio Luz: Um pacote sem numero, com mil e duzentas grammas, peso bruto de envelopes;

Mil e novecentas grammas, peso bruto, de impressos de uma só cor, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Asturias*, entrado em 27 de maio de 1912 e de consignação ignorada;

Lote n. 30

BHJ: Uma caixa n. 2.655, com um kilo, peso bruto de estampas annuncios;

Onze mil e seiscentas grammas, peso bruto de catalogos;

Dous kilos, peso bruto de amostras sem valor mercantil, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Hohenstaufen*, entrado em 30 de maio de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 31

Alberto Cezelas: Um encapado sem numero, com seis kilos, peso bruto de estampas annuncios;

Mil e seiscentas grammas, peso bruto de catalogos, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Hohenstaufen*, entrado em 30 de maio de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 31 A

EL: Uma caixa n. 4.765, com doze chapéus de feltro de lã, vinda de procedencia ignorada no vapor *Macedonia*, entrado em 4 de junho de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 32

RO: Seis caixas ns. 2.377/4, com setenta e nove kilos e duzentas grammas, peso bruto de molas de aço, para gravatas, vindas de procedencia ignorada, no vapor *Macedonia*, entrado em 4 de junho de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 33

A. G. Fontes: Uma caixa sem numero, com seis mil e quatrocentas grammas, peso liquido, de roupa feita de brim de linho;

Um kilo, peso liquido, de coberturas de lã, de cor;

Onze collarinhos de linho;

Seis pares de punhos de linhos;

Mil e oitocentas grammas, peso bruto de estampas de uma só cor;

Tres kilos, peso bruto de amostras sem valor mercantil, vinda de procedencia ignorada no vapor *Ortega*, entrado em 7 de junho de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 34

OB: Uma caixa n. 9.402, com sete mil e oitocentas grammas, peso liquido de palha tagali;

Tres mil e duzentas grammas, peso bruto, de cadarço emitando palha, proprio para enfeitar chapéus, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Macedonia*, entrado em 4 de junho de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 35

Losango D — contramarca RG: Oito caixas sem numero, com poventa e tres kilos e quinhentas grammas, peso bruto, nos papeis de fitas de seda, vindas de procedencia ignorada, no vapor *S. Paulo*, entrado em 11 de junho de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 36

AW: Uma caixa n. 100, com onze mil e quatrocentas grammas, peso bruto de amostras de tinta preparada a oleo, para pintar casa. Tres mil seiscentas grammas, peso bruto de amostras de oleo para lubrificação de machinas, vindo de procedencia ignorada, no vapor *S. Paulo*, entrado em 11 de junho de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 37

JMC: Duas caixas ns. 840/1, com quatorze mil e quatrocentas grammas, peso liquido, de frascos de vidro n. 1, de cor, vindo de procedencia ignorada, no vapor *S. Paulo*, entrado em 11 de junho de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 38

RG&C: Cinco caixas ns. 8.020/25, com quarenta e nove duzias e meia de pares de meia de algodão, não especificadas, compridas, de mais de vinte centimetros de comprimento no pé.

Dezenove duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, compridas, de mais de vinte centimetros de comprimento no pé.

Vinte e duas duzias e meia de pares de meias de algodão, não especificadas, curtas, de mais de vinte centimetros no pé, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Avon*, entrado em 11 de junho de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 39

Losango FMC, contra marca cec,co 281: Uma caixa com oito barometros de casella, vindos de procedencia ignorada, no vapor *Avon*, entrado em 11 de junho de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 40

Losango 77, contramarca HM: Uma caixa sem numero, com quatro kilos, peso bruto, de amostras de whisky em garrafas, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Avon*, entrado em 11 de junho de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 41

Braz Laurita: Um pacote sem numero com treze kilos, peso bruto, de livros impressos para leitura, com capa de papel vindo de procedencia ignorada, no vapor *Avon*, entrado em 11 de junho de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 42

GG: Uma caixa n. 1, com novecentas e sessenta grammas, peso bruto, de vasos de vidros para pilhas.

Tres kilos e duzentas grammas, peso liquido de pilhas para electricidade *ad valorem*.

Mil e tresentas grammas, peso bruto, de isoladores de louça, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Penin*, entrado em 13 de junho de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 43

Martha V. Niedezberger: Quatro encapados, sem numeros, com trinta e tres kilos, peso bruto, de pennas de diversos passaros.

Seis kilos, peso bruto, de tecido de algodão cru, da base 10X10, pesando mais de 49 grammas por metro quadrado, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Cap Verde*, entrado em 17 de junho de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 44

Losango ME: Um pacote n. 2.789, com mil e cem charutos, vindo de procedencia ignorada no vapor *Cap Verde*, entrado em 17 de junho de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 45

MMC, contramarca TPM: Uma caixa n. 2.964, com onze mil e duzentas grammas, peso liquido, de velludo de seda e

algodão, em partes iguaes, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Cap Verde*, entrado em 17 de junho de 1912, e de consignação ignorada.

Lote n. 46

Triangulo CA, contramarca MM e TPM: Quatro caixas, ns. 8518, com vinte e tres mil e seiscentas grammas, peso liquido, de velludo de seda e algodão, em partes iguaes, vindas de procedencia ignorada, no vapor *Cap Verde*, entrado em 17 de junho de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 47

HC: Uma caixa n. 7, com doze kilos, peso bruto, de albunã com photographias, com capa de papelão, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Cap Verde*, entrado em 17 de junho de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 48

BC: Um pacote n. 298, com dous mil e oitocentas grammas, peso bruto, de entremeio de filó de algodão, bordado, vindo de procedencia ignorada no vapor *Erlangen*, entrado em 21 de junho de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 49

Triangulo D, contramarca FC: Um encapado n. 101, com doze collarinhos de linho;

Novecentas grammas, peso bruto, de roupa feita, de tecido de lã simples;

Um par de sapatos de couro de mais de vinte e dous centimetros de comprimento no pé;

Duzentas e cincoenta grammas, peso liquido, de bicarbonato de sôda;

Duzentas e cincoenta grammas, peso liquido, de sal de frutas, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Tibens*, entrado em 25 de junho de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 50

FBC: Cinco caixas ns. 83/7, com vinte e nove kilos, peso bruto, de pennas de diversos passaros, vindas de procedencia ignorada, no vapor *Aragon*, entrado em 25 de junho de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 51

BM: Uma caixa n. 7.467, com oito mil e quatrocentas grammas, peso bruto, de obras de estanho prateadas;

Tres mil setecentas e vinte grammas, peso liquido, de peças para cima de mesa, de vidro n. 2, branco, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Aragon*, entrado em 25 de junho de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 52

Companhia Drogaria Industrial do Brazil: Um pacote sem numero, com dous kilos, peso bruto, de catalogos, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Aragon*, entrado em 25 de junho de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 53

Alberto R. Valente: Um pacote sem numero, com tresentas e sessenta grammas, peso bruto, de productos chimicos, não classificados, *ad valorem*;

Mil duzentas e cincoenta grammas, peso bruto, de anil, vindo de procedencia ignorada no vapor *Avon*, entrado em 27 de junho de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 54

Wermer Hilpert & Comp.: Um pacote sem numero, com setecentas e cincoenta grammas, peso bruto, de accessorios para automovel, velas, *ad valorem*, vindo de procedencia ignorada no vapor *Avon*, entrado em 27 de junho de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 55

BDG: Uma caixa n. 469, com dez kilos e oitocentas grammas, peso bruto, de perfumaria em envoltorios ordinarios.

Idem: Uma caixa n. 468, com quatro kilos, peso bruto, dos envoltorios de perfumaria em frascos ordinarios, vindas de procedencia ignorada no vapor *Assuncion*, entrado em 28 de junho de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 56

L, contramarca **W**: Duas caixas ns. 194|5, com dezenove kilos, peso bruto, de productos chimicos, não classificados, *ad valorem*;

Mil oitocentas grammas, peso bruto, de amostras sem valor mercantil, vindas de procedencia ignorada no vapor *Assuncion*, entrado em 28 de junho de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 57

RGAC: Seis caixas ns. 144|9, com sessenta e nove duzias e meia de meias de algodão, não especificadas, curtas de mais de 20 centímetros de comprimento no pé;

Vinte e duas duzias e dez pares de meias de algodão, não especificadas, compridas de mais de 20 centímetros de comprimento no pé, vindas de procedencia ignorada no vapor *Assuncion*, entrado em 28 de junho de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 58

Gaz Motor Fabrits Dautz: Duas caixas sem numero, com quatro mil duzentas grammas, peso bruto, de obras de cobre, não especificadas, simples;

Oito mil oitocentas grammas, peso liquido, de peças para machinas, *ad valorem*, vindas de procedencia ignorada no vapor *Halle*, entrado em 4 de julho de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 59

MW: Uma caixa n. 101, com seis mil duzentas grammas, peso bruto, de amostras de tinta preparada a oleo para pinturas de casas, vinda de procedencia ignorada no vapor *Cap Roca*, entrado em 5 de julho de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 60

Triangulo — **H. V.**: Um encapado n. 5.322|33, com tres kilos, peso liquido, de tapetes de linho;

Tres mil e seiscentas grammas, peso bruto, de amostras sem valor mercantil, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Tenence*, entrado em 6 de julho de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 61

Henrique M. Edg.: Um pacote sem numero, com um kilo, peso bruto, de carteiras de couro, sem aro, vindo de procedencia ignorada no vapor *Aragon*, entrado em 11 de julho de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 62

Quadrante — **C. N.**: Cinco caixas ns. 6|10, com cento e quarenta e oito chapéus de lã, simples, vindas de procedencia ignorada no vapor *Arlanza*, entrado em 13 de julho de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 63

Triangulo — **P. W. C.**: Uma caixa sem numero, com dous kilos, peso bruto, de catalogos;

Oitocentas grammas, peso liquido, legal, de chlorodina vinda de procedencia ignorada no vapor *Arlanza*, entrado em 13 de julho de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 64

J. Santos: Um encapado sem numero, com cento e oitenta grammas, peso liquido, de enfeites, de moda de renda de algodão, *ad valorem*, vindo de procedencia ignorada no vapor *Wusburg*, entrado em 16 de julho de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 65

Cortes, Valle & Comp.: Um pacote n. 6, com mil setecentas grammas, peso bruto, de canetas de borracha;

Dez grammas, peso liquido, de ouro em obras de ourives vindo de procedencia ignorada no vapor *Belgrano*, entrado em 17 de julho de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 66

Moraes, Costa & Comp.: Dous pacotes ns. 18 e 19, com sete mil e quinhentas grammas, peso bruto, de canetas de borracha;

Dez grammas, peso liquido, de ouro em obras de ourives vindos de procedencia ignorada no vapor *Belgrano*, entrado em 17 de julho de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 67

Dois triangulos 2.676: Quatro fardos ns. 1|4 com cem duzias de saltos de madeira forrados de celuloide para botinas *ad valorem*, vindos de procedencia ignorada no vapor *Belgrano*, entrado em 17 de julho de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 68

JDPVC contramarca **PTM**: Tres caixas ns. 1.555 1|3 com trinta e oito mil seiscentas grammas, peso bruto de obras de folhas de flandres não classificadas, simples.

Idem: Uma caixa ns. 1.555|4 com sete mil e duzentas grammas, peso bruto de obras de aluminium não classificadas, *ad valorem*, vindas de procedencia ignorada no vapor *Belgrano*, entrado em 17 de julho de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 69

KW: Uma caixa n. 5.988, com dez revolvers de dois canos vindos de procedencia ignorada, no vapor *Belgrano*, entrado em 17 de julho de 1912 e de procedencia ignorada.

Lote n. 70

ZI: Duas caixas ns. 191|72|1 e 191|72|2, com nove duzias de navalhas com cabo de madeira.

Cinco mil quinhentas grammas, peso bruto, de facas de ponta para viagens com bainha de couro;

Dez kilos, peso bruto, de amostras, sem valor mercantil, vindas de procedencia ignorada no vapor *Belgrano*, entrado em 17 de julho de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 71

Triangulo cofre: Uma caixa n. 606, com doze mil e seiscentas grammas, peso liquido de peças de machinas *ad valorem*, vindas de procedencia ignorada no vapor *Belgrano*, entrado em 17 de julho de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 72

Lourenço Rocha: Um quadro sem numero, com dous kilos, peso bruto de moldura de madeira ordinaria.

Uma photographia vinda de procedencia, vapor e consignação ignoradas.

Lote n. 73

Sem marca: Oito quadros com dezesseis kilos, peso bruto, de moldura de madeira ordinaria dourada.

Seis photographias.

Um espelho não especificado, com moldura dourada, *ad valorem*, vindos de procedencia, vapor e consignação ignoradas.

Lote n. 74

Maria Antonia Moedo: Um quadro com uma photographia, Dous kilos, peso bruto, de molduras de madeira ordinaria dourada, vindos de procedencia, vapor e consignação ignoradas.

Lote n. 75

Alfredo Meyer: Uma caixa n. 978, com um kilo e oitocentas grammas, peso bruto, de candelabros de cobre nickelados, Setenta grammas, peso liquido de reflectores de vidro n. 1, de cor.

Cento e quarenta grammas, peso liquido, de cflaminés de vidro n. 1, branco, vindos de procedencia, vapor e consignação ignoradas.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou as suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrando o termo de arrematação, entregará o arrematante ao eserivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1913.
O ajudante do inspector, *Antonio Dias S. do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de notificação com o prazo de dez dias

Por esta repartição, notifica-se ás firmas e casas commerciaes ou seus representantes, adeante mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de 10 dias as diferenças de direitos aduaneiros verificadas em revisão de notas de despachos de importação, pelas quaes são responsaveis, á vista das respectivas notas de dividas, que deverão procurar nesta secção, sob pena de, si o não effectuarem amigavelmente no citado prazo, serem as referidas dividas remetidas para a cobrança executiva, na fórma da lei.

Devedores	Numero da nota do despacho	Mez	Anno	Divida	Despachantes
Angelino Simões & Comp.....	3.871	Outubro.....	1912	300\$000	Rhadamés A. Motta.
Afonso Melim.....	6.169	Maio.....	1913	6\$330	Sebastião Pires Vieira.
A. Lima & Comp.....	8.251	Novembro.....	1912	10\$200	Antonio G. de Souza.
Anjos Paul & Comp.....	6.403	Dezembro.....	1912	34\$310	Anjos Paul & Comp.
Antonio da Silva Pinheiro & Comp.....	7.207	Agosto.....	1913	19\$080	Luiz de Souza Leal.
Azevedo Torres & Comp.....	18.063	Julho.....	1913	166\$680	Rodolpho dos Santos.
Aurelio Monteiro.....	10.471	Julho.....	1913	4\$500	Henrique Pereira da Fonseca.
Alexandre Ribeiro & Comp.....	17.279	Outubro.....	1912	28\$980	Carlos Barbosa Rodrigues.
Aurelio Monteiro & Comp.....	4.885	Agosto.....	1913	11\$560	Henrique Pereira da Fonseca Junior.
Almeida & Chaves.....	2.984	Junho.....	1913	28\$800	Almeida & Chaves.
Abilio Murce & Comp.....	19.296	Outubro.....	1912	10\$000	Augusto Macedo.
Antonio da Silva Pinheiro & Comp.....	9.953	Agosto.....	1913	29\$280	Luiz de Souza Leal.
Afredo & Irmão.....	15.967	Julho.....	1913	104\$630	Alexandre P. da Fonseca.
Arbosa & Comp.....	16.621	Agosto.....	1913	420\$600	Jorge Dantas de Brito.
Bernardo Vianna & Comp.....	7.752	Agosto.....	1913	35\$860	Rodolpho dos Santos.
Brandão Alves & Comp.....	11.369	Outubro.....	1912	23\$500	Pedro M. Ribeiro Junior.
Bastos Dias.....	19.666	Outubro.....	1913	16\$075	O mesmo.
Bordallo & Comp.....	4.478	Junho.....	1913	213\$840	Antonio Dantas de Brito.
Carlos de Oliveira Diniz.....	15.003	Outubro.....	1913	2\$640	Arthur Miranda.
Companhia Engenho Central de Quissaman..	00.134	Maio.....	1913	51\$840	Raul do Rego Macedo.
Companhia Mercantil Industrial Casa Vi-					
valdi.....	06.215	Abril.....	1913	10\$500	A. da Rocha.
Companhia Ferro Carril do Jardim Bota-					
nico.....	6.167	Agosto.....	1913	9\$000	Raul R. Macedo.
Companhia America Fabril.....	9.894	Agosto.....	1913	17\$700	José de Moraes e Silva.
Ch. Sorilleuse & Comp.....	2.225	Outubro.....	1912	29\$997	José de Macedo Bittencourt.
Companhia Commercio e Navegação.....	11.251	Maio.....	1913	2\$000	Antonio Henrique Lacosta.
Companhia Brasileira de Energia Electrica..	16.632	Junho.....	1913	13\$355	Guilherme Ballard.
C. Gaspar da Silva.....	6.785	Agosto.....	1913	10\$000	Carlos Ortiz.
Companhia Botafogo.....	04.107	Maio.....	1913	13\$223	Alfredo P. dos Santos.
Companhia Edificadora.....	12.385	Agosto.....	1913	202\$200	Antonio F. Gomes de Castro.
Carapatozo Costa & Comp.....	16.521	Novembro.....	1912	63\$240	Rodolpho Campos da Silva.
Corrêa d'Avila.....	11.328 e 11.330	Setembro.....	1913	10\$5021	Julio A. Coulomb.
Carlos A. Dias da Silva.....	6.629	Maio.....	1913	36\$150	Raphael de Assumpção.
Carlo Pareto & Comp.....	613 e 523	Fevereiro e junho.	1913	227\$519	Francisco J. C. Brown.
Camerine & Comp.....	10.051	Outubro.....	1913	86\$400	Orozimbo Jacintho Sampaio.
Dias Ribeiro & Comp.....	6.686	Maio.....	1913	18\$480	Paulino Alexandre de Moura.
Delfim Fontes & Comp.....	6.293	Agosto.....	1913	6\$470	O mesmo.
Dor & Comp.....	7.950	Agosto.....	1913	19\$460	Afonso Guedes.
Os mesmos.....	5.174	Novembro.....	1912	36\$450	O mesmo.
Deolindo Pinto.....	10.283	Novembro.....	1912	21\$041	Arthur Miranda.
Emilio Lambert.....	07.805	Maio.....	1913	9\$000	Alexandre Pereira da Fonseca.
Engenio Meyer & Comp.....	2.909	Agosto.....	1913	30\$126	José Fernandes Holim.
Empreza Commercio Industrial.....	9.921	Agosto.....	1913	161\$280	Mario de Paula e Silva.
Las Sellos.....	1.410	Abril.....	1912	49\$935	Alfredo Bastos.
F. H. Walter & Comp.....	02.953	Novembro.....	1913	6\$000	Raul do Rego Macedo.
Fernandez y Alvarez.....	20.161	Outubro.....	1912	19\$200	Manoel Fernandes Mós.
Francisco & Comp.....	06.205	Maio.....	1913	8\$520	Henrique Saroldi.
Ferreira Pimentel & Comp.....	18.572	Julho.....	1913	30\$888	Alfredo da Gama Machado.
Guimarães Pinto & Cerqueira.....	6.297	Setembro.....	1913	6\$900	Carlos Hervey da Silva.
Gonçalves Vianna & Comp.....	10.316	Agosto.....	1913	7\$460	Paulino A. Moura.
Heitor Ribeiro.....	5.742	Maio.....	1913	8\$000	Alfredo Bastos.
Hans Ervelt Fraus Jansen.....	666	Abril.....	1913	98\$280	Satyro Ortiz.
Hime & Comp.....	6.837	Outubro.....	1912	106\$660	Antonio Barros.
Os mesmos.....	6.829	Outubro.....	1912	10\$000	O mesmo.
Os mesmos.....	10.387	Março.....	1913	22\$800	Antonio Ramos.
Huber & Comp.....	14.569	Agosto.....	1913	17\$490	J. F. Braga Mello.
Joaquim Fernandes & Comp.....	12.825	Agosto.....	1913	80\$710	Joaquim Fernandes Cunha.
José Alves & Comp.....	10.782	Setembro.....	1913	91\$800	Mario Lagard.
José Ehrlick.....	18.614	Junho.....	1913	30\$000	Paulino Baptista.
J. Zivernan.....	13.986	Agosto.....	1913	132\$300	J. Barros.
J. Fernandes Alves & Comp.....	75.125	Maio.....	1913	24\$900	J. F. Estaves.
J. M. Sampaio & Comp.....	11	Maio.....	1913	67\$500	Deocleciano G. da Cruz.
Luiz de Rezende & Comp.....	08.773	Maio.....	1913	114\$600	Carlos Joaquim de Almeida.

Devedores	Numero da nota do despacho	Mez	Anno	Divida	Despachantes
Luiz Guimarães.....	41.681	Agosto.....	1913	400\$000	Carlos Harvey da Silva.
Lopes, Sá & Comp.....	49.38	Outubro.....	1913	21\$8000	Raphael Ferreira de Assumpção.
Leandro Martins & Comp.....	44.75	Outubro.....	1912	7\$380	Homero de Moraes Silva.
L. B. de Almeida & Comp.....	6.6	Outubro.....	1913	23\$048	João José de Freitas.
Leonardos & Comp.....	44.55	Novembro.....	1912	3\$996	Arthur Jenes G. da Silva.
Mestre & Blatgo.....	43.41	Novembro.....	1913	4\$112	Antonio Gomes da Cruz.
Mello Sampaio & Comp.....	5.2	Outubro.....	1913	7\$200	Henrique Ramos.
Miguel Guimarães & Comp.....	44.7	Junho.....	1913	19\$900	Francisco de Medina Caeli Ribeiro.
M. A. Ferreira & Comp.....	2.10	Dezembro.....	1912	407\$100	Fernando A. de Oliveira Moraes
Moreira Barbosa.....	3.7	Outubro.....	1912	42\$466	F. Gomes A. Cardoso.
Nobrega Santos & Comp.....	42.92	Agosto.....	1913	46\$080	Rodolpho Santos.
Nicolão & Nagib Mogdelany.....	2.75	Agosto.....	1913	47\$8070	Alfredo Borges Guimarães.
Os mesmos.....	2.75	Agosto.....	1913	18\$8540	O mesmo.
O Malho.....	5.61	Outubro.....	1913	72\$980	Fernando A. de Carvalho.
Oscar Taves & Comp.....	47.42	Junho.....	1913	13\$300	Luiz P. dos Santos.
P. de Araujo & Comp.....	2.87	Agosto.....	1913	20\$900	Braz de Oliveira Arruda.
Pedro Mahsaud & Comp.....	1.1	Agosto.....	1913	90\$000	Annibal Medina Caeli Ribeiro.
Rodrigues & Anselmo.....	9.11	Agosto.....	1913	44\$750	José Lave e Silva.
Ramos Sobrinho & Comp.....	2.74	Novembro.....	1912	9\$946	Antonio Moreira Pacheco.
Severo Dantas & Comp.....	2.01	Junho.....	1912	43\$920	Pedro Alves dos Reis.
Santa Casa de Misericórdia do Juiz de Fora.....	46.1	Abril.....	1913	35\$907	Adalberto Borges de Carvalho.
Soares Lavrador & Comp.....	7.84	Junho.....	1913	50\$760	H. Fortes.
Silva Araujo & Comp.....	5.76	Junho.....	1913	210\$600	Manoel Haydt.
Manoel Secundino Paranhos.....	7.41	Novembro.....	1912	17\$220	Carlos Harvey da Silva.
The Western Telegraph Company Limited.....	8.811	Agosto.....	1913	47\$440	Pedro de Almeida França.
The Rio de Janeiro Tramway Light and Power.....	5.80	Dezembro.....	1912	77\$660	Pedro Savaget.
Traiano de Medeiros.....	3.66	Novembro.....	1912	45\$210	Adelmo de Oliveira.
United Shoe Machinery C.º of South America.....	42.77	Outubro.....	1913	46\$800	Candido J. Caetano da Silva.
V. Silva & Comp.....	9.611	Junho.....	1913	7\$460	José da Silva Lamaignere.
V. Moreira.....	47.60	Outubro.....	1913	40\$030	Eugenio Kahn.
Vicente dos Santos Caneco.....	41.689	Agosto.....	1913	86\$700	A. Henrique Lacoste.
Viveiros & Comp.....	47.789	Junho.....	1913	7\$060	Augusto Macedo.
Os mesmos.....	47.788	Junho.....	1913	7\$060	O mesmo.
Zeferino José da Costa & Comp.....	46.339	Novembro.....	1913	41\$8000	Henrique Pereira da Fonseca
Natal Escogido.....	46.64	Junho.....	1913	43\$5630	Solon P. C. de Souza.
Camerini & Comp.....	1.071	Outubro.....	1913	38\$400	Orozimbo Jacintho Sampaio.
Maia Costa & Comp.....	6.795	Novembro.....	1912	9\$220	Samuel Paiva.
Sampaio Corrêa & Comp.....	44.778	Outubro.....	1913	9\$930	Henrique do N. Guedes.
Silva Dantas.....	44.421	Novembro.....	1913	60\$900	D. A. Teixeira.
Bastos Dias.....	4.855	Dezembro.....	1912	4\$104	Pedro M. Ribeiro Junior.
Claero Ven Sten.....	4.750	Dezembro.....	1912	8\$500	A. S. S. Bastos.
Eugenio Pereira Pinto.....	3.846	Agosto.....	1913	83\$794	Arthur Miranda.
Empresa de Aguas Gazoas.....	10.48	Outubro.....	1912	9\$600	Jayne Vieira.
Farnaciari & Filhos.....	3.173	Junho.....	1913	447\$300	Alfredo Euclides Lecques.
Ferreira Pimentel & Comp.....	4.914	Agosto.....	1913	29\$700	Alfredo G. Machado.
Os mesmos.....	4.913	Agosto.....	1913	8\$820	O mesmo.
Z. P. Azevedo & Comp.....	7.336	Dezembro.....	1912	3\$200	José da Silva Lamaignere
Carlos Taveira & Comp.....	4.030 a 4.032	Outubro.....	1913	237\$600	Carlos Taveira & Comp.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1913. — O chefe interino, *Horacio Machado*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 51

Pela inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que as portas do armazem n. 14 e guarda-moria desta repartição, serão vendidas em hasta publica, livres de direito e no estado em que se acharem, nos dias 26, 29 e 31 (1.º, 2.º e 3.º praças) de dezembro de 1913, ás 12 horas, as mercadorias abaixo mencionadas.

ARMAZEM N. 14

Lote n. 1

Sem marca: Quatorze kilos sem numero, de cabides de madeira ordinaria;

Onze duzias e cinco camisas de morim, confeitadas, ad valorem;

Dez kilos de cintos de algodão e borracha, mercadorias apprehendidas pelo ajudante de guarda-mór Sr. Carlos de B. Bayma Belchior a bordo do vapor *Bragança*, entrado em 21 de janeiro de 1913.

Lote n. 2

SM: Uma mala n. 1, contendo seis kilos de cobertores de algodão;

Doze mil e seiscentas grammas, liquido, de pilulas medicinaes;

Uma mala forrada de lona medindo até 80 centimetros.

Idem n. 2: Uma mala contendo seis kilos de cobertores de algodão;

Doze mil e seiscentas grammas de pilulas medicinaes;

Uma mala forrada de panno até 80 centimetros.

Idem n. 3: Uma mala contendo cobertores de algodão, seis kilos;

Pilulas medicinaes doze kilos e seiscentas grammas;

Uma mala forrada de panno, até 80 centimetros;

SM: Uma mala n. 4, contendo cobertores de algodão, seis kilos;

Pilulas medicinaes, doze mil e seiscentas grammas;

Uma mala de madeira até 80 centimetros, forrada de panno; mercadoria apprehendida pelo ajudante do guarda-mór Sr. Manoel de C. Lima, a bordo do vapor *Oriana*, entrado em abril de 1913.

GUARDA-MORIA

Lote n. 3

Sem marca: Um pacote sem numero, contendo quarenta chapéus de palha denominada Panamá (Chile), mercadoria apprehendida pelo ajudante do guarda-mór Sr. Manoel de Castro Lima, a bordo do vapor *Pavona*, entrado em setembro de 1913.

Lote n. 4

Sem marca: Um pacote sem numero, contendo vinte e nove relógios de algarbeira sem complicação de systema, de metal ordinario, apprehendidos pelo sargento dos guardas Sr. Luiz Gonzaga de Brito a bordo do vapor *Espagne*, entrado em abril de 1913.

Lote n. 5

Sem marca: Um pacote sem numero, contendo vinte e dois relógios de cobre para algarbeira, sem complicação de systema:

Vinte e quatro revólveres de cinco tiros cada um, ao todo cento e vinte tiros, mercadoria apprehendida pelo sargento dos guardas Sr. Luiz Gonzaga de Brito, a bordo do vapor *Provence*, entrado em fevereiro de 1913.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrando o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1913.— Pelo ajudante do inspector, M. F. Barros.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector faço publico para conhecimento de quem interessar o teor do termo de perempção lavrado na 3ª secção relativo a seis peças de tecidos de lã apprehendidos, a bordo da chata W 22, vinda do vapor *Belgrano*, entrado em 14 de janeiro do corrente anno, pelo guarda Francisco Balthazar da Silveira.

Termo de perempção

Aos oito dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e trase, nesta terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, á vista do que informou o escripturario Eduardo Nazareno sobre já ter decorrido o prazo do edital publicado no *Diario Official* de dezesseis de agosto ultimo, sem que houvesse recurso do despacho da inspectoría de nove de outubro do corrente anno, que julgou procedente a apprehensão effectuada pelo guarda Francisco Balthazar da Silveira, de seis peças de tecido de lã, a bordo da chata W 22, que estivera no costado do vapor allemão *Belgrano*, entrado em quatorze de janeiro deste anno, foi por despacho da inspectoría de dezeseite de novembro ultimo, mandado lavrar termo de perempção como determina o artigo seiscentos e sessenta e dois da Consolidação das Leis das Alfandegas, passando assim em julgado a decisão para todos os effectos legais. E para constar, eu, José Climaco do Espirito Santo Filho, terceiro escripturario desta alfandega, lavrei este termo. José Climaco do Espirito Santo Filho.— O chefe interino, Horacio R. Machado Junior.

Gabinete da Inspectoría, 20 de dezembro de 1913.— Eduardo Nazareno de Souza, 6º escripturario.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

EXAMES DE PREPARATORIOS

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico para conhecimento dos interessados que do dia 10 a 26 do corrente mez, se acha aberta nesta escola a inscricção para os exames de preparatorios, exigidos para a matricúla nos cursos de marinha e machinas.

Os candidatos deverão apresentar os documentos de que trata o art. 20 do regulamento em vigor.

Escola Naval, 6 de dezembro de 1913.—Leão Amzalak, secretario.

Escola Naval

INSPECÇÃO DE SAUDE PARA OS CANDIDATOS INSCRIPTOS NOS EXAMES DE PREPARATORIOS

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico, para conhecimentos dos interessados, que a inspecção de saude para os candidatos á matricúla nos dous cursos desta escola terá logar no proximo dia 27, sabbado, ao meio dia.

Conducção no Arsenal de Marinha ás 11 horas e 30 minutos.

Escola Naval, 23 de dezembro de 1913.—Leão Amzalak, capitão-tenente secretario.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

CONCORRENCIA PARA MONTAGEM DO PHAROL DA PONTA DA JOATINGA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CONSTRUÇÃO DE TRES CASAS PARA PHAROLEIROS, UM QUARTEL PARA UM PATRÃO E DOIS REMADORES, E UM DEPOSITO PARA SOBRESALENTES DO MESMO PHAROL.

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, faço publico que, no dia 30 de dezembro, em uma das salas desta repartição, ao meio dia, serão recebidas e abertas as propostas que forem apresentadas para a montagem do pharol de Joatinga—Estado do Rio de Janeiro, 3ª ordem, grande modelo, tendo a sua torre metallica 12 metros de altura focal montada sobre base de alvenaria, construção de tres casas para pharoleiros, um quartel para um patrão e dous remadores, e um deposito para sobresalentes do mesmo pharol, obedecendo ás seguintes clausulas:

1ª

O contractante obriga-se a montar o pharol, construir as casas, o quartel e o deposito com toda a perfeição, sob a direcção de um fiscal do Governo.

Si o local for de rocha os estribos do pharol serão chumbados na mesma e, no caso contrario, o pharol será montado sobre um bloco de fundação apoiado em terreno solido, encontrado pela sondagem, devendo o referido bloco ter o diametro igual ao da base do pharol accrescido de dous metros. O bloco de fundação da torre e dos estribos será composto de uma parte de cimento, duas partes de areia e quatro partes de pedra britada.

O cimento será de boa qualidade.

2ª

O material do pharol será entregue ao contractante na ilha do Rijo—bahia do Rio de Janeiro, no armazem em que se acha depositado, na presença de um delegado desta superintendencia, que procederá ao exame e verificação das diferentes peças.

3ª

O contractante obriga-se a transportar todo o material do pharol para o logar da sua construção á sua custa, ficando responsavel pelo risco que correr, pelo que deve ser segurado contra todos os riscos.

4ª

As casas serão construidas de alvenaria, sendo os seus alicerces da profundidade arbitrada pelo fiscal do Governo, si não for de rocha o terreno, e da largura de 0,30 até á altura do vigamento, cheios com alvenaria grossa de pedra assente em argamassa de saibro e cal na proporção de duas partes de saibro para uma de cal (2 X 1). O vigamento deve ficar 0,30 acima do nivel do terreno. O porão será concretizado si a casa não for edificada sobre rocha. As casas dos pharoleiros serão edificadas proximo ao pharol e o quartel dos patrão e remadores, proximo ao porto; terão as dependencias constantes das plantas existentes nesta superintendencia.

5ª

As paredes externas do vigamento para cima serão de uma vez de tijolo com a espessura de 0,30, assente na mesma argamassa (2 X 1), serão emboçadas e rebocadas convenientemente. As sapatas dos predios serão rebocadas a cimento. As divisões internas serão de frontal de tijolo. As casas serão cobertas com telhas francezas amarradas com arame.

6ª

Toda a madeira empregada nos assoalhados, forros, portas, janelas, portaes, coberturas e vigamento será madeira de lei, de procedencia nacional.

7ª

As salas e quartos serão assoalhados e forrados, e as demais peças, cimentadas, tendo todas as suas paredes internas rebocadas de cimento fingindo ladrilho até á altura de dous metros. A aba ou remate do forro terá a largura de 0,10. Exteriormente será feito o

reboco de cimento sem pintura, e interiormente será pintado a tinta olistia, devendo o madeiramento ser pintado a óleo.

8ª

As casas dos pharoleiros terão um fogão de alvenaria com chapas de ferro com cinco faros e respectiva chaminé. O tanque de água terá a capacidade de 2.000 litros e será munido de torneira, encanamentos para cozinha e tanque de lavar e esgotos. As calhas e conductores serão de zinco para captação das águas pluvias que alimentarão os tanques de água; o quartel do patrão e remadores terá também um tanque com capacidade de 1.500 litros, com os mesmos dispositivos para captação das águas pluvias e dois fogões identicos aos das casas dos pharoleiros, sendo um para o patrão e outro para remadores.

9ª

As ferragens das portas e janellas, bem como os parafusos nellas empregados, serão de metal. As fechaduras e trincoes serão de boa qualidade.

10

As janellas serão de corridiça. As portas, postigos, serão de taboas macheadas, unidas por chavetas de madeira.

11

O deposito será cimentado e dividido em duas peças.

12

As casas e depositos, caso não sejam construidas na rocha, levarão uma calçada de um metro de largura assente em pedra e tijolo, rebocada a cimento com a espessura de dois centimetros. Esta calçada circumdará todos os prodios. Será construido no porto um galpão com cobertura de zinco para abrigo da embarcação ao serviço do pharol.

13

Planos, plantas e mais informações que os proponentes desejarem serão fornecidos nesta repartição.

14

O contractante obriga-se a dar todo o serviço prompto dentro do prazo de sete mezes, contados da iniciação dos trabalhos.

15

Pelo excesso do prazo acima pagará o contractante a multa de 5 % do valor do contracto, na razão de cada 15 dias do excesso do prazo.

16

O pagamento será feito na Pagadoria da Marinha ou no Theouro Nacional.

17

Como garantia da execução do contracto o proponente preferido obriga-se a depositar na Directoria de Contabilidade 5 % da importância do contracto como caução que será restituída depois de accitos os trabalhos.

18

O contractante obriga-se a pagar mensalmente a quantia de 00% ao fiscal do Governo, como remuneração de seus serviços.

19

Os concurrentes, para a garantia da assignatura do seu contracto, deverão depositar na pagadoria da Marinha a quantia de 1:000\$, cuja guia de deposito apresentarão no acto da entrega das propostas nesta repartição.

Disposições geraes

1ª, não serão acceitas as propostas em que os signatarios não declararem expressamente que se sujeitam ao pagamento das multas acima e mais 10 % do valor provavel do fornecimento, si não comparecerem na Directoria Geral de Contabilidade do Almirantado para assinar o contracto no prazo de tres dias, contados daquello em que notificado pelo *Diário Official*, como determinam varias disposições do Ministerio da Marinha;

2ª, conforme o recommendado em aviso de 11 de maio de 1880, não serão admittidas as propostas dos negociantes ou firmas sociaes que não apresentarem documentos de sua idoneidade;

3ª, nenhuma proposta será recebida sem que o respectivo proponente nella declare, por extenso, sem claro algum, emenda, entrelinha ou rasura, o preço do trabalho a executar;

4ª as propostas serão escriptas com tinta preta;

5ª, não se receberá proposta alguma depois do dia e hora designados neste edital;

6ª, os documentos da que trata a observação 2ª serão apresentados juntamente com as propostas.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 2 de dezembro de 1913. — *Maurino Gonçalves Martins*, capitão de fragata, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 190

Restabelecimento da luz da boia illuminativa «Peixe Pau», na entrada do porto de Maceió, Estado de Alagoas

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi restabelecida a luz da boia illuminativa que demarca os baixos «Peixe Pau», na entrada do porto de Maceió, Estado de Alagoas.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 22 de dezembro de 1913. — *Maurino Gonçalves Martins*, capitão de fragata graduado, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 191

Reposição em seu primitivo lugar da boia conica (sem luz), pintada de vermelho, da entrada porto de Cabedello, Estado da Parahyba

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi reposta em seu primitivo lugar a boia conica (sem luz), pintada de vermelho, da entrada do porto de Cabedello, Estado da Parahyba.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 22 de dezembro de 1913. — *Maurino Gonçalves Martins*, capitão de fragata graduado, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 192

Reposição em seu primitivo lugar da boia (sem luz), pintada de preto, do «Boqueirão», no rio Parahyba, Estado da Parahyba

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi reposta em seu primitivo lugar a boia de tampo chato (sem luz), pintada de preto, do «Boqueirão», no rio Parahyba, Estado da Parahyba.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 22 de dezembro de 1913. — *Maurino Gonçalves Martins*, capitão de fragata graduado, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 193

Extinção provisoria da luz da boia illuminativa «Cotovello», no canal de Camocim, Estado de Ceará

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se achia apagada, provisoriamente, a luz da boia illuminativa que assignala o «Banco do Cotovello», no canal de Camocim, Estado do Ceará.

Novo aviso comunicará o seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 22 de dezembro de 1913. — *Maurino Gonçalves Martins*, capitão de fragata graduado, chefe da secção.

Superintendencia do Material

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente do Material e presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico que, no dia 24 do corrente, á 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento do grupo 17—«Massame, polcame e velame» por ter sido annullada, por ordem do Sr. vice-almirante ministro da Marinha, a concorrência deste grupo.

Superintendencia do Material, 17 de dezembro de 1913. — O secretario, *Elpidio Cesar Borges*, capitão-tenente commissario.

Superintendencia do Material

De ordem do Sr. vice-almirante graduado superintendente do material o presidente do conselho de compras da marinha, são convidados a comparecer nesta superintendencia no dia 24 do corrente ás 12 horas, as firmas commerciaes que concorrerem para o fornecimento do grupo 26—moveis.

Superintendencia do Material, em 23 de dezembro de 1913. — O secretario, *Elpidio Cesar Borges*, capitão tenente commissario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**Directoria Geral de Industria e Commercio**

De ordem do Sr. ministro, são convidados a reassumir o exercício dos seus cargos na sede das respectivas repartições, immediatamente, os 16 primeiros e dentro do prazo de 30 dias os quatro ultimos, sob pena de serem exonerados por abandono de emprego, os seguintes funcionarios:

Da Directoria do Serviço de Estatística:
Affonso Campos, 3º official;
José Delgado Motta Junior, auxiliar;
Maria Dulce de Oliveira Aguiar, dactylographa;
Amneris Moreira de Abreu, dactylographo.
Do Serviço de Informações e Divulgação:
João Baptista da Fontoura Xavier, auxiliar.
Da Inspectoria de Pesca:
Dr. Gilberto de Andrade, 2º official;
Luiz Augusto Alves Feitosa, dactylographo.
Da Escola de Minas, em Ouro Preto:
Dr. Joaquim Candido da Costa Senna, director,
Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, lente;
Dr. Francisco de Paula Rocha Lagoa, lente;
Dr. José Felipe da Santa Cecilia, lente;
Dr. José Nogueira de Sá, lente.
Da Escola de Aprendizes Artífices do Ceará:
Carlos Torres Camara, director.
Do Districto da Fiscalização da Superintendencia da Defesa da Borracha no Pará:
Dr. José de Lima Campello, engenheiro chefe.
Do Districto de Fiscalização da Superintendencia da Defesa da Borracha no Amazonas:
Algot Lange, agronomo.
Do Escriptorio da Informaçoes do Brazil em Genebra:
Dr. Abdon Felinto Milanez, chefe.
Da Directoria do Serviço de Estatística:
Dr. Cypriano de Lage e Silva, chefe de secção;
Affonso Lopes de Almeida, 3º official.
Da Escola de Minas, em Ouro Preto:
Dr. Alcides Catão da Rocha Medrado, bibliothecario.
Desta Directoria Geral:
Fabio Rodrigo de Araujo, 2º official.
Directoria Gral de Industria e Commercio, da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 20 de dezembro de 1913.—O director geral, R. de Araujo Castro.

Directoria Geral de Industria e Commercio**PRIMEIRA SECÇÃO****Patentes de invenção :**

N. 8.040, de João Jürgens;
N. 8.041, de Maria U. Tobyriçá;
N. 8.042, de José Francisco Corrêa & Comp.
N. 8.043, de Isaac Shone;
N. 5.715 B, a United Shoe Machinery Company of South America;
N. 6.871 A, de Augusto Holste.
Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta directoria geral, na proxima quarta-feira, 24, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos involucros que conteem os relatorios, desenhos e amostras de suas invenções.
Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 22 de dezembro de 1913.
—O director geral, R. de Araujo Castro.

Directoria de Meteorologia e Astronomia**OBSERVATORIO NACIONAL**

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia 17 de janeiro proximo vindouro, até á 1 hora da tarde, serão recebidas nesta directoria, propostas em carta fechada e lacrada, em tres vias, sendo uma devidamente estampilhada, para o fornecimento á mesma repartição, no anno de 1914, de cadernetas e mappas de observações, de accordo com a relação e modelos que se acham na secção de Meteorologia e Physica do Globo á disposição dos interessados para serem examinados e dadas as explicações necessarias, devendo as propostas, além dos preços por unidade, indicar os prazos para a entrega do material.

As propostas serão abertas á hora acima citada em presença dos interessados, ou de seus representantes legalmente constituídos, e em seguida submettidas á deliberação do Sr. ministro.

Secretaria da Directoria de Meteorologia e Astronomia, em 16 de dezembro de 1913. — O secretario interino, Euclides Carlos Romão.

Escola de Minas de Ouro Preto**EDITAL N. 307**

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, até o dia 19 de fevereiro futuro, de accordo com o art. 69 doCodigo de Ensino, estará aberta nesta secretaria, a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 7ª secção desta escola.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 19 de novembro de 1913.—O amanuense, Jayme Gesteira.

Ministerio da Guerra**Sexta Divisão do Departamento da Guerra****CONCURSO PARA MEDICOS, PHARMACEUTICOS, DENTISTAS E VETERINARIOS**

De ordem do Sr. general de brigada graduado, chefe da 6ª divisão do Departamento da Guerra, em virtude das instruções publicadas na ordem do dia n. 44, de 5 de abril de 1910, faço publico que, 90 dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta divisão, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de medicos, pharmaceuticos, dentistas e veterinarios para o preenchimento de vagas que nos respectivos quadros se verificarem no anno de 1914.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, exhibir documentos, provando: que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e possuir aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado na inspecção de saúde nesta capital.

Os interessadas, para mais informações, poderão dirigir-se a esta divisão ou aos chefes do serviço de saúde nos Estados.

Primeira secção da 6ª Divisão do Departamento da Guerra da Secretaria da Guerra, 10 de outubro de 1913. — Coronel Dr. Candido Marianno Damazio, chefe da 1ª secção.

Oitava Região de Inspeção Permanente**58º BATALHÃO PROVISÓRIO DE CAÇADORES**

Concurrencia para o fornecimento de generos alimenticios, forragens, ferragens e combustivel durante o 1º semestre de 1914

De ordem do Sr. major commandante interino, presidente do conselho administrativo deste batalhão, faço publico que no dia 30 do corrente, ás 12 horas, recebem-se novas propostas para o fornecimento de generos alimenticios, forragens, ferragens e combustivel, durante o 1º semestre de 1914, visto não terem comparecido concorrentes para todos os artigos. Vide o Diario Official de 20 do corrente o Diario Fluminense de 21.

Quartel em Nictheroy, 23 de dezembro de 1913.—2º tenente Philimon Moreira Lima, secretario interino.

9ª Região Militar**3º REGIMENTO DE INFANTARIA**

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGENS, FERRAGENS E COMBUSTIVEIS, DURANTE O ANNO DE 1914

De ordem do Sr. coronel commandante, presidente do conselho administrativo deste regimento, faço publico que, no dia 26 do corrente, á uma hora da tarde, recebem-se propostas para o fornecimento de generos alimenticios, forragens, ferragens e combustiveis, durante o anno de 1914.

Na secretaria deste regimento terão os candidatos a proponentes todas as informações necessarias.

Quartel do 3º regimento de infantaria, em 19 de dezembro de 1913. — Propercio de Castro e Silva, 1º tenente secretario.

Hospital Central do Exercito

SEGUNDA CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO A ESTE HOSPITAL DURANTE O ANNO DE 1914

De ordem do Sr. coronel Dr. director e presidente do conselho economico deste hospital, faço publico que, para a concurrencia effectuada a 20 do corrente foram inscriptos os tres negociantes abaixo mencionados, que na respectiva sessão foram considerados idoneos, de accordo com os documentos apresentados, a saber: Soares Lavrador & Comp., Pereira Junior, Filho & Comp. e Thomaz Pereira & Comp., os quaes são de novo considerados a comparecer neste hospital no dia 24 do corrente ao meio dia, afim de assistirem o julgamento e deliberação do conselho sobre as propostas apresentadas.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 22 de dezembro de 1913.—O secretario, Guilherme Midosi Pereira do Nascimento, major honorario.

Hospital Central do Exercito

MAPA DEMONSTRATIVO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NA SEGUNDA CONCORRENCIA EFFECTUADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 1913, PARA O FORNECIMENTO DURANTE O ANNO DE 1914

Numero	Nome	Alfafa nacional	Araruta	Azeite fino	Banha americana em barril	Banha nacional qualquer marca	Cebolas nacionaes	Cevadinha	Chocolata	Farinha de Magé	Feijão preto	Figs passados	Gelée de mão de carneiro	Gelée de gallinha
		Kilo	Kilo	Garrafa	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Litro	Kilo	Kilo	Kilo
1	Soares Lavrador & Comp.....	\$220	\$850	1\$700	—	1\$345	\$800	1\$100	2\$580	\$233	\$240	—	—	—
2	Pereira Junior, Filho & Comp.....	\$186	\$830	1\$750	—	1\$350	\$760	1\$000	2\$500	\$230	\$236	—	—	—
3	Thomaz Pereira & Comp.....	\$260	1\$000	—	—	1\$700	1\$000	1\$000	3\$000	\$239	\$260	—	—	—

Numero	Nome	Gelée de mão de vacca	Gelée de marmellos e outras fructas	Gelée de musgo	Maizena	Matto em folha	Matto em pó	Milho nacional	Passas	Peixe salgado	Polvilho	Phosphoro «Cruzeiro»	Phosphoro «Olho»	Phosphoro «Brilhante»
		Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Groza	Groza	Groza
1	Soares Lavrador & Comp.....	—	4\$000	—	—	\$640	1\$300	\$153	—	—	\$740	—	6\$300	—
2	Pereira Junior, Filho & Comp.....	—	3\$580	—	1\$300	\$660	1\$100	\$140	—	—	\$700	6\$000	6\$000	6\$000
3	Thomaz Pereira & Comp.....	—	—	—	—	\$700	—	\$168	—	—	\$760	—	—	—

Numero	Nome	Queijo de Minas	Sal	Sagú	Tapioca	Toucinho de Minas	Tijolo inglez de arear	Vinagre branco	Vinagre tinto	Vinho branco de Lisboa	Vinho tinto de Lisboa	Vinho do Porto generoso	Velas de cera
		Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Um	Litro	Litro	Litro	Litro	Garrafa	Kilo
1	Soares Lavrador & Comp.....	2\$400	\$120	1\$500	—	1\$300	\$300	\$300	—	2\$500	1\$400	2\$750	6\$800
2	Pereira Junior, Filho & Comp.....	2\$300	\$120	1\$300	1\$000	1\$300	\$280	\$240	\$240	2\$200	1\$200	—	6\$000
3	Thomaz Pereira & Comp.....	2\$500	\$180	1\$200	1\$000	1\$390	—	\$360	\$360	—	—	—	4\$500

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 20 de dezembro de 1913. — O secretario, Guilherme Midosi Pereira, do Nascimento, major honorario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

2ª CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CALÇADO PARA ALUNOS DESTA COLLEGIO, DURANTE O ANNO DE 1914

De ordem do Sr. coronel director e presidente do conselho administrativo deste collegio, faço publico que no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, se recebem propostas para o fornecimento de calçado para alumnos deste collegio, durante o anno de 1914, a saber:

Botina inteira de couro preto (chromado).

Botina inteira de couro amarello (chromado).

As condições da concorrência para o fornecimento acima se acham publicadas no *Diario Official* dos dias 14 a 20 do corrente mez ou poderão ser encontradas na sub-secretaria deste collegio.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1913.—1º tenente *Manoel Corrêa de Arruda*, sub-secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

2ª CONCURRENCIA PARA LAVAGEM E ENGOMMAGEM DA ROUPA DOS ALUNOS DESTA COLLEGIO, DURANTE O ANNO DE 1914

De accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 18 a 21 do corrente, chamam-se concorrentes para os artigos constantes do mesmo, exceptuando-se camisas de dia, recebendo-se propostas no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde.

As condições da concorrência poderão ser encontradas nos numeros do *Diario Official* acima citados ou na sub-secretaria deste collegio.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1913.—O 1º tenente *Manoel Corrêa de Arruda*, sub-secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecerem na 5ª secção (Colis) desta sub-directoria, á rua Visconde de Itaboraity, no edificio da Alfandega, no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas chegadas sem endereço de residencia, pelos paquetes *Desterro*, *Tennyson*, *Verdi* e *Blucher*:

João Rodrigues, Traboulsi & Alam, George J. Schmit, Julia Mendes, José S. Benaïau, H. H. Cessom & Comp., José de Andrade, Max Heimé e Manoel Carmo.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1913.—O secretario, *Severino Neiva*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecerem na 5ª secção (Colis) desta sub-directoria, á rua Visconde de Itaboraity, no edificio da Alfandega, no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas chegadas sem endereço de residencia, pelo paquete *Amazon*, entrado em 21 de maio de 1912: *Araldo Piacesi*, *Emmanuel Barbosa*, *Caetano Silveira* e *Joaquim Ribeiro dos Santos*; pelo paquete *Danube*, entrado em 22 de abril de 1912: *Lydio Alves Pereira* e *Alvaro Aranhó*; pelo paquete *Clyde*, entrado em 7 de maio de 1912: *Adam Engel*, *Agostinho Afonso Coelho*, *Arthur Candido Pereira*, *Alberto Silva*, *Antolin Alvarez Alonso*, *Adolpho Brandão*, *Annibal Epiphany*, *Gervasio de Aquino*, *Fernando Fobeliano da Costa*, *Fernandino Medeiros*, *Ernesto Alexandre Souza*, *Carlos de Vasconcellos*, *José Falomcatti*, *Salvador Reis*, *Oscar de Magalhães Teixeira*, *Pedro Agapito de Aquino*, *R. Martins do Lima*, *Severiano do Rezende*, *Urbano de Mello*, *Manoel Pereira do Carvalho*, *Lauro Nery do Canto*, *Mario Lopes de Rezende*, *Miguel Augusto dos Santos*, *Bonifacio A. Silva*, *José Rodrigues Pereira*, *João Nery Ferreira*, *João Mario Teixeira Nogueira*, *coronel José da Oliveira Macedo*, *José Gorgulho Nogueira*, *Jacob Bum*, *Jayme Arnaldo de Souza* e *J. E. Ribeiro Campos*; pelo paquete *Oravia*, entrado em 25 de novembro de 1908: *J. Theodoro dos Santos*; pelo paquete *Amazon*, entrado em 21 de maio de 1912: *Theophilo de Siqueira Prado*; pelo paquete *Oravia*, entrado em 7 de dezembro de 1911: *João Aurelio Cataldi*, *Antonio Veronese*, *Modesto Evaristo Vieira*, *Marcos Nogueira Cobra* e *Verbino Parise*; pelo paquete *Orita*, entrado em 21 de novembro de 1911: *reverendo José B. Leão*, *Camillo Thades*, *Camillo Gomes de Araujo*, *Edgard de Oliveira*, *Antonio Ribas P. Machado*, *José Palla de Gouveia* e *Augusto Cademarton*; pelo paquete *Orissa*, entrado em 19 de novembro de 1913: *Alessandro Spino* e *Henrique do Espirito Santo*; pelo paquete *Badeburn*, entrado em 21 de novembro de 1913: *Dr. Augusto Brandão Filho* e *R. Martin*; pelo paquete *Bugrano*, entrado em 17 de novembro de 1913: *Guimarães* e *Hildebrando Accioly*.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1913.—O secretario, *Severino Neiva*.

Estrada do Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES DE LOCOMOTIVAS DE BITOLA LARGA NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA TRACÇÃO DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1914

De ordem da directoria, faço publico que á 1 hora da dia 9 do proximo mez da janeiro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de sobresalentes de locomotivas de bitola larga, necessarios aos serviços da tracção, durante o primeiro semestre de 1914, de accordo com a relação que se acha nesta Secretaria á disposição dos concorrentes para ser examinada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, por unidade de material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

O preço deve ser estabelecido para o material entregue no Caes do Porto, correndo as despesas do caes e isenção de direitos por conta desta estrada.

O prazo para entrega do material será até o dia 31 do março de 1914.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 9 de dezembro de 1913.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada do Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E ACCESSORIOS NECESSARIOS AS OFFICINAS DO ENGENHO DE DENTRO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1914

De ordem da directoria, faço publico que á 1 hora do dia 31 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de ferramentas e accessorios necessarios ás Officinas do Engenho de Dentro, durante o primeiro semestre de 1914, de accordo com a relação n. 6 que se acha nesta secretaria, á disposição dos concorrentes, para ser examinada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, por unidade do material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

O preço deve ser estabelecido para o material entregue no Caes do Porto, correndo as despesas do caes e isenção de direitos por conta desta estrada.

O prazo para entrega do material será até o dia 31 do março de 1914.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e, bem assim, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis por unidade de material, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 3 de dezembro de 1913.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES NECESSARIOS AS CONSERVAS (BITOLA DE 1m,00), DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1914

De ordem da directoria, faço publico que ás 3 horas do dia 31 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de diversos materiaes necessarios ás conservas (bitola de 1m,00), durante o primeiro semestre de 1914, de accordo com a relação que se acha nesta secretaria á disposição dos concorrentes para ser examinada.

Cada concorrente deverá apresentar duas propostas, sendo uma para o material de fabricação nacional, que deverá ser entregue na Intendencia desta Estrada, até 31 de janeiro de 1914, e outra para o material a importar, que será entregue no Cães do Porto até 31 de março de 1914, correndo as despesas do cães e isenção de direitos por conta desta Estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, por unidade de material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em réis, por unidade de material, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 6 de dezembro de 1913.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES NECESSARIOS AO DEPOSITO DA TRACÇÃO DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1914

De ordem da directoria faço publico que á 1 hora do dia 12 do proximo mez de janeiro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de diversos materiaes necessarios aos depositos da Tracção, durante o primeiro semestre de 1914, de accordo com a relação que se acha nesta secretaria á disposição dos concorrentes para ser examinada.

Cada concorrente deverá apresentar duas propostas, sendo uma para o material entregue de prompto, isto é, entregue na Intendencia até 31 de janeiro de 1914 e outra para o material a importar que será entregue no Cães do Porto até 31 de março de 1914, correndo as despesas do cães e isenção de direitos por conta desta estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis por unidade do material cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na Thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 9 de dezembro de 1913.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA LOCOMOTIVAS, CARROS E FREIOS, DE BITOLA ESTREITA E DE MACHINAS E FERRAMENTAS, NECESSARIOS AO DEPOSITO DE LAFAYETTE, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1914

De ordem da directoria faço publico que á 1 hora do dia 10 do proximo mez de janeiro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de sobresalentes para locomotivas, carros e freios, de bitola estreita, e de machinas, ferramentas, necessarios ao deposito de Lafayette, durante o primeiro semestre de 1914, de accordo com as relações que se acham nesta secretaria, á disposição dos concorrentes para serem examinadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, por unidade do material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

O preço deve ser estabelecido para o material entregue no Cães do Porto, correndo as despesas do cães e isenção de direitos por conta desta estrada.

O prazo para entrega do material será até o dia 31 de março de 1914.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta

estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois do julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis por unidade do material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 9 de dezembro de 1913.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada do Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE COUROS, CORREIAS, OLEADOS E PELLAS, ETC.; ANIAGEM, CORDOALHA, LONA E CADARÇOS, ETC.; MATERIAES DE CONSTRUÇÕES E DIVERSAS MIUDEZAS, NECESSARIOS AS OFFICINAS DO ENGENHO DE DENTRO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1914

De ordem da directoria, faço publico que, ás 3 horas do dia 29 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de couros, correias, oleados e pelles, etc.; aniagem, cordoalha, lona e cadarços, etc.; materiaes de construção e diversas miudezas, necessarios ás officinas do Engenho de Dentro, durante o primeiro semestre de 1914, de accôrdo com as relações ns. 8, 12, 13 e 16, que se acham nesta secretaria á disposição dos concorrentes para serem examinadas.

Cada concorrente deverá apresentar duas propostas, sendo uma para o material que puder entregar na intendencia desta estrada até 31 de janeiro de 1914, e outra para o material a importar que será entregue no Cães do Porto até 31 de março de 1914, correndo as despesas do cães e isenção de direitos por conta desta estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis por unidade de material, cabendo a preferencia de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em involucro fechado, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e, bem assim, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois do julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 2 de dezembro de 1913.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada do Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALANTES PARA FREIOS WESTINGHOUSE, NECESSARIOS AS OFFICINAS DO ENGENHO DE DENTRO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1914

De ordem da directoria, faço publico que ás 3 horas do dia 27 do proximo mez de dezembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de sobresalantes para freios Westinghouse, necessarios ás Officinas do Engenho de Dentro, durante o primeiro semestre de 1914, de accôrdo com a relação n. 3, que se acha nesta secretaria, á disposição dos concorrentes, para ser examinada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, ou em moeda estrangeira, por unidade de material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

O preço deve ser estabelecido para o material entregue no Cães do Porto, correndo as despesas do cães e isenção de direitos por conta desta estrada.

O prazo para entrega do material será até 31 de março de 1914.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em involucro fechado, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis, ou em moeda estrangeira, por unidade de material, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens, não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 26 de novembro de 1913. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada do Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS, VERNIZES E OBJECTOS PARA PINTURA E MATERIAES PARA ELECTRICIDADE, NECESSARIOS AS OFFICINAS DO ENGENHO DE DENTRO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1914

De ordem da directoria, faço publico que, ás 2 horas do dia 29 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de tintas, vernizes e objectos para pintura e de materiaes para electricidade, necessarios ás officinas do Engenho de Dentro, durante o 1º semestre de 1914, de accôrdo com as relações ns. 7 e 17 que se acham nesta secretaria á disposição dos concorrentes para serem examinadas.

Cada concorrente deverá apresentar duas propostas, sendo uma para o material que puder entregar na intendencia desta Estrada até 31 de janeiro de 1914, e outra para o material a importar que será entregue no Cães do Porto até 31 de março de 1914, correndo as despesas do cães e isenção de direitos por conta desta Estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis por unidade de material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em involucro fechado, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do

proponente e, bem assim, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 2 de dezembro de 1913. — O secretario, José Ricardo Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO, FERRO, COBRE E METAES; PONTAS DE PARIS, ARESTAS, ETC.; ARRUELAS, PORCAS E PARAFUZOS DIVERSOS, NECESSARIOS AS OFFICINAS DO ENGENHO DE DENTRO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1914

De ordem da directoria, faço publico que, á 1 hora do dia 29 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de aço, ferro, cobre e metaes; pontas de Paris, arestas, etc.; arruelas e porcas e parafuzos diversos, necessarios ás officinas do Engenho de Dentro, durante o primeiro semestre de 1914, de accordo com as relações ns. 5, 9, 10 e 11, que se acham nesta secretaria á disposição dos concorrentes para serem examinadas.

Cada concorrente deverá apresentar duas propostas, sendo uma para o material que puder entregar na intendencia desta estrada até 31 de janeiro de 1914, e outra para o material a importar, que será entregue no Cães do Porto, até 31 de março de 1914, correndo as despesas do cães e isenção de direitos por conta desta estrada.

A concorrência versará, apenas sobre o preço em réis por unidade do material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em involucro fechado, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e, bem assim, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 2 de dezembro de 1913. — O secretario, José Ricardo Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA CARROS, NECESSARIOS AS OFFICINAS DO ENGENHO DE DENTRO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1914

De ordem da directoria, faço publico que, ás 2 horas do dia 27 do proximo mez de dezembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de sobresalentes para carros, necessarios ás Officinas do Engenho de Dentro, durante o primeiro semestre de 1914, de accordo com a relação n. 2, que se acham nesta secretaria, á disposição dos concorrentes, para ser examinada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, ou em moeda estrangeira, por unidade de material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

O preço deve ser estabelecido para o material entregue no Cães do Porto, correndo as despesas do cães e isenção de direitos por conta desta Estrada.

O prazo para entrega do material será até 31 de março de 1914.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em involucro fechado, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis, ou em moeda estrangeira, por unidade do material, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens, não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 26 de novembro de 1913. — O secretario, José Ricardo Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA CARROS E DIVERSAS MIUDEZAS NECESSARIOS AO DEPOSITO DO ENGENHO DE DENTRO, PARA FORNECIMENTO AS CONSERVAS DE BITOLA LARGA, DA 3ª DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1914

De ordem da directoria, faço publico que ás 2 horas do dia 31 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de sobresalentes para carros e diversas miudezas, necessarias ao Deposito do Engenho de Dentro, para fornecimento ás conservas de bitola larga da 3ª divisão, durante o primeiro semestre de 1914, de accordo com as relações ns. 1 e 2 que se acham nesta secretaria á disposição dos concorrentes, para serem examinadas.

Cada concorrente deverá apresentar duas propostas, sendo uma para o material de fabricação nacional, que deverá ser entregue na Intendencia desta Estrada até 31 de janeiro de 1914, e outra para o material a importar, que será entregue no Cães do Porto, até 31 de março de 1914, correndo as despesas do cães e isenção de direitos por conta desta Estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, por unidade de material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, se-

rão entregues em duas vias, em involuero fechado, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involuero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto. Caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em réis, por unidade de material, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica á Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 6 de dezembro de 1913. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Repartição de Águas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios, ou responsáveis, abaixo citados, a virem pagar na thesouraria desta repartição, dentro do prazo de 30 dias, as multas que lhes foram impostas, no mez de novembro findo, por infracção do regulamento approved pelo decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898, ficando os mesmos avisados de que, findo aquelle prazo, será feita a cobrança judicialmente:

Numeros das intimações — Localidade — Importancia

N. 401, proprietario do predio n. 161 da rua Magalhães Castro, 100\$000.

N. 405, proprietario do predio n. 1.371 da Estrada da Penha, 100\$000.

N. 406, proprietario do predio n. 1.373, da Estrada da Penha, 100\$000.

N. 407, proprietario do predio n. 129 da rua Adriano, 100\$000.

N. 408, proprietario do predio n. 483 da rua Dr. Manoel Victorino, 100\$000.

N. 409, proprietario do predio n. 35 da rua D. Luiza, 100\$000.

N. 410, proprietario do predio n. 25 da rua D. Luiza, 100\$000.

N. 412, proprietario do predio n. 36 da rua Americana, 100\$000.

N. 413, proprietario do predio n. 70 da rua Torres Homem, 100\$000.

N. 414, proprietario do predio n. 244 da rua Torres Homem, 100\$000.

N. 415, proprietario do predio n. 51 da rua dos Cajueiros, 100\$000.

N. 416, proprietario do predio n. 418 da rua Senador Euzebio, 100\$000.

N. 417, proprietario do predio n. 27 da rua Senador Euzebio, 100\$000.

N. 418, proprietario do predio n. 128, da rua Vinte e Seis de Maio, 100\$000.

N. 419, proprietario do predio n. 168 da rua Vaz de Toledo, 200\$000.

N. 420, proprietario do predio n. 65 da rua Engenho Novo (predio X), 100\$000.

Secretaria da Repartição de Águas e Obras Publicas, 22 de dezembro de 1913. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO CARDIFF A GRANEL E EM BRIQUETTES A ESTA ESTRADA DURANTE O ANNO DE 1914

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, ás 12 horas do dia 2 do janeiro proximo futuro, na secretaria desta estrada, á rua

S. Pedro n. 87, serão recebidas propostas para fornecimento de carvão Cardiff, a granel ou em briquettes, durante o anno de 1914.

A concorrência versará apenas sobre o preço, por tonelada, que deverá ser apresentado em moeda nacional, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duplicata, em envolveros fechados, contendo por fóra o assumpto e o nome dos proponentes, devendo os preços para carvão a granel e em briquettes ser dados separadamente.

Esse involuero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, os recibos de quitação dos impostos federaes e municipais, e, bem assim, o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantia da assignatura do contracto respectivo, caução que reverterá para os cofres publicos si o proponente se recusar a assignar o dentro do prazo de tres dias, contados da data em que for expedido convite para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não forem julgados idoneos não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes que se apresentarem serão annunciados dia e hora para a abertura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muitos altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

Cada proponente deverá, nas suas respectivas propostas, offerecer dois preços, ambos em moeda corrente, para tonelada ingleza de 1.015 kilos, de carvão que fornecer, tanto para o carvão em briquette como para o carvão a granel, sendo o primeiro preço para o carvão entregue em terra, dentro dos vagões da Estrada de Ferro Central do Brazil, nas condições que forem indicadas, e o segundo preço para o carvão quando fornecido a bordo, si á estrada, durante a vigencia do contracto, convier fazer á sua custa o serviço de descarga. Os direitos aduaneiros correrão por conta da estrada, bem como as despesas do Cáes do Porto.

A estrada obriga-se a comprar no minimo 6.000 toneladas inglezas de carvão em briquettes ou em granel na vigencia do contracto que firmar com o proponente escolhido, podendo essa quantidade ser elevada até 12.000 toneladas caso a estrada necessite dessa quantidade, ficando, pois, o fornecedor escolhido obrigado a entregar até 12.000 toneladas inglezas de carvão Cardiff a granel ou em briquettes pelo preço de sua proposta si assim o entender a administração da estrada.

As bases para o contracto de carvão Cardiff a granel serão as constantes do edital de 24 de outubro proximo passado, publicado em diversos numeros do *Diário Official*, entre outros no n. 262, de 9 de novembro proximo passado, excepção da quantidade média e maxima do fornecimento mensal estabelecidas nas clausulas IV e VII.

O carvão em briquettes deverá ser de marca conhecida e já acreditada no paiz.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica á estrada o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1913. — Francisco Pinto da Silva Vellozo, secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 8.031 — Relatorio descriptivo da invenção de uma nova capota para automoveis e outros vehiculos, denominada — Capota privilegiada — para que pretende obter privilegio Alvaro Ribeiro Baslos, brasileiro, commerciante, residente nesta cidade.

As capotas até aqui adoptadas em automoveis abertos, como phantons e outros, si em alguns pontos são satisfactorias, deixam de offercer condições para que se considere de completa utilidade. Além de dependêrem de dispositivos bem sempre de facil manjo, tornam-

8. *Capota para automóveis*. — Para os dias de sol ou de chuva, para salvar os inconvenientes inventei, para os automóveis e outros veículos susceptíveis da mesma applicação, uma capota como passo a descrever :

Dando a fôrma mais ou menos rectangular a um tecido bastante espesso e resistente, como os empregados geralmente em toldos ou empannadas, ou outro qualquer tecido apropriado e até mesmo impermeável, com a dimensão correspondente à parte adequada do veículo, tendo ao redor um lambrequim convenientemente dobrado, pratico à abeira do tecido tantos furos quantos forem os balaustres ou supports que o tenham de sustentar. Cada balaustre, padeiro ou de madeira ou de metal com o torneado desejavel, tem na extremidade inferior um pino ou parafuso para fixal-o ao veículo, e na extremidade superior outro pino a que se applica o furo correspondente do tecido. Uma vez adaptado o tecido aos balaustres, fica a elle preso pela applicação de uma massaneta ao pino superior, formando-se assim a parte principal da capota.

Quer adiante, quer atrás, terá a capota tiras ou correias que completam a sua fixidez ao veículo, de modo a resistir a qualquer intemperie do ar. Sob o lambrequim ficarão dispostas ou enroladas cortinas lateraes e posteriores, ou do mesmo tecido ou da outra qualia for, por exemplo, malacachêtas, para servirem de abrigo quando necessário. No centro da capota está um orificio a que se applica ou um conductor impermeável para agua, quando chover, ou um foco electrico, si convier. Por essa forma, tem-se uma capota ao mesmo tempo leve, propria para dias de sol e calor e preparada para um caso de chuva ou vento forte.

Resumindo, reivindico como pontos caracteristicos da minha invenção:

1. Uma capota para automoveis abertos ou outros veículos susceptíveis da mesma applicação, com a fôrma mais ou menos rectangular ou correspondente à parte adequada do veículo, feita de tecido espesso e resistente ou impermeável, cercada de lambrequins, e com tantos furos ao redor quantos forem os balaustres ou supports destinados a sustela-la, sendo os balaustres de madeira ou metal, dotados um pino inferior ou parafuso, com que são fixos ao veículo, e outro superior a que se prende a capota por meio de massanetas conforme ficou descrito.

2. Uma capota como acima reivindicada, tendo adiante e atrás tiras ou correias para completar a sua fixidez ao veículo; sob os lambrequins cortinas, lateraes e posteriores, do mesmo tecido ou outra qualia for, como malacachêta, e no centro, um orificio para a applicação de um conductor d'agua ou de um foco electrico, tudo, enfim, como ficou essencialmente especificado.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1913. — Por procuração, J. F. Soares Filho.

N. 8.032 — *Relatorio descriptivo da invenção de «um novo tipo de escada corretila», para que pretende obter privilegio Francisco da Costa, portuguez, carpinteiro, residente nesta cidade*

Diversos tipos da escada corretila tem sido adoptados sem que qualquer d'elles reuna todas as vantagens ou deixe de apresentar algum defeito. Entre as desvantagens das actuaes escadas notam-se as de terem apenas movimento lateral, não serem susceptíveis da maior ou menor inclinação, nem obviarem por si qualquer embaraço que se apresente na linha de sua direcção. A escada corretila do meu invento, removendo esses e outros inconvenientes, offerece um typo muito pratico e vantajoso, adaptavel a armarios, prateleiras ou estantes diversas.

Como se vê do desenho junto, essa escada é do systema do escadas duplas, podendo ter degraus de um ou de ambos os lados, e é dotada de tres dispositivos iguaes com duas roldanas. Cada dispositivo abraça, como na fig. 1, duas peças distinctas, uma — a — que o fixa à escada propriamente dita, e outra — b — em que funcionam as roldanas — c —, apresentando a peça — a — duas aberturas — d — d —, por cada uma das quaes passa e funciona livremente um pino — o —, que prende uma peça à outra.

Ficando essas aberturas perpendiculares aos eixos das roldanas, resulta que a escada não se limita a obedecer ao giro das roldanas, mas pôde mover-se tambem para cima ou para baixo, em virtude do livre movimento dos pinos nas ditas aberturas. Por esse offeito a escada, além do facil deslize, desmbaraça-se por si de qualquer impedimento que as rodas inferiores, fig. 2, encontrem na linha de direcção e cede de certo modo a qualquer choque que contrariamente receba. Os dispositivos são collocados, um no angulo superior da escada correspondente ao patamar, e cada um dos outros no ponto dos banzos correspondente à peça por onde as roldanas terão de girar, como se vê na fig. 3, que representa a parte da escada que fica voltada para o movel a que ella se applicar.

Por esse novo typo, pois, os degraus da escada ficam perpendiculares à face do movel e não parallellos a ella como nas escadas actuaes.

Resumindo, reivindico como pontos caracteristicos da minha invenção :

1ª, uma escada corretila de fôrma dupla, dotada de tres dispositivos iguaes, cada um tendo duas peças distinctas, uma que fixa o dispositivo à escada e outra em que funcionam as roldanas, apresentando aquella peça duas aberturas por onde passam e funcionam livremente os pinos que prendem uma peça à outra, e sendo os dispositivos collocados, um no angulo superior da escada, correspondente ao patamar, e cada um dos outros no ponto dos banzos correspondente à peça por onde girarem as roldanas;

2ª, uma escada como acima reivindicada, adaptavel, perpendicularmente, a armarios, prateleiras ou estantes diversas, e que, em virtude do livre movimento da peça onde se acham as roldanas, como descrito, pôde, além de facil deslize, mover-se para cima e para baixo, vencendo qualquer impedimento à sua direcção, e ceder a qualquer choque, tudo conforme ficou essencialmente especificado.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1913. — Por procuração, J. F. Soares Filho.

N. 8.035 — *Memorial descriptivo da invenção de «uma ferragem aperfeiçoada para venezianas de vidro», para que pretende privilegio Herman Kroenig, domiciliado em S. Paulo, Estado de S. Paulo*

Refere-se a invenção a uma ferragem aperfeiçoada para venezianas de vidro que está indicada no desenho anexo, em que as figs. 1 e 2 são vistas em elevação do lado. Consiste a ferragem de duas partes iguaes A — B, tendo, porém, uma o mecanismo de movimento para os vidros da veneziana. C são as chapas de metal que se aparafusam uma defronte à outra sobre a porta que deve ser munida da ferragem. As chapas C, a distancias determinadas e convenientemente dispostas defronte uma à outra, trazem fixados oscillatoriamente caixilhos a — b, nos quaes se encaixam os vidros. A parte A da ferragem está munida de um mecanismo para o movimento da veneziana, consistindo esse mecanismo em uma alavanca excêntrica e, que gira no ponto d sobre a chapa C, estando combinada com uma barra e, sobre a qual estão fixados oscillatoriamente as projecções e contraes dos caixilhos a.

Os caixilhos a e b são formados, como indicado no desenho, de pequenas calhas f recortadas e dispostas de modo a se sobreporem as suas extremidades g — h respectivamente i — j quando se encontrarem em posição vertical, afim de conseguir-se um fechamento perfeito da veneziana.

Modo de funcionar — Aparafusada cada ferragem A e B, uma defronte à outra, em uma porta, de modo a se encontrarem vis-a-vis os seus caixilhos, nestes se collocam os vidros. Para dar aos vidros a posição desejada basta abaixar ou levantar a alavanca e, pelo que se movem conjuntamente todos os vidros.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da minha invenção :

1ª, uma ferragem aperfeiçoada para venezianas de vidro constituida de duas partes, como A e B fronteiras, sendo cada uma composta de uma chapa, como C, munida de caixilhos ou pequenas calhas oscillatorias, como a — b, para os vidros, tendo a parte (A) os caixilhos combinados com uma barra (como e) fixada em uma alavanca (como c) giratoria sobre a chapa C, afim dos vidros da veneziana serem collocados em qualquer posição desejada, substancialmente como descrito e apresentado no desenho ;

2ª, uma ferragem aperfeiçoada para venezianas de vidro como acima reivindicada, caracterizada por uma successão de caixilhos superpostos combinados com outros tantos fronteiros, dispostos entre si de modo a se sobreporem quando em posicao vertical para permittir um fechamento perfeito da veneziana de vidro.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1913. — Por procuração, P. Buschmann.

N. 8.036 — *Memorial descriptivo da invenção de «um aperfeiçoamento em lavatorios, permittindo o seu uso como penteadeira», para que pretendem privilegio Auler & Comp., brasileiros, industriaes, domiciliados nesta Capital*

Os lavatorios conhecidos são constituidos de um movel, como uma mesa, commoda ou semelhante, projectando-se de sua face trazeira, para cima, um espelho fixo ou giratorio em seus eixos mo-dianos.

A presente invenção refere-se a um aperfeiçoamento nestes lavatorios, consistindo em dotar o movel (commoda ou mesa) de um espelho fixo, central, e de dous lateraes, giratorios ou moveis, que se combinam à vontade, para melhor observação da confecção da toilette, pelo que se obtém um lavatorio servindo ao mesmo tempo de penteadeira.

O desenho anexo apresenta, a titulo de exemplo, a invenção, mostrando as figs. 1 e 2 respectivamente um lavatorio aperfeiçoado visto em perspectiva e sua vista schematica em plano.

No desenho, A indica o movel ou commoda commum, com sua guarnição de pedra na parte superior; B é a combinação de tres espelhos 1, 2 e 3, sendo o espelho central 1 fixo e os espelhos 2 e 3 giratorios, por meio de charneira nas faces contiguas ao espelho central 1. A fig. 2 mostra o espelho 2 lateral em posição inclinada sobre o plano do espelho central.

Ambos os espelhos 2 e 3 podem ser virados á vontade para sobre o plano do espelho central, permitindo assim á pessoa que delle se serve observar-se ao mesmo tempo de tres lados.

Pelo que ficou descripto, é intuitiva a vantagem pratica e industrial da combinação, em uma só peça, do lavatorio e da penteadeira.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um aperfeiçoamento em lavatorios consistindo em dotar o movel (mesa ou commoda), na sua face trazeira e projectando-se para cima, de tres espelhos, um central fixo e dous lateraes giratorios, afin de obter uma peça de mobiliario com effeito de lavatorio e de penteadeira ao mesmo tempo, substancialmente como descripto e representa a título de exemplo no desenho.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1913. — *Auler & Comp.*

N. 8.037—Memorial descriptivo da invenção de «um novo estribo para montaria denominado «Systema Hoffmann», para que pretende privilegio Ernesto Hoffmann, ourives, brasileiro, domiciliado em Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Sul

De longos annos a esta parte vem o inventor estudando, com real interesse, um modo pratico de fabricar estribos que garantam absoluto e prompto desembaraço do pé do montante, em caso de queda ou outro desastre, causado por animais de montaria.

Existem já varios systemas de estribos e alguns até privilegiados, com o mesmo fim humanitario; mas nenhum iguala-se ao que passaremos a descrever em simplicidade nem tão pouco outro existe que com maior segurança e prestesa descalçe o pé do cavalleiro, em caso de sinistro.

Consiste a invenção em um estribo commum de formas arredondadas, constituido, porém, de duas partes, o arco e a base, articuladas.

O desenho e as photographias annexos apresentam a invenção, indicando as mesmas letras de referencia peças identicas.

A é o arco do estribo com a alça 1, para o lauro, na parte superior, tendo as suas extremidades constituidas em forma de olhal achatado 2 e 3.

B é a base do estribo, de forma arredondada, tendo as extremidades com feito de garfo 4 e 5. Os olhaes 2 e 3 encaixam respectivamente nos garfos 4 e 5, sendo nellos recrayados, de modo a constituirem charneiras 6 e 7.

A articulação do estribo, constituida pelas charneiras nas extremidades do arco e base do estribo, permite, facilmente, o deslocamento da base, como por exemplo indicado na photographia folha 2. Esse deslocamento só dá sempre quando o pé exerce pressão sobre qualquer parte do estribo na queda, e somente não dá quando a pressão, o peso, é exercido sobre a base do estribo de modo que o cavalleiro no montar não corre o minimo perigo de esmagar o pé.

Assim, em toda queda o pé ou desloca-se para cima em direcção á alça, ou para as pernas lateraes do arco, em um e outro caso o estribo dá escapula ao pé, por mais enfiado que este esteja no dito estribo.

Reivindicações:

1ª, um novo estribo para montaria denominado Systema Hoffmann, caracterizado pelo facto de ser constituido de duas partes articuladas, o arco e a base, substancialmente como descripto e representado no desenho e photographias annexos;

2ª, um novo estribo para montaria como acima reivindicado, caracterizado pelo facto de ser constituido por um arco, como A, e uma base, como B, ligados entre si por meio de charneira, como 6 e 7, para o fim de deslocar-se a base e descalçar o pé do montante quando necessario, substancialmente como descripto e representado no desenho e photographias annexos.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1913. — *P.P. C. Buchman.*

ANNUNCIOS

Fallencia de Medeiros & Rodrigues

AVISO AOS INTERESSADOS

Os syndicos previnem aos interessados que se acham á sua disposição á rua do Ouvidor n. 24, das 10 da manhã ás 3 da tarde.

Rio, 17 de dezembro de 1913. — *Os syndicos.*

«A Mundial»

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem sabbado, 27 do corrente, ás 2 horas da tarde, na sede social, para serem procedidas a exhibição e leitura do recibo do deposito da decima parte do acrescimo de capital, deliberado pela assembleia geral extraordinaria de 2 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1913. — *A directoria.*

Concordata de D. Pereira & Comp.

Os commissarios da concordata de D. Pereira & Comp. communicam aos credores dos mesmos que se acham á sua disposição para quaesquer informações precisas em relação á mesma concordata á rua S. Bento n. 22. — *Alvares Polley & Comp.* — *Castro Silva & Comp.* — *Queiroz Moreira & Comp.*

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45.

HOJE

306 — 3ª

Sabbado, 27 do corrente

ÁS 3 HORAS DA TARDE
309 — 4ª

20:000 \$000

Por 1\$600, em meos

50:000 \$000

Por 4\$000, em quintos

Sabbado, 10 de janeiro

A'S 3 HORAS DA TARDE

300 — 6ª

100:000 \$000

Por 8\$000, em decimos

Sabbado, 14 de fevereiro

A'S 3 HORAS DA TARDE

260 — 2ª

200:000 \$000

Esta loteria é composta de 6.000 bilhetes, divididos em inteiros a 110\$000, quintos a 22\$000 e quadregesimos a 2\$800, inclusive o sello de consumo e será extrahida pelo systema do urnas e espheras.

Para essa loteria recebe desde já a agencia geral dos Srs. Nazareth & Comp. pedidos de qualquer numero certo até 31 do corrente só accetando, porém, encomendas para bilhetes inteiros.

N.B. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.
Os pedidos dos bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Enc. dereço telegraphico, Lusvel.

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

A

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda, sobre fiscalizaçao das), por Leopoldo L. de Alencar... 1\$000

Astronomie (Traité d'), de E. Liais..... 5\$000

Alistamento de eleitores na Republica (Instrucções para o). Decr. n. 5.391, de 10 de dezembro de 1904..... 500

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... 500

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e Decr. n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... 300

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. n. 5.1410 de 27 de fevereiro de 1904..... 300

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... 200

B

Boletim de Concessões e Privilegios. (M)..... 3\$000

Banco Central Agricola. Decr. n. 1.782, de 20 de novembro de 1907..... 500

Bolsa de Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 23 de setembro de 1910 (Crêa a), Decr. n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regimento interno.... 4\$000

C

Codigo Civil:

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes) (M). 20\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 2\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro... 3\$000

Codigo das Relações Exteriores (M)..... 8\$000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, brochado..... 3\$000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado..... 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... 2\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)..... 10\$000

Conselho de Estado (Consultas do). Secção de Fazenda — 2º volume... 2\$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal..... 4\$000

Codigo Criminal Brasileiro. Ante-projecto..... 3\$000

Consolidação das leis sobre organização municipal do Districto Federal..... 500

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decr. n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906..... 1\$000

Corretores. Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893, approvando o regulamento de Fundos Publicos..... 500

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... 500

Colônia Correccional de Dois Rios (Regulamento da). Decr. n. 6.994, de 19 de junho de 1908..... 1\$000

Casa de Correção (Regulamento da). Decr. n. 3.647, de 23 de abril de 1900..... 1\$500

Carros (Tabellas para os preços dos)..... 200

Collectorias Federaes (Instrucções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... 500

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blake — 7 volumes..... 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Diccionario Geographico do Brazil (Apontamentos para o), pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto — 3 volumes..... 20\$000

Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por C. R..... 2\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de novembro a dezembro de 1889.	3\$000
de fevereiro de 1890.....	1\$000
de março de 1890.....	2\$000
de abril de 1890.....	2\$000
de maio de 1890.....	4\$000
de julho de 1890.....	2\$000
de agosto de 1890.....	3\$000
de setembro de 1890.....	2\$000
de novembro de 1890.....	4\$000
de dezembro de 1890.....	3\$000
de janeiro de 1891.....	2\$000
de fevereiro de 1891.....	2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos.....	3\$000
3º e ultimo.....	2\$000
Additamento.....	1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832.....	3\$000
de 1833.....	3\$000

Decisões do Governo (Collecções de) — (Continuação):

de 1830.....	3\$000
de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$000
de 1908.....	5\$000